



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 023/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 024/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 013-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ENTREGA IMEDIATA, CONFORME CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO - SESAB OBJETIVANDO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA SAÚDE, DESTINADOS AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.
- AVISO DE LICITAÇÃO TP 001-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2021, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CAR E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 013-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ENTREGA IMEDIATA, CONFORME CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO - SESAB OBJETIVANDO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA SAÚDE, DESTINADOS AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 001-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2021, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CAR E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CÔCOS**



**PORTARIA Nº 023/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**Exonera Coordenadora Municipal de  
Defesa Civil, e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso  
das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **SELMA SILVA DOS SANTOS**, servidora Municipal,  
do cargo de Coordenadora da COMDEC, deste Município de Cocos/BA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2021.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE CÔCOS****PORTARIA Nº 024/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**Designa servidor municipal para o cargo de Coordenador de Defesa Civil do Município de Cocos, Estado da Bahia, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 623, de 22 de outubro de 2012,

**RESOLVE:**

I – Designar o Sr. **CLÊNIO LOPES VIANA**, servidor municipal, como Coordenador da COMDEC, a fim de organizar as atividades de defesa civil no âmbito deste Município de Cocos/BA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 09 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2021**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 26/04/2021, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para aquisições de equipamentos permanentes e médico-hospitalares, para entrega imediata, conforme convênio com Governo do Estado - SESAB objetivando a Gestão Descentralizada da Saúde, destinados ao Hospital São Sebastião do Município de Cocos - Bahia. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e também no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 09 de abril de 2021.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2021

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 29/04/2021, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Mercado Municipal, conforme convênio nº 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos – Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura das 07h00min às 12h00min ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/>.

Cocos - Bahia, 09 de abril de 2021.

Anizio Veiga Filho  
Presidente da Comissão de Licitação





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE CÔCOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2021****OBJETO**

Pregão Eletrônico para aquisições de equipamentos permanentes e médico-hospitalares, para entrega imediata, conforme convênio com Governo do Estado - SESAB objetivando a Gestão Descentralizada da Saúde, destinados ao Hospital São Sebastião do Município de Cocos - Bahia.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Dia: **26 de abril de 2021 - Segunda-Feira**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO VALOR ESTIMADO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
22.	DAS SANÇÕES
23.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.	DOS ANEXOS
26.	DO FORO

**A N E X O S**

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, a Lei Estadual n.º 9.433/2005 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Dia: **26 de abril de 2021 - Segunda-Feira**Horário: **09h00m – Horário de Brasília-DF**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461****1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para aquisições de equipamentos permanentes e médico hospitalares, para entrega imediata, conforme convênio com Governo do Estado - SESAB objetivando a Gestão Descentralizada da Saúde destinado ao Hospital São Sebastião do Município de Cocos - Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência**, prevalecerão sempre as últimas.

**1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observância as especificações e exigências mínimas contidas no **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que se verificará a aceitabilidade das propostas.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 2. DO VALOR ESTIMADO

**2.1.** A despesa com as aquisições dos equipamentos constantes do objeto desta licitação foi estimada no valor máximo aceitável de R\$ 477.110,84 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme os valores dispostos extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em empresas especializadas e devidamente ratificadas no Plano de Trabalho aprovado pelo Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 003/2020.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Em relação aos **Itens 01 à 21**, a participação não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido, quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

**4.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 18º da Lei n.º 9.433/2005;

**4.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 18º da Lei n.º 9.433/2005 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**4.4.9.1.** A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os itens que tratam-se de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 6. DA VISTORIA

6.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos equipamentos/materiais permanentes.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total para o Item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.3.1.** Valor Unitário e total do Item;

**7.2.3.2.** Marca;

**7.2.3.3.** Fabricante;

**7.2.3.4.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

**7.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**7.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

**7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.

9.1.1.1. A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem ser confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

9.1.1.2. Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.5.** O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.9.** *O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.*

**10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

**10.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, ou que flagrantemente trata-se de erro de digitação.

**10.17.1.** Caso algum lance seja excluído pelo Pregoeiro, por entender tratar-se de uma flagrante erro de digitação, e o licitante entender que estava correto, basta o mesmo repetir o lance.

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Em relação aos **Itens licitados, nenhum possui exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**11.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei n.º 9.433, de 2005, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.8.1.** no país;

**11.8.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.8.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.8.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.2.2.** *O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.*

**12.2.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.3.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.4.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

**12.4.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**12.4.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**13.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

**13.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta, conforme o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.7.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**13.7.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.8.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**13.8.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.8.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.8.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.9.1.** *O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.*

**13.9.1.1.** O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arredondamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

**13.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**14.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sites oficiais para consulta do(s) CPF(s) dos sócios majoritários, conforme abaixo:

**14.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**14.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.4.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

**14.5.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.7.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Cláusula seguinte.

**14.8.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é imprescindível, por necessidade do Município de Cocos, dos lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **Qualificação Econômica Financeira**; **Qualificação Técnico Operacional**; e **Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

## 14.8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**14.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.**

**14.8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.8.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.8.2.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.8.2.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.8.2.3. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**14.8.2.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.8.2.5. Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.8.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 14.8.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**14.8.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**14.8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**14.8.3.2.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**14.8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

## 14.8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**14.8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

**14.8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.8.4.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente autenticado ou registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.8.4.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.8.4.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**14.8.4.2.3.1.** A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU n.º 484-12-2007 - Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: *“Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.8.4.2.4.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**14.8.4.2.4.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**14.8.4.2.4.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro ou autenticação na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**14.8.4.2.4.3.** A apresentação do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial, poderá ser exigido apenas do(s) vencedor(es) do presente processo licitatório, até a data de assinatura do contrato.

**14.8.4.2.4.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**14.8.4.2.4.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**14.8.4.2.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**14.8.4.2.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

## 14.8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**14.8.5.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **equipamento(s)**, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**14.8.5.1.1. Equipamento(s)**, fornecimento de no mínimo **01 (uma) unidade**, de qualquer um dos itens licitados;

## 14.8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**14.8.6.1. Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**14.8.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** ou equivalente, em conformidade com a IN DNRC n.º 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias da data fixada** para realização do certame, nos casos das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

**14.8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**14.8.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.8.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.8.10.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.8.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**14.8.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.8.12.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.8.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.8.13.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.8.13.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.8.13.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.8.13.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: *licitacaopmcocos@hotmail.com*.

**14.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.13.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

**15.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 7º da Lei n.º 9.433/2005).

**15.2.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.3.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 16. DA AMOSTRA

**16.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos equipamentos ou materiais permanentes licitados.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

**17.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**17.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial do Município de Cocos, pelo sistema eletrônico (“chat”), pelo e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**19.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** à cada licitante(s) vencedor(es).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**21.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.** Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**21.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.4.** O prazo de execução de cada Contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura e emissão da Autorização de Fornecimento, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

**21.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

**21.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**21.6.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 22. DO REAJUSTAMENTO

**22.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DO PAGAMENTO

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DAS SANÇÕES

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2.** cometer fraude fiscal;
- 25.1.3.** apresentar documento falso;
- 25.1.4.** fizer declaração falsa;
- 25.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.7.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 25.1.8.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 25.1.9.** não mantiver a proposta;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**25.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.3.** Para os fins da Subcondição 25.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 184 e 185 da Lei n.º 9.433/2005 e o art. 97 da Lei n.º 8.666/1993.

**25.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**25.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

**25.4.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**25.4.3.** Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**25.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**25.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**25.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**25.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o conseqüente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**25.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 deste instrumento convocatório.

**25.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**25.6.** As sanções previstas nos subitens 25.4.5, 25.4.6 e 25.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**25.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 186, II e III da Lei n.º 9.433, de 2005, as empresas ou profissionais que:







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**25.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**25.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**25.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 9.433/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**25.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**25.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**25.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**25.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**25.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**25.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**26.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**26.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**26.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**26.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**26.4.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quando estiver devidamente implantado.

## 27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico *licitacaopmcocos@hotmail.com*, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

**27.1.1.** No campo *Assunto do e-mail*, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 013-2021 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas à identificação imediata.

**27.2.** A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 013-2021 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0000.

**27.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**27.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do e-mail: [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com).

**27.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**27.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**27.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**27.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**28.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.4.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**28.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**28.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**28.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**28.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**28.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**28.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**28.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**28.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Cocos - Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28.17.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****29. DOS ANEXOS**

**29.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Minuta do Contrato.

**30. DO FORO**

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cocos - Bahia, 08 de abril de 2021.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

*Pregão Eletrônico para Aquisições de equipamentos permanentes e médico hospitalares, para entrega imediata, conforme convênio com Governo do Estado - SESAB objetivando a Gestão Descentralizada da Saúde destinado ao Hospital São Sebastião do Município de Cocos - Bahia.*

### TERMOS DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto as Aquisições de equipamentos e materiais permanentes conveniados com o Governo do Estado da Bahia - SESAB destinados ao Hospital São Sebastião do Município de Cocos - Bahia, atendendo às especificações constantes do deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos equipamentos estão sendo possíveis em consequência ao Convênio firmado entre o Município de Cocos e o Governo do Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB mediante a assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 003/2020, que tem por objeto o Fortalecimento do SUS - Sistema Único de Saúde e da Gestão Descentralizada de Saúde, a ser celebrado entre a SESAB/FESBA e o Município de Cocos / Fundo Municipal de Saúde para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal São Sebastião conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo n.º 019.8358.2019.0098407-21.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde apresentou as demandas dos equipamentos imprescindíveis a serem adquiridos para o Hospital Municipal São Sebastião perante o Governo do Estado da Bahia pleiteando pela renovação e inovação para a aquisição de equipamentos novos para o adequado aparelhamento da unidade de saúde Municipal que proporcionará agregação inestimável de valor e qualidade aos serviços prestados pelos colaboradores a nossa população.

2.3. Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições dos equipamentos além dos recursos conveniados com o Estado da Bahia haverá a aplicação de recursos próprios do Município de Cocos a título de contrapartida, que serão devidamente investidos que possuem o mais relevante interesse público que é melhor cuidar da saúde dos cidadãos.

#### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 114/2021 foram obtidos através de consultas realizadas por intermédio de pesquisas de preços no mercado e prestadas por empresas fornecedoras deste tipo de equipamentos e materiais permanentes.

3.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas tão somente as Especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. As especificações foram definidas no Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho com o Governo do Estado da Bahia, não havendo possibilidades de alterações nas especificações técnicas mínimas exigidas no instrumento convocatório, não cabendo alterações por parte do Município de Cocos.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3. Os valores estimados, constantes na planilha abaixo são os valores contidos no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 003/2020 firmado entre o Governo do Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Bahia - SESAB e o Município de Cocos - Bahia, registrado sob as Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, que perfazem conforme seguem:

3.4. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações técnicas constantes deste Termo de Convênio**, considerando que são especificações foram emanadas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos, conforme seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	<b>Cama PPP MANUAL</b> - com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	unid.	2	R\$11.017,50	R\$ 22.035,00
2	<b>BERÇO PARA RECÉM NASCIDO</b> - com colchão, em aço/ferro pintado, com prateleira, possui rodízios.	unid.	2	R\$ 2.048,37	R\$ 4.096,74
3	<b>DETECTOR FETAL</b> , com carrinho tecnologia digital 220 v, para uso nas salas PPP.	unid.	2	R\$ 2.259,87	R\$ 4.519,74
4	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> - Autonomia da bateria Auxílio Ressuscitação Cardiopulmonar. Acessório acima de 250 choques, possui dois pares de eletrodos.	unid.	2	R\$ 13.432,50	R\$ 26.865,00
5	<b>CARRO MACA SIMPLES</b> – com suporte de soro, com rodinhas em aço pintado e acolchoado. Suporte para em média 120 kg.	unid.	4	R\$ 5.870,75	R\$ 23.483,00
6	<b>MACA FIXA</b> , para realização de exames, em aço pintado, acolchoada sem rodízios. Suporte para em média 120 kg.	unid.	3	R\$ 2.897,75	R\$ 8.693,25
7	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA</b> - câmara de esterilização em aço inoxidável. Modo de operação digital. Capacidade 75 litros.	unid.	2	R\$ 14.549,45	R\$ 29.098,90
8	<b>MESA AUXILIAR</b> - dimensões mínimas: 40 x 40 x 80 (cm) material de confecção: em aço inoxidável. Possui rodízios.	unid.	6	R\$ 1.710,87	R\$ 10.265,22







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

9	<b>MESA DE MAYO</b> - em aço inoxidável com rodízios, dimensões mínimas: 40 x 40 x 80 (cm).	unid.	4	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
10	<b>MACA DE TRANSFERÊNCIA</b> - estrutura/leito em aço inox, grades laterais, suporte de soro, acessórios: colchonete, com dois carrinhos para retirada do paciente do Centro Cirúrgico. Suporte para em média 120 kg.	unid.	1	R\$ 8.943,25	R\$ 8.943,25
11	<b>CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL</b> , carro selado para transporte de material, container, para transporte de roupas tipo/material de confecção/capacidade ou dimensões: fechado em aço inox altura de 90 cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento de 50 a 70cm.	unid.	1	R\$ 5.921,42	R\$5.921,42
12	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO</b> - aço inoxidável tipo / função/capacidade: manual aquece e refrigera acompanhado de 17 bandejas inclusas com rodízios. Tensão 220 v.	unid.	1	R\$ 24.664,32	R\$ 24.664,32
13	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b> - fluxo de aspiração: de 31 a 49 Incurções por minuto suporte com rodízios, possui válvula de segurança acompanha o frasco: termoplástico.	unid.	3	R\$ 8.185,00	R\$ 24.555,00
14	<b>BERÇO AQUECIDO</b> - Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura atual, temperatura auxiliar, leitura da temperatura ambiente e nível de potência; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor	unid.	1	R\$ 28.131,25	R\$ 28.131,25





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela.				
15	<b>MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO</b> - 5 parâmetros básicos: ecg/resp/spo2/pni/temp tipo de monitor : estrutura mista ou modular tamanho da tela de 14" a 20" pressão invasiva suporte p/monitor : com suporte para uso em centro cirúrgico.	unid.	1	R\$ 17.414,00	R\$ 17.414,00
16	<b>MESA CIRÚRGICA MECANICA</b> – base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.	unid.	1	R\$ 51.767,50	R\$ 51.767,50







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

17	<p><b>BISTURI ELÉTRICO</b> - gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, médias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e videocirurgia. Principais características: Memoriza a última potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: Corte puro (300W), Blend 1 (200W), Coagulação (120W), Coagulação (120W - baixa potência) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 01 cabo para eletrodo de retorno paciente/placa e 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica 220 volts.</p>	unid.	1	R\$ 37.268,50	R\$ 37.268,50
18	<p><b>LAVADORA DE ROUPAS</b> – para uso hospitalar com capacidade em até 50 Kg. Com estrutura externa em aço inox, possui: painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada, cesto interno em aço inoxidável. Alimentação elétrica: 220 V - 60 Hz.</p>	unid.	1	R\$ 46.168,75	R\$ 46.168,75





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

19	<b>CALANDRA HOSPITALAR-</b> Equipamento desenvolvido para passagem de tecidos planos. Calandra de Baixa Produção com cilindro de até 2 metros. Material de confecção aço inoxidável aquecimento elétrico, painel de comando com controle de temperatura botão seletor com inversor de frequência que permite o ajuste da velocidade de operação, alimentação elétrica 220 v-60Hz	unid.	1	R\$ 27.168,75	R\$ 27.168,75
20	<b>CENTRÍFUGA DE ROUPAS</b> - para uso hospitalar basculante de 21 a 30kg em aço inoxidável com painel de comando e trava de segurança alimentação elétrica 220 v - 60Hz.	unid.	1	R\$ 34.612,50	R\$ 34.612,50
21	<b>SECADORA DE ROUPAS</b> – para uso hospitalar em aço inoxidável, com aquecimento elétrico e painel de comando, capacidade de 16 a 30 kg. Alimentação elétrica 220 v- 60Hz.	unid.	1	R\$ 34.918,75	R\$ 34.918,75
<b>Total Geral - Máximo Aceitável</b>					<b>R\$ 477.110,84</b>

3.5. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **ao mínimo exigido nas especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estas sempre **prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.5.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência, a mesma será desclassificada.

3.6. As estimativas de consumo são destinadas exclusivamente a utilização do Fundo Municipal de Saúde de Cocos.

3.7. O presente certame é evidente quanto a existência apenas do Fundo Municipal de Saúde de Cocos que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.

3.8. Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico com a previsão de entregas imediatas após o Contrato e a Autorização de Fornecimento em todo o período de vigência do contrato, estando assegurado o local único para as entregas na sede do Hospital Municipal, conforme disposto:

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**

CNES n.º: **2389584**

Endereço: **Praça da Bandeira, S/N**

**Bairro Centro**

**Cocos - BA**

**CEP 47.680-000**

Telefone: **(77) 3489-1166**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.9. Os licitantes deverão adequar as propostas aos custos de logística ou quaisquer outros considerando o quantitativo de cada item disposto pela Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA que são os acima mencionados.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitido, considerando serem de necessidade imediata após a assinatura do Contrato Administrativo e a Autorização de Fornecimento.

## 5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A solicitação, execução e acompanhamento dos serviços prestados no período de garantia dos equipamentos fornecidos:

5.1.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

5.1.1.1. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico n.º 013-2021.

5.1.1.2. O prazo de 12 (doze) meses, não será minimizado em hipótese alguma sob a justificativa de que o equipamento não tenha sido instalado por um agente credenciado do fabricante/contratada, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar o interstício mínimo ora disposto.

5.1.1.3. O recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1.4. O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal, o recebimento definitivo é automático.

5.1.2. O contratada/fabricante dos equipamentos deverão possuir assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no País;

5.1.3. O suporte e a manutenção corretiva durante o prazo de garantia será dado na modalidade presencial, via telefone ou mediante envio do equipamento para a assistência técnica mais próxima, a qual todas as despesas de envio serão por conta da Contratada ou esta deverá assegurar-se que o fabricante a realize;

5.1.4. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para acionamento da garantia do(s) equipamento(s) fornecido(s);

5.1.4.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cocos - Bahia, devendo a garantia deve englobar:
- 5.1.5.1. O mau funcionamento e a remoção dos vícios de fabricação apresentados pelos equipamentos, materiais, peças e outros componentes;
- 5.1.5.2. O fornecedor/fabricante deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município de Cocos;
- 5.1.5.3. O fornecedor/fabricante deverá apresentar solução de problemas e eventuais esclarecimentos de dúvidas na utilização dos equipamentos;
- 5.1.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento (peças genuínas);
- 5.1.5.5. A contratada/fabricante apenas se eximirá da correção dos defeitos apresentados caso seja comprovado e identificado que o defeito foi causado pela utilização incorreta em algo que tenha sido orientado pela contratada/fabricante e não observado pelos colaboradores do Município, ou a aplicação inadequada que esteja em desacordo com o manual do equipamento.
- 5.1.6. Assistência técnica e manutenção deverão ser prestados pelo contratada/fabricante ou seus representantes autorizados:
- 5.1.6.1. A contratada deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado;
- 5.1.6.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo médio de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de recebimento do chamado do Município de Cocos.
- 5.1.7. A licitante deverá encaminhar o certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.
- 5.1.7.1. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

## 6. TREINAMENTO

- 6.1. Não será exigido treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração pode prescindir porque se trata de equipamentos e materiais permanentes que são de simples operação e disponibilização no Hospital Municipal São Sebastião da sede do Município de Cocos, para atendimento aos pacientes e usuários do sistema de saúde municipal.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 6.1.1. Ficando apenas determinado que, é responsabilidade da empresa contratada/fabricante realizar o atendimento mínimo por intermédio de telefone, sítio na internet ou e-mail de eventuais dúvidas ou mais esclarecimentos acerca da instalação, operação e manutenção básica de cada equipamento fornecido.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO

- 9.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 9.2. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade de cada um dos equipamentos ou materiais.
- 9.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais e as dispostas em sua proposta de preço e atendimento às exigências licitatórias.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 10.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

- 10.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 10.1.5. recompor todo e qualquer entrega de equipamentos condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 10.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 10.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- 10.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 10.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 10.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos n.º 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.15. se obriga a fornecer assistência técnica gratuita no equipamento objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses após a assinatura deste instrumento.
- 10.1.16. se responsabilizará pela troca ou reposição do equipamento que apresentar defeito de fabricação, devendo este ser identificado por técnico autorizado pelo mesmo.

## 11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- 11.1.1. receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 154 da Lei n.º 9.433/2005, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 158 da Lei n.º 9.433/2005.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos Equipamentos, Nota Fiscal ou Fatura, e respectivas Certidões Negativas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 59 da Lei n.º 9.433/2005, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de cada órgão emissor.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CRC.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.033.1016 – Equipamentos e veículos para Atenção Especializada**

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

02, 23 – Fontes





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. cometer fraude fiscal;
- 17.1.3. apresentar documento falso;
- 17.1.4. fizer declaração falsa;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.8. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.9. não mantiver a proposta;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Para os fins da Subcondição 17.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 184 e 185 da Lei n.º 9.433/2005 e o art. 97 da Lei n.º 8.666/1993.

- 17.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

17.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

17.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.5, 17.4.6 e 17.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal seguirá seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 18. REQUISITOS LEGAIS

18.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos equipamentos ou materiais permanentes fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho ou entrega dos equipamentos.

## 19. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento e sob a orientação das necessidades do Hospital Municipal São Sebastião, e em observância ao Termo de Convênio assinado com o Governo do Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB no processo administrativo para aquisição dos equipamentos hospitalares.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

*Pregão Eletrônico para Aquisições de equipamentos permanentes e médico hospitalares, para entrega imediata, conforme convênio com Governo do Estado - SESAB objetivando a Gestão Descentralizada da Saúde destinado ao Hospital São Sebastião do Município de Cocos - Bahia.*

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO****N.º XXX/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Saúde de Cocos, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente representado pelo Senhor XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 114-2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 013-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato para aquisições de equipamentos permanentes e médico hospitalares, para entrega imediata, conforme convênio com Governo do Estado - SESAB objetivando a Gestão Descentralizada da Saúde destinado ao Hospital São Sebastião do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013-2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

## 20. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

20.1. O objeto do presente instrumento é a Pregão Eletrônico para o registro de preços para aquisições de equipamentos permanentes e médico-hospitalares, para entrega imediata, conforme convênio com Governo do Estado - SESAB objetivando a Gestão Descentralizada da Saúde destinado ao Hospital São Sebastião do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 013-2021, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

20.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos Medicamentos e Insumos	Unidade	Quant.	Marca	Modelo
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X		
02	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X		
...	.....	...	...		

## 21. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

22.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.2. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 23. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do contrato contados da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses e permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de garantia dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, sendo contado a partir do recebimento definitivo dos produtos dispostos em cada contrato realizado com o Município de Cocos.

24.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que atenda o disposto no art. 57. da Lei Federal n.º 8.666/93.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 25. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

26.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

26.2. O fornecimento do objeto aludido no contrato será atendido de acordo com as necessidades do Contratante, conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento.

26.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

## 27. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.033.1016 – Equipamentos e veículos para Atenção Especializada**

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

02, 23 – Fontes

## 29. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

30.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminados abaixo:

Item	Especificação dos Equipamentos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>XXXXXX</b>

30.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, garantia de 12 (doze) meses, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 31. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

32.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega e do recebimento da Nota Fiscal, aferida a entrega do produto em conformidade com a proposta, o contrato e o edital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

32.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

32.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

32.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

32.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CRC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

32.7. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

32.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

32.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

32.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.

32.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

32.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

32.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 33. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

34.1.1. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

34.1.2. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

34.1.3. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

34.1.4. recompor todo e qualquer entrega/equipamento condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

34.1.5. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispor de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;

34.1.6. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

34.1.7. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

34.1.8. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato.

34.1.9. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

34.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos n.º 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

34.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

34.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

34.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

34.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

34.1.15. se obriga a fornecer assistência técnica gratuita no equipamento objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses após a assinatura deste instrumento.

34.1.16. se responsabilizará pela troca ou reposição do equipamento que apresentar defeito de fabricação, devendo este ser identificado por técnico autorizado pelo mesmo.

## **35. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

36.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

36.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

36.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.

36.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

## **37. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

38.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

38.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

38.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

38.1.3. cometer fraude fiscal;

38.1.4. apresentar documento falso;

38.1.5. fizer declaração falsa;

38.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

38.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

38.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

38.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

38.1.10. não mantiver a proposta;

38.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

38.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

38.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

38.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

38.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

38.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

38.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

38.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

38.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

38.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

38.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

38.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

38.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

38.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

38.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

38.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

38.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

38.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

38.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

38.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

38.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

38.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

38.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

38.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

38.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 39. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

40.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/1993.

40.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

40.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

40.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

40.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

40.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

40.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

40.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

40.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

40.4.3. Indenizações e multas.

## **41. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**

42.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

## **43. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

44.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou na vagância deste pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **45. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

46.1. É vedado a CONTRATADA:

46.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

46.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **47. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

48.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

48.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

48.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **49. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

50.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 51. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

52.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

52.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Gestor  
 Fundo Municipal de Saúde de Cocos  
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
 CONTRATANTE

Nome do Representante  
 Cargo na Empresa  
 Empresa Contratada  
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
 CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS



BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2021

### OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Mercado Municipal, conforme convênio nº 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos – Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 29 de abril de 2021

Hora: 08h00m

Local: Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos - Bahia

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE****Preâmbulo**

Seção	I	Objeto
Seção	II	Dos Recursos Orçamentários
Seção	III	Vigência e Prazo de Execução
Seção	IV	Condições para Participação
Seção	V	Apresentação dos Envelopes
Seção	VI	Do Procedimento Licitatório
Seção	VII	Da Proposta de Preços
Seção	VIII	Da Habilitação
Seção	IX	Julgamento
Seção	X	Garantia de Execução
Seção	XI	Condições de Assinatura do Contrato
Seção	XII	Disposições Gerais e Finais
Seção	XIII	Anexos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITAL****TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117-2021

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2021**TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**OBRA: **CONSTRUÇÃO POR EXECUÇÃO INDIRETA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2021, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CAR E O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

**PREÂMBULO**

O **Município de Cocos**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Mercado Municipal, conforme convênio n.º 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos – Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e no que estes forem omissos: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e o Decreto Federal n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

**Cadastramento - Opcional**

Data de entrega de documentos para cadastramento até: 26 de abril de 2021

Horário: 08h00m às 08h20m - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

*O Cadastramento não corresponde à habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o § 2º, art. 50 da Lei n.º 9.433/2005.*

## Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: 29 de abril de 2021

Horário: 08h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações da sede da Prefeitura Municipal

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

*Credenciamento: das 08h00m às 08h20m, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.*

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Mercado Municipal, conforme convênio nº 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos – Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.
- 1.2. A licitação compõe-se de item único, conforme Projeto Básico constante do Anexo I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.
- 1.3. O valor máximo orçado no projeto pela Administração para contratação dos serviços perfez o valor global de **R\$ 1.535.106,72 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos)**.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**  
**20.605.070.1026 – Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros**

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações  
00, 24 - Fontes

- 2.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

em termo aditivo ou apostilamento.

### 3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Edital será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 141, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

3.3. O prazo de vigência estender-se-á por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data do término do prazo de execução, descrito no item acima.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas regularmente estabelecidas no País ou que se comprometam a se estabelecer antes da assinatura do contrato, inscritas no Cadastro Unificado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - CRC/SAEB, ou Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos - Bahia.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas, inclusive subcontratadas, quando couber, que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, bem como as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

4.3. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. O autor da elaboração do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.4. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

4.3.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.

4.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, assim entendido o conjunto composto pela Proposta de Preços e Habilitação, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, questionando por escrito, através de pedido de esclarecimento ao Município de Cocos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por e-mail: [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com), os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.6.1. Informações que não representem esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos no horário das 08h00m às 12h00m, através do Telefone (77) 3489-1041.

4.6.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e venha apontar falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7.1. A impugnação tempestiva, não impede a participação da licitante na presente licitação, não autoriza que os eventuais interessados entendam como





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

se tivessem sido eles aceitos, nem lhes impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

4.8. Qualquer subcontratação só será possível após expressa aprovação da Administração.

4.9. Não será permitida a participação de consórcios no objeto licitado.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O conjunto de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços, deverão estar grampeados ou encadernados, ordenados e serem entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2021  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX XXXXXXXX

### **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2021  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX XXXXXXXX

5.2. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.3. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

5.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, e deverão ser entregues até o horário previsto para o credenciamento para a sessão pública.

## 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com um documento de identificação pessoal aceito nacionalmente.

6.1.1. Esses credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, em especial para apresentar propostas, formular ofertas e lances, interpor e desistir de recursos, contra razer, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e demais atos da licitação.

6.1.2. As licitantes que se fizerem representar por titulares das empresas deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores.

6.1.3. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

6.1.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição especial, sob pena de preclusão, juntamente com o credenciamento, em conformidade com o modelo fornecido no Anexo.

6.1.5. A concessão do benefício especial será confirmada na Habilitação através de Certidão emitida por Órgão Oficial competente e da verificação da receita bruta anual apurada no balanço financeiro referente ao ano-calendário anterior.

6.1.5.1. A Microempresa que, no ano-calendário anterior, exceder o limite de receita bruta anual prevista no inciso I, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 terá assegurada, no ano calendário vigente, a condição de Empresa de Pequeno Porte para todos os efeitos legais.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.5.2. A Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário anterior, exceder o limite de receita bruta anual prevista no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 terá negado, no ano-calendário vigente, os benefícios do regime diferenciado e favorecido previsto para todos os efeitos legais.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais e registrada a presença de todos os licitantes na ata de abertura da licitação, não será admitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, as licitantes através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, para que se faça sua abertura em ato público, na presença das licitantes que comparecerem, de cujo ato se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes e pela Comissão.

6.4. Será procedida a abertura dos Envelopes 01 e 02, nesta ordem, obedecendo-se aos seguintes critérios:

6.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

6.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora para prosseguimento, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação. A Comissão poderá também optar pela publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cocos - DOM, de todas as fases de licitação e resultado final.

6.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes de Habilitação vedados, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes desclassificadas, terão seus Envelopes de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Habilitação devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

6.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

6.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados nos respectivos Envelopes, conforme o disposto nos §§ 5º a 7º do Art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

6.7. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.8. Nos termos do § 6º do art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, a Comissão poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

6.9. ***Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.***

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão estar encabeçados por "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sem emendas ou rasuras, e rubricadas, na forma de original, contendo:

7.1.1. A "**CARTA PROPOSTA**" devidamente preenchida, obedecendo às seguintes condições:

- a) Só será aceita a Carta Proposta que for digitada em papel timbrado da licitante, obedecendo rigorosamente ao **modelo obrigatório** fornecido como **Anexo** deste Edital.
- b) A Carta Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado.
- c) O multiplicador único "K", com dois decimais, incidirá linearmente em





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha fornecida. Este multiplicador não poderá ser superior a **1,00 (um vírgula zero)**.

- d) Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços há serem entregues já deve estar aplicado o fator "K" sobre os preços de referência, em modelo de planilha fornecido pelo Município de Cocos. Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 02 (duas) casas decimais.
- e) Para a execução das obras/serviços, deverá ser observado o prazo máximo estabelecido no item 1.3 deste Edital.
- f) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir do dia da abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- g) A "Carta Proposta" deverá ser assinada (nome completo) por responsável pela Pessoa Jurídica, indicando o cargo que ocupa o número da identidade e do CPF/MF.
- h) O licitante se encarregará de gerar a planilha com os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador único "K" proposto e respectivo valor total proposto, a qual será incluída como anexo do processo correspondente.
- i) Os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador "K" serão expressos em reais e centavos de real com no máximo duas casas decimais.
- j) Além do fator multiplicador "K" proposto pela empresa na **Carta Proposta** conforme modelo é obrigatória a apresentação também das planilhas contidas no Projeto Básico, fornecidas pelo Município de Cocos, as quais a empresa licitante deverá apresentar devidamente impressos, em papel timbrado, carimbado e assinado, conforme relação abaixo:

1. **Planilha Orçamentária;**
2. **Cronograma Físico-Financeiro;**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3. **Composição Detalhada dos Encargos Sociais;**
4. **Planilha do BDI;**
5. **Dados Bancários.**

7.1.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em parcelas, contendo valores e percentuais, ficando reservado ao Município de Cocos o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

7.1.2.1. A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.1.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.1.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em parcelas, contendo valores e percentuais, ficando reservado ao Município de Cocos o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.4. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS ENCARGOS SOCIAIS** utilizados nas composições de preços unitários;

7.1.4.1. *A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.*

**7.1.5. COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI** utilizados nas composições de preços unitários:

7.1.5.1. O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra não poderá ser superior a 116,85% para horista e 72,82% para mensalista - (não desonerado) e deverá incluir as despesas com férias, 13º salário, rescisão contratual de funcionários, aviso prévio, descanso semanal remunerado, hora extra eventual, seguro, licenças remuneradas e todos os demais direitos e obrigações trabalhistas vigentes na legislação.

7.1.5.2. Composição detalhada do BDI, (NÃO DESONERADO), utilizado nas composições de preços unitários, em estrita obediência ao MODELO OBRIGATÓRIO, fornecido no Anexo, vedado a exclusão ou substituição de item existente ou a inclusão de novo.

7.1.5.2.1. O percentual adotado para o BDI não poderá ser superior a 22,47% (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento).

7.1.5.3. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.5.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.1.6. **INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS** da empresa, constando: nome e n.º do Banco; número e endereço da Agência; número da conta.

7.2. A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a entregar ao Município de Cocos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação da homologação desta licitação, como condição obrigatória para assinatura do contrato, o seguinte documento:

7.2.1. **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** dos serviços constantes da planilha orçamentária a ser gerada pelo Município de Cocos, já acrescidos do multiplicador único "K" proposto, conforme previsto no item anterior, detalhando todos os materiais empregados, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e complementares e o BDI utilizados;

7.2.1.1. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);

7.2.1.2. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma Composição de Preços Unitários, referenciando os itens os quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra - Planilha de Preços, devendo estar devidamente assinadas pela empresa;

7.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor "K", não assistindo à licitante, direito a qualquer indenização.

7.4. Não serão aceitas propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar a uma única especificação dos serviços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.5. Fica ressalvado que os quantitativos previstos na planilha oferecida pelo Município de Cocos são meramente estimativos.

7.6. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pelo Município de Cocos, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:

7.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

7.8.1. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.8.2.1. produzidos no País;

7.8.2.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.8.2.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.8.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

7.9. Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano do mês da data da apresentação da proposta, conforme o disposto na Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la, obedecido o estabelecido no subitem abaixo.

7.9.1. Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado a seguinte fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{P_o} \times V$$

R = ----- x V, onde: Po

R = valor da parcela de reajustamento devido

Po = índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta

Pi = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os elementos do Envelope n.º 02 - "Habilitação", encabeçados por "Carta de Apresentação" e "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, rubricadas, na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial, contendo:

8.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Cadastro Unificado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - CRC/SAEB, ou Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos- Bahia, conforme disposto no Item 4.1 deste Edital.

8.1.2. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

lugar, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

8.1.2.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.2.3. **Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3QJdKtn7pAB6HXSSnwiih-cpu5wI>.

8.1.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1.3.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 8.1.3.2. **Prova de registro** na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.
- 8.1.3.3. **Prova de registro** na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.
- 8.1.3.4. **Inscrição do ato** constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 8.1.3.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.1.3.6. *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*
- 8.1.3.7. **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- 8.1.3.8. **Prova de regularidade** com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14).
- 8.1.3.9. **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante.
- 8.1.3.10. **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.
- 8.1.3.11. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.3.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**Notas:**

a) A prova da inscrição a que se refere o item "8.1.3.6" será suprida pelas Certidões das Fazendas Estadual ou Municipal, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**8.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.4.1. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO**, comprovando regularidade do ano em curso, da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) perante o CREA ou CAU da Região da sua sede.

**Obs.:** *A licitante sediada em outro Estado que vier a ser declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto do CREA/BA ou CAU/BA na sua Certidão de Registro da Pessoa Jurídica para fins de contratação.*

8.1.4.2. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** da empresa licitante, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;

8.1.4.2.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489-1041.

8.1.4.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.1.4.2.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.4.2.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.1.4.2.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue em CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.1.4.3. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CATs respectivas e acompanhadas das referidas CATs. Para comprovação da similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionados:

Item	Descrição dos Serviços da Planilha Orçamentária	Quant.
1.2.5.1.1 e 1.2.5.2.1	Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste – fornecimento e instalação. Af_01/2020_p	14.210,66 kg
1.3.8.3.1	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	1.339,15 m <sup>2</sup>

**Nota:** Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados de parcelas relevantes serão grafados ou destacados pela licitante para melhor visualização da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.4.4. **Os atestados** poderão ser apresentados em nome da licitante ou de qualquer técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, comprovada essa condição mediante apresentação de:

a) Carteira de Trabalho acompanhada das Guias de recolhimento do FGTS;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÓCOS

- b) Certidão do CREA ou CAU para os Responsáveis Técnicos;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- f) Termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

8.1.4.4.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.1.4.4.2. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados nos itens/serviços acima, mediante comprovação em mais de um atestado;

8.1.4.4.3. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de obras/serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas.

8.1.4.4.3.1. Para fins de comprovação de percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.4.5. **RELAÇÃO COMPLETA E NOMINAL** dos componentes da equipe técnica de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, indicada para a execução do objeto desta licitação, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA ou CAU, como RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) por estas obras e serviços em licitação, composta no mínimo pelos profissionais abaixo discriminados e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

entrega da proposta. Esta relação será acompanhada da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou CAU onde couber:

## -01 (UM) ENGENHEIRO ou ARQUITETO.

8.1.4.5.1. A Equipe Técnica e Administrativa da obra deverá ser composta por, no mínimo, o(s) profissional(is) previsto(s) na Planilha Orçamentária ou TR, cuja remuneração parcial ou total será proporcional ao avanço da obra, conforme cronograma físico-financeiro, não sendo necessária sua indicação para efeito de Habilitação.

8.1.4.5.2. Todos os profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica conforme dispõe o § 10º do Art. 101 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, além de comprovar vínculo dos mesmos.

8.1.4.5.3. Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma ou maior qualificação técnica do substituído.

## 8.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.1.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.5.1.1. O licitante deverá apresentar, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.1.5.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.5.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.1.5.1.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.5.1.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.1.5.1.5.1. No caso de não atendimento dos índices a Demonstração de Patrimônio Líquido, de mínimo, 10% (dez por cento) do valor do orçamento base fornecido pelo Município de Cocos, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**Nota:** Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos índices citados, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes da **ABNT**.

8.1.5.2. **GARANTIA DE PROPOSTA OU DE PARTICIPAÇÃO** de manutenção da proposta no valor de **R\$ 15.351,06 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação. A referida garantia de participação deve ser liberada ou restituída somente após a conclusão do procedimento licitatório;

8.1.5.2.1. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

8.1.5.2.1.1. Caução em dinheiro, deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Cocos, Banco do Brasil, Agência n.º 1044 e Conta Corrente n.º 18.194-3;

8.1.5.2.1.2. Títulos da Dívida Pública, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em observância ao disposto no inciso I do § 1º do art. 56 da





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Lei n.º 8.666/1993, alterado pelo art. 26 da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

8.1.5.2.1.3. Fiança bancária;

8.1.5.2.1.4. Seguro-garantia.

8.1.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou Recuperação Judicial, expedida pelos distribuidores da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.1.5.4. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:

- a) Que vistoriou e que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato, verificando as condições e implicações relativas à realização dos serviços;
- b) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- c) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município de Cocos;
- d) Que obedecerá às ordens expedidas pelo Município de Cocos;
- e) Que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios, não figuram funcionários do Município de Cocos;
- f) Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
- g) Que obedecerá ao disposto pela NR n.º 18 do MTE;
- h) Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

8.1.5.5. **DECLARAÇÕES**, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, conforme modelos anexos:

- a) Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- c) Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame;
- g) Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.

## 9. JULGAMENTO

9.1. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital:

9.1.1. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.2. Será considerada vencedora desta licitação a licitante que apresentar Proposta de Preços que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR Fator "K", obedecido o limite estabelecido no Item 7.1.1, alínea "c" deste Edital e que seja considerada HABILITADA.

9.2.1. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.2.1.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.2.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, finalizado o julgamento de habilitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.3. Na apresentação da nova proposta nenhum preço poderá ter valor superior aos seus correspondentes inicialmente ofertados.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.4. Havendo renúncia expressa, da empresa mais bem classificada, do direito de ofertar novo valor, tal oportunidade se prorrogará as microempresas e empresas de pequeno porte subsequente obedecido à ordem de classificação.

9.2.5. Ocorrendo a hipótese de empate real entre os participantes no julgamento previsto no item anterior, a classificação será decidida por sorteio.

9.3. Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

9.4. Deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

9.5. Convocação se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior;

9.6. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de Lei após o julgamento final classificatório.

9.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) as que apresentem prazo para prestação dos serviços superior ao estabelecido no Edital;
- c) as manifestamente inexequíveis na forma do disposto nos incisos do § 1º do Art. 97 da Lei Estadual n.º 9.433/2005;
- d) Apresentem o multiplicador único "K" superior ao limite estabelecido neste Edital.

9.7.1. Para os efeitos do disposto na alínea "c", do Item 9.7., consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- II- valor orçado pela Administração.

9.7.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º da Lei





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Estadual n.º 9.433/2005, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.7.3. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9.8. Ultrapassada a fase de propostas e abertas as habilitações, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado à Proposta de Preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer da Comissão Permanente de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Cocos.

## 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 136 da Lei n.º 9.433/2005, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.1.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "I" e "II" do §1º do artigo 97 da Lei n.º 9.433/2005, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

10.2.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

10.2.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.2.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

10.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9. Será considerada extinta a garantia:

10.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

10.10. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A proponente vencedora assinará o contrato com o Município de Cocos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação desta Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em despacho motivado do Prefeito Municipal de Cocos.

11.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Município de Cocos convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

11.4. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir do segundo dia útil contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Cocos.

11.5. Fica estabelecido que a Contratada não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo Município de Cocos.

11.6. Toda e qualquer comunicação entre o Município de Cocos e a Contratada, será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada no diário de ocorrências, devendo as correspondências encaminhadas pela licitante serem protocoladas, pois só desta forma produzirão efeito.

11.7. Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não previstos que resultem em aditivo ao Contrato original, a Contratada se obriga a apresentar o





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

orçamento e a composição de custos com os mesmos valores dos insumos, Leis Sociais e BDI apresentados. Não sendo possível, serão negociados novos preços compatíveis com os valores de mercado, obedecendo aos mesmos critérios do contrato.

12.2. A execução de todos os serviços necessários à implantação do objeto do presente Edital, mesmo que não constem em planilhas e/ou especificações, será da responsabilidade única da Contratada, devendo todos os seus custos correrem às suas expensas.

12.3. Do julgamento das diversas fases desta Licitação cabem recursos com efeito suspensivo de acordo com o disposto no art. 202 da Lei n.º 9.433/2005.

12.4. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público de acordo com o previsto no art. 122, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

12.5. O Município de Cocos reservar-se-á ao direito de autenticar os documentos necessários à presente licitação, preferencialmente, até o dia útil anterior ao início do certame.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Cocos.

12.6.2. Não havendo expediente no Município de Cocos no dia determinado para a abertura desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.7. Ficam reservados ao Município de Cocos, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.8. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive aceitação expressa dos seus





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Anexos, envolvendo serviços de toda natureza, materiais e componentes, exceto no caso de impugnação não julgada até a abertura da licitação.

12.9. Os elementos técnicos que estão sendo disponibilizados são completos e atendem às necessidades de elaboração de Proposta de Preços, bem como suficientes para a execução das obras, e qualquer detalhamento posterior, caso necessário, será por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município de Cocos.

12.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.11. A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante a prestação dos serviços, permitir o livre acesso às áreas existentes, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos de segurança.

12.12. O teor do § 11º do art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor.

12.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Cocos, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.15. As disposições referentes à Forma de Pagamento, Obrigações da Contratante e da Contratada, Fiscalização, Recebimento do Objeto, Sanções Contratuais e Rescisão e Alteração do Contrato encontram-se no Anexo - Minuta do Contrato.

## 13. ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

### **Anexo I** - Projeto Básico composto:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- Cálculo do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plantas;
- Encargos Sociais.

**Anexo II** - Modelo de Termo de Proposta de Preço;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Vistoria;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo VIII** - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Pessoal Técnico;

**Anexo X** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;

**Anexo XI** - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo XII** - Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo XIII** - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos-Bahia, 09 de abril de 2021.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## Anexo I

# PROJETO BÁSICO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00034  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





## MEMORIAL DESCRITIVO

### ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS

Na construção do empreendimento deverão ser observados rigorosamente o Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares fornecidos com detalhes e peças gráficas.

#### **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

##### **1.1.1 PLACA DA OBRA (4,00 X 2,00) m EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA E ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI E PINTURA.**

###### **Designação:**

Execução de Placa da Obra para a identificação do empreendimento.

###### **Recomendações:**

Deverá ser instalada em local visível, que não interfira na execução da obra e com resistência as intempéries. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

###### **Procedimentos de Execução:**

Efetuar a limpeza e demarcação do local da instalação da placa da obra. A fundação será em concreto e os painéis da placa serão formados por madeiras com seção (7,5 x 7,5) cm e em lona com impressão digital, que conterà todas as informações da obra e os logotipos dos órgãos envolvidos.

###### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

##### **1.2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

##### **1.2.1 LOCAÇÃO DE CONTAINER – ALMOXARIFADO COM BANHEIRO – 6,20X2,20 M**

###### **Designação:**

Container para canteiro de obras.

###### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.



### **1.2.2 BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO COM MATERIAIS NOVOS**

**Designação:**

Container para canteiro de obras.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

### **1.2.3 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR**

### **1.2.4 MESTRE DE OBRAS**

## **1.3 ISOLAMENTO**

### **1.3.1 TAPUME EM TÁBUAS DE PINHO (1 USO)**

**Designação:**

Colocação de tapume em tábuas, para fechamento, com matajuntas de ripas de peroba (5x1) cm, inclusive de abertura e portão.

**Recomendações:**

Os tapumes deverão ser construídos atendendo às exigências das prefeituras, da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e o tempo de duração da obra.

Os tapumes deverão ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60 kgf/m<sup>2</sup> e ter altura mínima de 2,50 m em relação ao nível do terreno.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Montar o tapume, colocados na posição horizontal justapostos até a altura de 2,50 m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 1,80 m e cravadas 60 cm no solo.

Executar a construção do(s) portão(es) dimensionado(s) para a entrada de pessoas e/ou veículos pesados, como caminhões.

Itens de controle: locação, altura, prumo e rigidez.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## **2 – LOJAS, GRÃOS E ARTESANATOS**

### **2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**



### **2.1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO**

**Designação:**

Demolição de alvenaria de bloco furado, com revestimento.

**Recomendações:**

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

Deverá ser prevista plataforma para retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45°, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### **2.1.2 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO**

**Designação:**

Remoção de porta.

**Recomendações:**

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

Deverá ser prevista plataforma para retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45°, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A porta será retirada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

**Unidade de Medição:**

CAR

3/149



Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## **2.2 SUPERESTRUTURA**

### **2.2.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES**

#### **Designação:**

Execução de formas para estruturas utilizando tábuas de madeira compensada, levando-se em conta a utilização 14 vezes.

#### **Recomendações:**

As formas devem ser resistentes às cargas.

Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas, pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaletes cravados no solo.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **2.2.2 ARMADURA CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM**

#### **Designação:**

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

#### **Recomendações:**

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.



A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

**2.2.3 ARMADURA CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM****Designação:**

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

**Recomendações:**

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

**2.2.4 ARMADURA CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM****Designação:**

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

**Recomendações:**

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.



A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

**2.2.5 ARMADURA CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM**

**Designação:**

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

**Recomendações:**

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

**2.2.6 ARMADURA CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM**





**Designação:**

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

**Recomendações:**

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

**2.2.7 CONCRETO FCK 25 MPA TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1) - PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA 400L****Designação:**

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

**Recomendações:**

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.



Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m<sup>3</sup>;
- consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medido de cada vez;
- tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra. O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

#### **Procedimentos de Execução:**

Preparar o concreto através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais, em função do tipo de equipamento:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;



- água restante.

b) Betoneira de eixo inclinado com carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;

- 50% do agregado graúdo;

- agregado miúdo total;

- cimento;

- adição, se houver;

- restante do agregado graúdo;

- restante de água.

c) Betoneira de eixo horizontal:

- o carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por  $t = k \cdot D^{(1/2)}$ , sendo  $k = 90$  e  $120$  para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente, e  $D$  o diâmetro da betoneira, em metro.

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### **2.2.8 LANÇAMENTO DE CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E ACABAMENTO EM PEÇAS DA SUPERESTRUTURA**

#### **Designação:**

Colocação do concreto em fundações.

#### **Recomendações:**

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação. Caso sejam utilizados retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo.

Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que o concreto será lançado, nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando o lançamento do concreto se der em ambientes com temperatura inferior a 10°C ou superior a 40°C.

Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m.



**Procedimentos de Execução:**

Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

**2.3 PAINÉIS E PAREDES****2.3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCO CERÂMICOS FURADOS (9X19X39 CM), ESP. = 0,09M, ASSENTADO COM ARGAMASSA****Designação:**

Assentamento de blocos cerâmicos em alvenaria.

**Recomendações:**

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. A espessura indicada neste item refere-se a alvenaria sem revestimento. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2:8 em volume sendo uma parte de cimento, quatro partes de arenoso e quatro partes de areia média. O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o bloco. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

Caso as dimensões do bloco deste item não atendam às especificações da NBR 7173 da ABNT, seguir as demais características e recomendações contidas nesta Norma. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando porém, qualquer alteração no valor do contrato. Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua, com que se cobrirá os furos dos blocos e se impedirá que escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte deverão ser assentados, fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo cuidado de desencontrar a junta vertical, de modo a garantir a amarração dos blocos. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



**Procedimentos de Execução:**

Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentando os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria.

Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. Manter a espessura das juntas (2 cm) entre os blocos, completamente cheias.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.3.2 DIVISÓRIA EM GRANILITE OU MARMORITE POLIDO, E=3 CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS****Designação:**

Colocação de divisória em granilite com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 3 cm de espessura.

**Recomendações:**

A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas para fixação de placa divisória. Como dosagem inicial recomenda-se o traço nas proporções 1:3, em volume sendo uma parte de cimento e três partes de areia média ou grossa; o ajuste do traço deverá ser feito experimentalmente em função dos materiais constantes da argamassa.

A divisória deverá ter dimensões, forma e detalhes específicos, indicados no projeto. A placa divisória deverá ter as bordas e superfícies lisas, sem irregularidades.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Após o revestimento do piso e parede, executar o rasgo para engaste da placa divisória com largura de aproximadamente 1 cm superior à espessura da placa e profundidade de 3 cm a 5 cm; executar o corte com esmerilhadora elétrica, com disco de corte apropriado. Após aprumada e nivelada, fixar a placa com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que deverá preencher todos os vazios do rasgo e ter sua superfície aparente lisa e regular.

Entre a parede e a placa divisória e, entre esta e o piso instalar elementos de arremate ou executar um rejuntamento mais adequado para acabamento, como, por exemplo, pasta de cimento branco.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



## **2.4 ESQUADRIAS**

### **2.4.1 PORTA DE ENROLAR DE AÇO CHAPA 24, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL**

**Designação:**

Colocação de porta de enrolar raiada, larga com acabamento galvanizado natural.

**Recomendações:**

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta.

A folga entre a porta e o portal deverá ser uniforme em todo o perímetro da mesma.

Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da porta.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Iniciar o assentamento, posicionando-se o batente de acordo com o nível da soleira, alinhando-o em função do revestimento da parede e do sentido do giro da folha da porta. Chumbar o batente na alvenaria com a argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8.

Fixar a porta no batente, utilizando-se dobradiças. Em seguida, colocar a fechadura.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **2.4.2 PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA**

**Designação:**

Pintura em superfície metálica, duas demãos.

**Recomendações:**

Recomenda-se aplicar 2 demãos de pintura para melhorar a superfície e durabilidade da pintura.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **2.4.3 BRISE METÁLICO COM ESTRUTURA E MONTAGEM, EXCLUSIVE ANDAIMES OU PLATAFORMA**

**Designação:**

Brise metálico.



**Recomendações:**

Deverão ser observados as dimensões do vão, as folgas necessárias e os pontos do reboco interno e externo.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.4.4 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR OU CORRER, CHAPA LISA****Designação:**

Colocação e acabamento de portas de alumínio de abrir ou correr chapa lisa.

**Recomendações:**

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta.

A folga entre a porta e o portal deverá ser uniforme em todo o perímetro da mesma.

Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da porta.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Iniciar o assentamento, posicionando-se o batente de acordo com o nível da soleira, alinhando-o em função do revestimento da parede e do sentido do giro da folha da porta.

Chumar o batente na alvenaria com a argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8.

Fixar a porta no batente, utilizando-se dobradiças. Em seguida, colocar a fechadura.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.4.5 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO****Designação:**

Colocação e acabamento de portas de alumínio de abrir.

**Recomendações:**

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta.

A folga entre a porta e o portal deverá ser uniforme em todo o perímetro da mesma.

Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da porta.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).





**Procedimentos de Execução:**

Iniciar o assentamento, posicionando-se o batente de acordo com o nível da soleira, alinhando-o em função do revestimento da parede e do sentido do giro da folha da porta.

Chumbar o batente na alvenaria com a argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8.

Fixar a porta no batente, utilizando-se dobradiças. Em seguida, colocar a fechadura.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.4.6 PORTA DE ENROLAR DE AÇO CHAPA 24, VAZADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL****Designação:**

Colocação de porta de enrolar vazada, larga com acabamento galvanizado natural.

**Recomendações:**

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta.

A folga entre a porta e o portal deverá ser uniforme em todo o perímetro da mesma.

Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da porta.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Iniciar o assentamento, posicionando-se o batente de acordo com o nível da soleira, alinhando-o em função do revestimento da parede e do sentido do giro da folha da porta. Chumbar o batente na alvenaria com a argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8.

Fixar a porta no batente, utilizando-se dobradiças. Em seguida, colocar a fechadura.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.5 COBERTURA****2.5.1 TELHADO****2.5.1.1 FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, TERÇAS, CONTRAVENTAMENTO, FECHAMENTO LATERAIS E LIGAÇÕES COM AÇO ASTM A36****Designação:**

Execução de estrutura em aço para cobertura em telha metálica termoacústica.



**Recomendações:**

A execução da estrutura deverá obedecer aos desenhos do projeto da estrutura da cobertura.

O projeto de telhamento obedecerá a NBR 6120/80 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações e NBR 6123/99 - Forças devidas ao vento em edificações.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A estrutura deverá ser constituída por tesouras, cumeeiras, terças e peças de apoio que se fizerem necessárias.

A inclinação mínima é de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado.

Todas as conexões, emendas ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato.

As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de talas em chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linhas levarão talas de chapa ou braçadeiras com parafusos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado de área de projeção horizontal da edificação.

**2.5.1.2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA ESP = 30 MM****Designação:**

Execução de telhado de metálica termoacústica.

**Recomendações:**

A cobertura deverá ser executada conforme os procedimentos estabelecidos na NBR 7196 da ABNT e nas dimensões e forma indicadas no projeto executivo.

As telhas serão apoiadas sobre as faces das terças, formando uma superfície de contato com largura mínima de 4 cm. As telhas de comprimento igual e superior a 2,13 m, deverão ser apoiadas em três terças.

A sobreposição lateral das telhas será de 1 1/4 da onda ou 1/4 da onda com uso de cordão de vedação e a sobreposição longitudinal será de 25cm ou 14 cm com uso de cordão de vedação. O comprimento do balanço no beiral longitudinal deverá estar entre 25 e 40 cm; quando se usar calha, o comprimento deverá estar entre 10 e 25 cm. O comprimento máximo do beiral lateral será de 10 cm, a partir do último contato da telha com o apoio.

As telhas serão fixadas às terças através de elementos de fixação, especificados na NBR 8055 da ABNT, com um conjunto de vedação constituído de uma arruela metálica



e uma arruela plástica. A distância entre as terças variará em função do comprimento das telhas, com vão livre máximo de 1,76 m.

Nos arremates das telhas deverão ser usadas peças de fibrocimento especialmente fabricadas para cada situação. Os procedimentos para arremate em paramentos verticais, passagem de tubulações, juntas de dilatação da estrutura/cobertura e outros serviços especiais deverão ser executados conforme as recomendações da NBR 7196 da ABNT.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte, armazenamento das telhas e peças complementares e durante a montagem do telhado. As telhas deverão ser manuseadas individualmente e não sofrer esforços de torção.

Durante a montagem e manutenção, não pisar diretamente sobre as telhas. O caminhamento deverá ser feito sobre tábuas que se apoiem nas terças.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente de máscara pelo operador durante o corte dos cantos e perfuração das peças.

#### **Procedimentos de Execução:**

A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido do beiral para cumeeira e no sentido contrário ao dos ventos predominantes da região. As telhas serão assentadas sobre as terças, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano. As telhas não deverão ser apoiadas nas arestas das terças ou em faces arredondadas. As telhas serão fixadas nos apoios, nas suas extremidades. As telhas de comprimento igual ou superior a 3,05 m, deverão ser fixadas também nos apoios intermediários.

As terças deverão ser paralelas entre si. Caso a cobertura esteja fora do esquadro, deverá ser colocada a primeira telha perpendicularmente às terças acertando o beiral lateral com o corte diagonal das telhas na primeira faixa. Em telhados de duas águas com arremate em cumeeira deverão ser montadas as faixas opostas simultaneamente, a fim de possibilitar o perfeito encaixe da peça. Poderá ser usada a própria cumeeira como gabarito para manter o alinhamento das ondas das telhas adjacentes das águas opostas.

Em todo canto onde se encontrar quatro telhas ou telhas e peças complementares, as duas peças intermediárias deverão ser cortadas em seus cantos justapostos. O corte será feito com serrote ou ferramenta similar segundo a hipotenusa de um triângulo retângulo de cateto transversal de 5 e 14 cm de cateto longitudinal, antes da elevação da telha para o telhado.

O furo na telha para colocação do elemento de fixação deverá ser feito com broca, nas 2ª. e 5ª. ou 6ª. ondas, com diâmetro de 13 mm, estar sempre na crista da onda e distante, no mínimo, de 5 cm da borda da telha. Na terça de madeira o furo deverá ter diâmetro de 7,5 mm. Na parte central do telhado, as telhas poderão ser fixadas com ganchos chatos, instalados nas 1ª e 4ª. ou 5ª. cavas da onda. Os elementos de fixação deverão ser colocados de tal modo, que possibilite a livre dilatação das telhas. O aperto do parafuso ou da porca do gancho e pino deverá ser apenas o suficiente para assentar o conjunto de vedação em todo seu contorno.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



## **2.5.2 PLATIBANDA**

### **2.5.2.1 FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, TERÇAS, CONTRAVENTAMENTO, FECHAMENTO LATERAIS E LIGAÇÕES COM AÇO ASTM A36**

**Designação:**

Execução de estrutura em aço para cobertura em telha metálica termoacústica.

**Recomendações:**

A execução da estrutura deverá obedecer aos desenhos do projeto da estrutura da cobertura.

O projeto de telhamento obedecerá a NBR 6120/80 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações e NBR 6123/99 - Forças devidas ao vento em edificações.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A estrutura deverá ser constituída por tesouras, cumeeiras, terças e peças de apoio que se fizerem necessárias.

A inclinação mínima é de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado.

Todas as conexões, emendas ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato.

As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de talas em chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linhas levarão talas de chapa ou braçadeiras com parafusos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado de área de projeção horizontal da edificação.

### **2.5.2.2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA ESP = 30 MM**

**Designação:**

Execução de telhado de metálica termoacústica.

**Recomendações:**

A cobertura deverá ser executada conforme os procedimentos estabelecidos na NBR 7196 da ABNT e nas dimensões e forma indicadas no projeto executivo.

As telhas serão apoiadas sobre as faces das terças, formando uma superfície de contato com largura mínima de 4 cm. As telhas de comprimento igual e superior a 2,13 m, deverão ser apoiadas em três terças.



A sobreposição lateral das telhas será de 1 1/4 da onda ou 1/4 da onda com uso de cordão de vedação e a sobreposição longitudinal será de 25cm ou 14 cm com uso de cordão de vedação. O comprimento do balanço no beiral longitudinal deverá estar entre 25 e 40 cm; quando se usar calha, o comprimento deverá estar entre 10 e 25 cm. O comprimento máximo do beiral lateral será de 10 cm, a partir do último contato da telha com o apoio.

As telhas serão fixadas às terças através de elementos de fixação, especificados na NBR 8055 da ABNT, com um conjunto de vedação constituído de uma arruela metálica e uma arruela plástica. A distância entre as terças variará em função do comprimento das telhas, com vão livre máximo de 1,76 m.

Nos arremates das telhas deverão ser usadas peças de fibrocimento especialmente fabricadas para cada situação. Os procedimentos para arremate em paramentos verticais, passagem de tubulações, juntas de dilatação da estrutura/cobertura e outros serviços especiais deverão ser executados conforme as recomendações da NBR 7196 da ABNT.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte, armazenamento das telhas e peças complementares e durante a montagem do telhado. As telhas deverão ser manuseadas individualmente e não sofrer esforços de torção.

Durante a montagem e manutenção, não pisar diretamente sobre as telhas. O caminhamento deverá ser feito sobre tábuas que se apoiem nas terças.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente de máscara pelo operador durante o corte dos cantos e perfuração das peças.

#### **Procedimentos de Execução:**

A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido do beiral para cumeeira e no sentido contrário ao dos ventos predominantes da região. As telhas serão assentadas sobre as terças, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano. As telhas não deverão ser apoiadas nas arestas das terças ou em faces arredondadas. As telhas serão fixadas nos apoios, nas suas extremidades. As telhas de comprimento igual ou superior a 3,05 m, deverão ser fixadas também nos apoios intermediários.

As terças deverão ser paralelas entre si. Caso a cobertura esteja fora do esquadro, deverá ser colocada a primeira telha perpendicularmente às terças acertando o beiral lateral com o corte diagonal das telhas na primeira faixa. Em telhados de duas águas com arremate em cumeeira deverão ser montadas as faixas opostas simultaneamente, a fim de possibilitar o perfeito encaixe da peça. Poderá ser usada a própria cumeeira como gabarito para manter o alinhamento das ondas das telhas adjacentes das águas opostas.

Em todo canto onde se encontrar quatro telhas ou telhas e peças complementares, as duas peças intermediárias deverão ser cortadas em seus cantos justapostos. O corte será feito com serrote ou ferramenta similar segundo a hipotenusa de um triângulo retângulo de cateto transversal de 5 e 14 cm de cateto longitudinal, antes da elevação da telha para o telhado.

O furo na telha para colocação do elemento de fixação deverá ser feito com broca, nas 2ª. e 5ª. ou 6ª. ondas, com diâmetro de 13 mm, estar sempre na crista da onda e distante, no mínimo, de 5 cm da borda da telha. Na terça de madeira o furo deverá ter



diâmetro de 7,5 mm. Na parte central do telhado, as telhas poderão ser fixadas com ganchos chatos, instalados nas 1ª e 4ª. ou 5ª. cavas da onda. Os elementos de fixação deverão ser colocados de tal modo, que possibilite a livre dilatação das telhas. O aperto do parafuso ou da porca do gancho e pino deverá ser apenas o suficiente para assentar o conjunto de vedação em todo seu contorno.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.6 DRENAGEM****2.6.1 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24****Designação:**

Assentamento de calha de chapa galvanizada na terminação de um painel do telhado ou encontro de duas águas de telhado.

**Recomendações:**

Deverá ser executada depois da cobertura. A inclinação deverá ser uniforme, com valor mínimo de 0,5 %.

A superfície a ser soldada deverá ser previamente limpa e isenta de graxas. Não se permitem soldas no sentido longitudinal.

As telhas de beiral deverão ter um cobrimento mínimo de 8 cm sobre a calha, a fim de evitar infiltrações por retorno da água.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Emendar as extremidades comuns das calhas por processo de soldagem e rebitagem, sendo usado no mínimo 04 rebites por emenda.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**2.6.2 – TUBO PVC PARA CONDUTORES VERTICAIS EM ÁGUAS PLUVIAIS, DN 75 MM****Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo. Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material.



Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo. Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo.

Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro

**2.6.3 RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI DN 75 MM**

**Designação:**

Colocação de ralo hemisférico, utilizado em rede de águas pluviais.

**Recomendações:**

Este elemento deve ser resistente às intempéries e aos ataques de agentes agressivos. Deverá possuir proteção anticorrosiva.

Deve-se observar a posição do ralo para que a declividade no piso lance as águas na direção do mesmo.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Colocar o ralo na abertura feita em cobertura horizontal de laje, fazendo-se a ligação com o condutor vertical que possui acoplamento destinado ao encaixe deste elemento.

Executar o preenchimento dos espaços vazios entre o ralo e a superfície de contato com material apropriado, finalizando o assentamento.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.





## **2.7 FORRO**

### **2.7.1 FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 ou 20 cm**

#### **Designação:**

Colocação de forro constituído de painéis lineares de PVC, fixados em estrutura de madeira, podendo ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes.

#### **Recomendações:**

Os cômodos que receberem o forro deverão ser indicados no projeto, assim como a altura de instalação.

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

Fazer o tarugamento com sarrafos de pinho aparelhados. Grampear os painéis do forro nos sarrafos. No caso de perfilados metálicos, os painéis serão fixados por meio de parafusos ou presilhas. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5 cm menor, do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico, poderão ser utilizados perfis de alumínio ou madeira.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## **2.8 REVESTIMENTO**

### **2.8.1 REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS**

#### **2.8.1.1 CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO / AREIA)**

#### **Designação:**

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

#### **Recomendações:**

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e



manutenção.

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

Para o preparo da base, recomenda-se:

- As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.
- Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:
- 1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.
- 2- Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:
- a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;
- b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância;
- c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;
- d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.
- Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.
- Uso de mão-de-obra habilitada.
- Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

Molhar a superfície a chapiscar.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

#### **2.8.1.2 MASSA ÚNICA 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA DE 2,5 CM, PREPARO MANUAL**



**Designação:**

Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

**Recomendações:**

O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos seus

prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única.

A espessura mínima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única.

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação

(manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm.

Nos tetos em que a espessura de argamassa necessite ser superior a 20 mm, deverão ser fixadas telas

metálicas galvanizadas, de abertura mínima de malha igual a 6 mm, na altura intermediária da camada.

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de

paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição

uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a

qualidade da superfície final deverá corresponder à finalidade de aplicação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.



Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.8.1.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5X2,5 CM (PLACAS DE 30X30 CM)****Designação:**

Assentamento de cerâmica com argamassa industrializada, sobre base regularizada.

**Recomendações:**

Antes do assentamento da cerâmica, deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contra-piso ou base regularizada.

A argamassa não deverá ser plástica demais, porque durante a cura a água em excesso poderá formar vazios entre a argamassa e a cerâmica, prejudicando a aderência.

Deverá ser verificado o projeto do revestimento da pavimentação.

Não deverá ser permitido o tráfego de pessoas sobre o piso, antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento deverá ser feito com pasta de cimento branco, no dia seguinte.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Antes do assentamento, umedecer o contra-piso e as peças cerâmicas, a fim de evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica.

Utilizar gabarito no nível do piso acabado, para manter a espessura da junta e alinhamento das peças.

O assentamento deverá começar pela peça inteira, utilizando-se argamassa industrializada. Depois de colocada em uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Não deixar este procedimento para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Retirar o excesso de argamassa das juntas.

Deverão ser previstas juntas de dilatação nas áreas grandes, aproximadamente 3 a 4 m de distância, e colocadas as peças com folgas de, no mínimo, 1 mm. A mesma folga deverá ser observada entre a cerâmica e qualquer fechamento vertical, ou nos encontros com outro tipo de piso.

As juntas de dilatação deverão ter uma folga de, no mínimo 2 mm, e serem preenchidas com uma massa plástica (cimento branco ou argamassa pré-fabricada), para que não se tornem rígidas com o tempo.



**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.8.2 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS****2.8.2.1 CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ( CIMENTO / AREIA)****Designação:**

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

**Recomendações:**

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

Para o preparo da base, recomenda-se:

- As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.
- Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:
- 1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.
- 2- Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:
  - a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;
  - b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância;
  - c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;



- d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.
- - Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.  
Uso de mão-de-obra habilitada.
- Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Molhar a superfície a chapiscar.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.8.2.2 MASSA ÚNICA 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA DE 2,5 CM, PREPARO MANUAL****Designação:**

Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

**Recomendações:**

O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos seus

prazos mínimos:

a) 24 horas após a aplicação do chapisco;

b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de

blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;

c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única.

A espessura mínima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única.

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm.

Nos tetos em que a espessura de argamassa necessite ser superior a 20 mm, deverão ser fixadas telas metálicas galvanizadas, de abertura mínima de malha igual a 6 mm, na altura intermediária da camada.

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.



O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado.

O aspecto e a qualidade da superfície final deverá corresponder à finalidade de aplicação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **2.8.2.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS 33X45 CM**

#### **Designação:**

Assentamento de cerâmica com argamassa industrializada, sobre base regularizada.

#### **Recomendações:**

Antes do assentamento da cerâmica, deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contra-piso ou base regularizada.

A argamassa não deverá ser plástica demais, porque durante a cura a água em excesso poderá formar vazios entre a argamassa e a cerâmica, prejudicando a aderência.

Deverá ser verificado o projeto do revestimento da pavimentação.

Não deverá ser permitido o tráfego de pessoas sobre o piso, antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento deverá ser feito com pasta de cimento branco, no dia seguinte.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).





**Procedimentos de Execução:**

Antes do assentamento, umedecer o contra-piso e as peças cerâmicas, a fim de evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica.

Utilizar gabarito no nível do piso acabado, para manter a espessura da junta e alinhamento das peças.

O assentamento deverá começar pela peça inteira, utilizando-se argamassa industrializada. Depois de colocada em uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Não deixar este procedimento para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Retirar o excesso de argamassa das juntas.

Deverão ser previstas juntas de dilatação nas áreas grandes, aproximadamente 3 a 4 m de distância, e colocadas as peças com folgas de, no mínimo, 1 mm. A mesma folga deverá ser observada entre a cerâmica e qualquer fechamento vertical, ou nos encontros com outro tipo de piso.

As juntas de dilatação deverão ter uma folga de, no mínimo 2 mm, e serem preenchidas com uma massa plástica (cimento branco ou argamassa pré-fabricada), para que não se tornem rígidas com o tempo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.9 SOLEIRA****2.9.1 SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM****Designação:**

Assentamento de peça no encontro de piso de cômodos contíguos ou no acabamento do piso, nos vãos das portas.

**Recomendações:**

As peças de mármore deverão ter as dimensões e tipo especificados no projeto. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida.

A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:4 de cimento e areia média, em volume.

Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira, com uma massa plástica de cimento, cimento branco ou cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A soleira será assentada preferencialmente junto a execução do piso, devendo-se penetrar 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. Sobre a camada de argamassa mista de cimento e areia no traço 1:4, nivelada, com espessura inferior a 2,5 cm, será lançado



pó de cimento, que formará uma pasta sobre a qual a soleira deverá ficar completamente assentada.

As peças de mármore serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**2.10 PISOS**

**2.10.1 LASTRO DE CONCRETO APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA 3 CM**

**Designação:**

Preparo de concreto magro e posterior assentamento de piso.

**Recomendações:**

À base deve estar regularizada e apiloada antes da execução do lastro.

A espessura do lastro deve ser indicada no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar o concreto simples no traço 1:4,5:4,5, ou conforme especificações do projeto.

Executar o lançamento, utilizando-se baldes ou carrinho-de-mão. Espalhar o concreto com pás, fazendo a regularização do lastro com régua de madeira.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.10.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTOS DE PISOS**

**Designação:**

Regularização da base já executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura de 2,5 cm. Destina-se principalmente a pisos térreos

**Recomendações:**

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes, arredondamento de cantos, embutimentos e fixações de tubos, conforme o projeto.

A superfície deverá estar limpa e seca.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os níveis da laje ou base deverão ser verificados e as mestras executadas imediatamente antes da aplicação da argamassa.

A camada de regularização deverá ser preparada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.



Após a aplicação da argamassa a superfície final será sarrafeada e desempenada. Poderá ser polvilhado cimento (0,5 kg/m<sup>2</sup>), antes de desempenar a superfície. A espessura da argamassa deverá ser de pelo menos 3 cm.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.10.3 PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5 ESPESSURA = 3 CM****Designação:**

Execução de piso cimentado pela distribuição de argamassa sobre a base ou lastro de pavimentação em área externa, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

**Recomendações:**

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não se deve ser executado em dias chuvosos e protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação.

O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,20 m.

A disposição das juntas obedecerá ao desenho simples devendo ser evitados cruzamentos em ângulos e juntas alternadas.

As superfícies do cimentado serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante 7 dias que sucederem sua execução.

As superfícies capeadas com cimento terão declividade conveniente, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para o seu escoamento, sendo executadas sarjetas necessárias a critério da fiscalização. Nos locais expostos às chuvas e a abundantes águas de lavagem, a declividade dos cimentados não deverá ser inferior a 0,5%.

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Colocar as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

A argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, é lançada sobre a base ou lastro, distribuído sobre a superfície, regularizado e nivelado com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade, com espessura de 1,5 cm. A superfície terá o acabamento desempenado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



#### **2.10.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA 35X35 CM**

##### **Designação:**

Assentamento de cerâmica com argamassa industrializada, sobre base regularizada.

##### **Recomendações:**

Antes do assentamento da cerâmica, deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contra-piso ou base regularizada.

A argamassa não deverá ser plástica demais, porque durante a cura a água em excesso poderá formar vazios entre a argamassa e a cerâmica, prejudicando a aderência.

Deverá ser verificado o projeto do revestimento da pavimentação.

Não deverá ser permitido o tráfego de pessoas sobre o piso, antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento deverá ser feito com pasta de cimento branco, no dia seguinte.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

##### **Procedimentos de Execução:**

Antes do assentamento, umedecer o contra-piso e as peças cerâmicas, a fim de evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica.

Utilizar gabarito no nível do piso acabado, para manter a espessura da junta e alinhamento das peças.

O assentamento deverá começar pela peça inteira, utilizando-se argamassa industrializada. Depois de colocada em uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Não deixar este procedimento para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Retirar o excesso de argamassa das juntas.

Deverão ser previstas juntas de dilatação nas áreas grandes, aproximadamente 3 a 4 m de distância, e colocadas as peças com folgas de, no mínimo, 1 mm. A mesma folga deverá ser observada entre a cerâmica e qualquer fechamento vertical, ou nos encontros com outro tipo de piso.

As juntas de dilatação deverão ter uma folga de, no mínimo 2 mm, e serem preenchidas com uma massa plástica (cimento branco ou argamassa pré-fabricada), para que não se tornem rígidas com o tempo.

##### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

#### **2.11 PINTURA**

##### **2.11.1 PINTURA EXTERNA**

###### **2.11.1.1 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO E RETOQUES**



**Designação:**

Execução do emassamento de paredes externas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria, para posterior aplicação de pintura.

**Recomendações:**

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, recomenda-se aplicar um líquido selador anterior ao emassamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicar a massa corrida com desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, lixar, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; aplicar a 2ª demão, corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.11.1.2 PINTURA PARA PAREDES EXTERNAS, 2 DEMÃOS, LÁTEX ACRÍLICA****Designação:**

Execução de revestimento texturado em paredes externas com aplicação de selador como base, em superfície de argamassa, concreto ou diretamente sobre o bloco cerâmico.

**Recomendações:**

A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução.

Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas, usando-se o rolo de texturizar, de espuma rígida, brocha, desempenadeira, espátula ou escova. Em dias muito secos, a superfície deve ser ligeiramente umedecida, a fim de melhorar a aderência da tinta. Para obter a superfície texturada, deve-se espalhar a tinta sobre a superfície com o rolo numa só direção e passar o rolo na outra direção, sem tinta, marcando levemente a superfície.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



## **2.11.2 PINTURA INTERNA**

### **2.11.2.1 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO E RETOQUES**

**Designação:**

Execução do emassamento de paredes externas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria, para posterior aplicação de pintura.

**Recomendações:**

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, recomenda-se aplicar um líquido selador anterior ao emassamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicar a massa corrida com desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, lixar, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; aplicar a 2ª demão, corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **2.11.2.2 PINTURA PARA PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS, LÁTEX ACRÍLICA**

**Designação:**

Execução de revestimento texturado em paredes externas com aplicação de selador como base, em superfície de argamassa, concreto ou diretamente sobre o bloco cerâmico.

**Recomendações:**

A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução.

Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas, usando-se o rolo de texturizar, de espuma rígida, brocha, desempenadeira, espátula ou escova. Em dias muito secos, a superfície deve ser ligeiramente umedecida, a fim de melhorar a aderência da tinta. Para obter a superfície texturada, deve-se espalhar a tinta sobre a



superfície com o rolo numa só direção e passar o rolo na outra direção, sem tinta, marcando levemente a superfície.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.11.2.3 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE MASSA CORRIDA PVA, INCLUSIVE LIXAMENTO E RETOQUES****Designação:**

Execução do emassamento de paredes internas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria, para posterior aplicação de pintura.

**Recomendações:**

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, recomenda-se aplicar um líquido selador anterior ao emassamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicar a massa corrida com desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, lixar, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; aplicar a 2ª demão, corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.11.2.4 PINTURA PARA PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS, LÁTEX PVA****Designação:**

Execução de revestimento texturado em paredes internas com aplicação de selador como base, em superfície de argamassa, concreto ou diretamente sobre o bloco cerâmico.

**Recomendações:**

A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução.

Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).





**Procedimentos de Execução:**

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas, usando-se o rolo de texturizar, de espuma rígida, brocha, desempenadeira, espátula ou escova. Em dias muito secos, a superfície deve ser ligeiramente umedecida, a fim de melhorar a aderência da tinta. Para obter a superfície texturada, deve-se espalhar a tinta sobre a superfície com o rolo numa só direção e passar o rolo na outra direção, sem tinta, marcando levemente a superfície.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES****2.12.1 RAMPA****2.12.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M****Designação:**

Escavação com ferramenta manual de valas, em solos de 1ª categoria, conforme projeto executivo.

**Recomendações:**

Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas.

As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas.

As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Demarcar a vala conforme projeto.

A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação.

Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos.

Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).



**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela geometria da vala.

**2.12.1.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL (14X19X39 CM), ESP. = 0,14M, ASSENTADO COM ARGAMASSA****Designação:**

Assentamento de blocos de concreto em alvenaria.

**Recomendações:**

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações de norma e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. A espessura indicada neste item refere-se a alvenaria sem revestimento. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2:8 em volume sendo uma parte de cimento, quatro partes de arenoso e quatro partes de areia média. O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o bloco. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

Caso as dimensões do bloco deste item não atendam às especificações da NBR 7173 da ABNT, seguir as demais características e recomendações contidas nesta Norma. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando porém, qualquer alteração no valor do contrato. Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua, com que se cobrirá os furos dos blocos e se impedirá que escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte deverão ser assentados, fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo cuidado de desencontrar a junta vertical, de modo a garantir a amarração dos blocos. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentando os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria.

Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o



prumo e horizontalidade da fiada.  
Manter a espessura das juntas (2 cm) entre os blocos, completamente cheias.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.12.1.3 ATERRO DE VALA, COMPACTADO, SEM MATERIAL, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO****Designação:**

Preenchimento de valas escavadas para o assentamento de redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia ou execução de fundações rasas e compactação com o uso de equipamento adequado.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

O reaterro deverá ser executado através da superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura que deverão ser apiloadas após o lançamento no interior da vala.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico, definido pela geometria da vala.

**2.12.1.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA 5 CM****Designação:**

Preparo de concreto magro e lançamento em vala, formando o lastro para posterior assentamento de piso.

**Recomendações:**

À base deve estar regularizada e apiloada antes da execução do lastro.

A espessura do lastro deve ser indicada no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar o concreto simples no traço 1:4,5:4,5, ou conforme especificações do projeto. Executar o lançamento, utilizando-se baldes ou carrinho-de-mão. Espalhar o concreto com pás, fazendo a regularização do lastro com régua de madeira.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.



### **2.12.1.5 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, 1 1/2”**

**Designação:**

Colocação de corrimão metálico em paredes de alvenaria ou concreto.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Chumbar o corrimão na parede através de grapas metálicas distantes 1,50 m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:2.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

### **2.12.2 JARDINEIRA**

#### **2.12.2.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO**

**Designação:**

Demolição de piso de cimentado.

**Recomendações:**

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

O piso deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

#### **2.12.2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M**

**Designação:**

Escavação com ferramenta manual de valas, em solos de 1ª categoria, conforme projeto executivo.



**Recomendações:**

Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas.

As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas.

As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Demarcar a vala conforme projeto.

A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação.

Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos.

Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela geometria da vala.

**2.12.2.3 – TUBO PVC PARA DRENAGEM, DN 100 MM****Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo. Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.



Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo. Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo. Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro

**2.12.2.4 – EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL**

**Designação:**

Aplicação de geotêxtil entre duas camadas do sistema de impermeabilização para impedir aderência, permitindo movimento diferencial.

**Recomendações:**

Deverão ser obedecidas rigorosamente as recomendações das normas e especificações regulamentadoras existentes. As superfícies a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas.

Após este serviço, recomenda-se passar fita de caldeação nas emendas do tecido.

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Colocar a manta têxtil entre duas camadas do sistema de impermeabilização.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.12.2.5 – SUMIDOURO D=0,70 H=1,2 PRE-MOLDADO**

**Designação:**



Sumidouro pré-moldado.

**Recomendações:**

A disposição final através de sumidouro só poderá ser executada em solos suficientemente permeáveis e quando as águas subterrâneas não forem contaminadas por esses efluentes. Para tanto deve-se conhecer, previamente, o tipo de solo e a profundidade do lençol freático. Obedecer as recomendações NR 7229 - Construção e instalações de fossas sépticas e disposição final dos efluentes líquidos da ABNT. As dimensões e especificações deverão atender a NB 19 da ABNT. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Implantar um marco de concreto com RN a obedecer. Este marco deverá permanecer intacto até a conclusão das obras, pois, com esta referência de cota, serão determinados todos os níveis constantes do projeto do sumidouro. Procede-se a escavação, nas dimensões de projeto. O fundo deverá ser revestido com 20 cm de brita 25 mm. Antes de serem utilizados os tijolinhos deverão ser molhados para que não absorvam a água da argamassa. As laterais do sumidouro deverão ser revestidas com tijolinhos afastados um do outro criando uma área vazada no terreno. Executar a alvenaria de tijolo, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Confecção e colocação da tampa pré-moldada de concreto, nas dimensões de projeto.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**2.12.3 – COBERTURA DOS BOXS COM TUBO METALON GALVANIZADO, 40X20 MM, E = 0,95 MM E TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12 BWG, 2”**

**Designação:**

Cobertura dos boxs do mercado, com tela.

**Recomendações:**

Deve-se garantir que a perfeita colocação da cobertura bem como a solda dos tubos metalon e o posicionamento da tela. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**2.12.4 – LIMPEZA GERAL DA OBRA**

**Designação:**





Limpeza geral da área construída, incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.

**Recomendações:**

O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas.

Evitar danos nos vidros, móveis, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis.

Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais, ferragens e vidros.

O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3 – RESTAURANTES****3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES****3.1.1 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO****Designação:**

Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

**Recomendações:**

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

Deverá ser prevista plataforma para retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45°, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### **3.1.2 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO**

**Designação:**

Remoção de porta.

**Recomendações:**

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

Deverá ser prevista plataforma para retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45°, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A porta será retirada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.2 - PAREDES E PAINÉIS**

#### **3.2.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCO CERÂMICOS FURADOS (9X19X39 CM), ESP. = 0,09M, ASSENTADO COM ARGAMASSA**

**Designação:**

Assentamento de blocos cerâmicos em alvenaria.

**Recomendações:**

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. A espessura indicada neste item refere-se a alvenaria sem revestimento.

Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2:8 em volume sendo uma parte de cimento, quatro partes de arenoso e quatro partes de areia média. O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.



Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o bloco. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

Caso as dimensões do bloco deste item não atendam às especificações da NBR 7173 da ABNT, seguir as demais características e recomendações contidas nesta Norma. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando porém, qualquer alteração no valor do contrato. Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua, com que se cobrirá os furos dos blocos e se impedirá que escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte deverão ser assentados, fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo cuidado de desencontrar a junta vertical, de modo a garantir a amarração dos blocos. Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentando os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria.

Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. Manter a espessura das juntas (2 cm) entre os blocos, completamente cheias.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.2.2 - DIVISÓRIA EM GRANILITE OU MARMORITE POLIDO, E=3 CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS**

#### **Designação:**

Colocação de divisória em granilite com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 3 cm de espessura.

#### **Recomendações:**

A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas para fixação de placa divisória. Como dosagem inicial recomenda-se o traço nas proporções 1:3, em volume sendo uma parte de cimento e três partes de areia média ou grossa; o ajuste do traço deverá ser feito experimentalmente em função dos materiais constantes da argamassa.

A divisória deverá ter dimensões, forma e detalhes específicos, indicados no projeto. A placa divisória deverá ter as bordas e superfícies lisas, sem irregularidades.

Uso de mão-de-obra habilitada.



Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Após o revestimento do piso e parede, executar o rasgo para engaste da placa divisória com largura de aproximadamente 1 cm superior à espessura da placa e profundidade de 3 cm a 5 cm; executar o corte com esmerilhadora elétrica, com disco de corte apropriado. Após aprumada e nivelada, fixar a placa com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que deverá preencher todos os vazios do rasgo e ter sua superfície aparente lisa e regular.

Entre a parede e a placa divisória e, entre esta e o piso instalar elementos de arremate ou executar um rejuntamento mais adequado para acabamento, como, por exemplo, pasta de cimento branco.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.3 – ESTRUTURA PARA O RESERVATÓRIO 2000 L**

**3.3.1 – LAJE PRÉ-MOLDADA**

**Designação:**

Execução de laje pré-fabricada com vigotas, em concreto armado.

**Recomendações:**

Antes da execução do serviço, deverão ser observadas nas plantas de montagem a direção da armação da laje, a altura dos blocos, a espessura do capeamento, a distância entre as vigotas e a armação do capeamento e das nervuras de travamento.

As vigotas que servirão de apoio e as apoiadas sobre estas deverão estar niveladas.

Os eletrodutos, caixas de passagem e demais tubulações deverão ficar embutidos na laje e serem colocados após a montagem das vigas e antes da concretagem da laje.

Deverão ser colocadas no capeamento as armações previstas nas plantas de montagem.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Montar o escoramento com a colocação dos pontaletes apoiados sobre base firme, bem contraventados e com altura necessária à execução da contraflecha indicada pelo fabricante. Colocar as tábuas em espelho, pregadas (prego 19 x 33) nos pontaletes para apoio das vigotas. Montar as vigotas obedecendo o espaçamento para assentamento dos blocos a partir das nervuras de travamento. Distribuir os blocos, apoiando-os nas vigotas, sendo que a primeira fileira de blocos deverá apoiar-se, de um lado, sobre a viga de concreto armado ou parede e, do outro, sobre a primeira



vigota. Antes do lançamento do concreto, molhar os blocos, as vigotas e as armaduras de travamento. Lançar e adensar o concreto fck maior ou igual a 20 MPa, controle tipo B, preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras, formando o capeamento da laje.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.3.2 – FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO, E = 12MM****Designação:**

Execução de formas para estruturas e escoramentos, em compensado resinado de espessura 12 mm, levando-se em conta a utilização cinco vezes.

**Recomendações:**

As formas devem ser resistentes às cargas. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaletes cravados no solo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.3.3 – ARMADURA CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM****Designação:**

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

**Recomendações:**

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma

**3.3.4 – ARMADURA CA-60 FINA, DIÂMETRO DE 5,0 MM**

**Designação:**

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

**Recomendações:**

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

**3.3.5 – CONCRETO FCK = 25 Mpa – PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA 400 L**

**Designação:**

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

**Recomendações:**



Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m<sup>3</sup>;
- consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medido de cada vez;
- tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal.

Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.





O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra.

O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

#### **Procedimentos de Execução:**

Preparar o concreto através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais, em função do tipo de equipamento:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;
- água restante.

b) Betoneira de eixo inclinado com carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- 50% do agregado graúdo;
- agregado miúdo total;
- cimento;
- adição, se houver;
- restante do agregado graúdo;
- restante de água.

c) Betoneira de eixo horizontal:

- o carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por  $t = k.D^{(1/2)}$ , sendo  $k = 90$  e  $120$  para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente, e  $D$  o diâmetro da betoneira, em metro.

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### **3.3.6 – LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DAS PEÇAS DA SUPERESTRUTURA**



**Designação:**

Lançamento e adensamento das peças de concreto.

**Recomendações:**

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m<sup>3</sup>;
- consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medido de cada vez;
- tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal.

Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de



conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra.

O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

**Procedimentos de Execução:**

Preparar o concreto através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais, em função do tipo de equipamento:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;
- água restante.

b) Betoneira de eixo inclinado com carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- 50% do agregado graúdo;
- agregado miúdo total;
- cimento;
- adição, se houver;
- restante do agregado graúdo;
- restante de água.

c) Betoneira de eixo horizontal:

- o carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por  $t = k \cdot D^{(1/2)}$ , sendo  $k = 90$  e  $120$  para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente, e  $D$  o diâmetro da betoneira, em metro.

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.



### **3.4 – ESQUADRIAS**

#### **3.4.1 – PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI**

**Conceito:**

Conjunto funcional tipo lambri, em estrutura de alumínio anodizado, formado por batentes, alizar e folha, na qual são fixadas as ferragens.

**Características:**

Material de condutibilidade elétrica relativa de 2,6 microhm-cm, densidade de 2,699 g/cm<sup>3</sup>, ponto de fusão de 660 °C e módulo de elasticidade de 7140 kgf/mm<sup>2</sup>. Devido a anodização, torna-se um material impermeável, de película extremamente dura, isolante elétrico, poroso e transparente, protegendo o alumínio contra as corrosões atmosféricas e galvânicas.

**Utilização:**

Em fechamento de vãos.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 12609 - Anodização para fins arquitetônicos e NBR 9243 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Determinação da qualidade de selagem da anodização pelo método de perda de massa - Método de ensaio.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é o metro quadrado.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local ventilado e seco até o término da obra. Evitando o contato com produtos orgânicos, principalmente solventes e inorgânicos como, por exemplo o ácido muriático e fluorídrico.

#### **3.4.2 – BASCULANTE EM ALUMÍNIO**

**Designação:**

Assentamento de janela tipo basculante.

**Recomendações:**

O serviço de assentamento das janelas tipo basculante deverá seguir a seguinte ordem: fixação dos batentes (marcos), colocação das guarnições e montagem dos caixilhos.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Fixar os batentes no vão por meio de parafusos em tacos previamente chumbados na alvenaria. O batente deverá ter encaixes laterais nos montantes onde correrão os



caixilhos e encaixe para prender as dobradiças das folhas de venezianas. A travessa inferior ou peitoril deverá ter apenas rebaixo (abre para as venezianas, pois as guilhotinas apenas se apóiam sobre elas).

Colocar as guarnições que, depois de alinhadas, deverão ser furadas com broca e fixadas ao batente com pregos de 1 ¼" x 13 sem cabeça. Montar os caixilhos com venezianas através de dobradiças previamente parafusadas nas peças e, então, fixá-las ao batente ou marco.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.5 – REVESTIMENTO**

#### **3.5.1 – REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS**

##### **3.5.1.1 – CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3**

**Designação:**

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

**Recomendações:**

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

Para o preparo da base, recomenda-se:

- As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.
- Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:
- 1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.



- 2- Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:
- a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;
- b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância;
- c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;
- d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Molhar a superfície a chapiscar.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.5.1.2 – REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA**

**Designação:**

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do chapisco, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

**Recomendações:**

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm. Não pode ser aplicado, se o acabamento decorativo for constituído de tinta a base de epóxi, borracha clorada, poliuretano ou for suscetível a alcalinidade. A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm.



O reboco pode ser camuçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão estar de acordo com a decoração especificada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.5.2 – REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS**

#### **3.5.2.1 – CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3**

##### **Designação:**

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

##### **Recomendações:**

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.





Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

Para o preparo da base, recomenda-se:

- As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.
- Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:
- 1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.
- 2- Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:
- a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;
- b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância;
- c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;
- d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

Molhar a superfície a chapiscar.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



**3.5.2.2 – REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2:10 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA****Designação:**

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do chapisco, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

**Recomendações:**

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm. Não pode ser aplicado, se o acabamento decorativo for constituído de tinta a base de epóxi, borracha clorada, poliuretano ou for suscetível a alcalinidade. A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm.

O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá estar de acordo com a decoração especificada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



### **3.5.2.3 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35x45 cm EM ÁREA DE 5 m<sup>2</sup>**

#### **Designação:**

Assentamento de azulejo cerâmico fosco em paredes internas, com juntas aprumadas, executado sobre emboço, que se constitui no acabamento final.

#### **Recomendações:**

O procedimento de execução do revestimento com azulejos deverá obedecer ao disposto na NBR 8214 - Assentamento de azulejos. O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços:

- a) instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes);
- b) contra-piso;
- c) emboço, com no mínimo 7 dias de aplicado;
- d) instalações de contramarcos;
- e) marcações dos níveis;
- f) plano executivo para definição das posições dos arremates;

É recomendável que a areia utilizada para se fazer a argamassa, tenha uma dimensão máxima de 1,2 mm.

O prazo para utilização da argamassa preparada é de 2 horas a partir da colocação do cimento.

Os azulejos deverão ser colocados, antes do assentamento, em tanques não metálicos contendo água por um período mínimo de 15 min.

O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorrido, no mínimo, 7 dias do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverão ser verificadas as peças que apresentarem falhas de aderência, removendo-se as suspeitas imediatamente.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### **Procedimentos de Execução:**

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados em pontos estratégicos num mesmo plano e nível. Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido. Uma porção da argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 deverá ser colocada no tardo da peça cerâmica, de modo que toda a superfície fique coberta. O volume de argamassa deverá ser o suficiente para produzir uma camada de no máximo 15 mm.

O excesso deverá ser removido com a colher de pedreiro e o azulejo deverá ser colocado com argamassa sobre o emboço e pressionado uniformemente contra a parede. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, para o seu perfeito nivelamento e prumo.



O excesso de argamassa, extravasado das juntas, deverá ser removido. Para manter a bitola das juntas, deverão ser utilizadas peças plásticas em forma de cruz, na dimensão mínima de 2 mm.

Em panos com área superior a 32 m<sup>2</sup> ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feitas juntas de movimentação, conforme disposto na NBR 8214.

As juntas deverão estar bem alinhadas, permitindo-se apenas, no máximo, 2 mm de desvio entre as bordas de azulejos considerados alinhados, e a borda de uma régua de 2 m de comprimento apuradas com os azulejos extremos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.6 – SOLEIRA****3.6.1 – SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM****Designação:**

Assentamento de peça no encontro de piso de cômodos contíguos ou no acabamento do piso, nos vãos das portas.

**Recomendações:**

As peças de mármore deverão ter as dimensões e tipo especificados no projeto. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida.

A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:4 de cimento e areia média, em volume.

Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira, com uma massa plástica de cimento, cimento branco ou cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A soleira será assentada preferencialmente junto a execução do piso, devendo-se penetrar 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. Sobre a camada de argamassa mista de cimento e areia no traço 1:4, nivelada, com espessura inferior a 2,5 cm, será lançado pó de cimento, que formará uma pasta sobre a qual a soleira deverá ficar completamente assentada.

As peças de mármore serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.



### **3.7 – PISOS**

#### **3.7.1 – LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3CM**

**Designação:**

Preparo de concreto magro e lançamento em vala, formando o lastro para posterior assentamento de infraestrutura.

**Recomendações:**

À base deve estar regularizada e apiloada antes da execução do lastro.

A espessura do lastro deve ser indicada no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar o concreto simples no traço 1:4,5:4,5, ou conforme especificações do projeto. Executar o lançamento, utilizando-se baldes ou carrinho-de-mão. Espalhar o concreto com pás, fazendo a regularização do lastro com régua de madeira.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

#### **3.7.2 – REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5 CM**

**Designação:**

Regularização da base, já executada, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, incluindo impermeabilização, espessura de 2 cm. Destina-se principalmente a pisos térreos.

**Recomendações:**

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes, arredondamento de cantos, embutimentos e fixações de tubos, conforme o projeto.

A superfície deverá estar limpa e seca.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Os níveis da laje ou base deverão ser verificados e as mestras executadas imediatamente antes da aplicação da argamassa.

A camada de regularização deverá ser preparada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Após a aplicação da argamassa a superfície final será sarrafeada e desempenada.

Poderá ser polvilhado cimento (0,5 kg/m<sup>2</sup>), antes de desempenar a superfície.

Deverão ser previstas juntas perimetrais, de pelo menos 2 cm.



A espessura da argamassa deverá ser de pelo menos 2 cm.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.7.3 – PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5 ESPESSURA = 3 CM****Designação:**

Execução de piso cimentado pela distribuição de argamassa sobre a base ou lastro de pavimentação em área externa, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

**Recomendações:**

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não se deve ser executado em dias chuvosos e protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação.

O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,20 m.

A disposição das juntas obedecerá ao desenho simples devendo ser evitados cruzamentos em ângulos e juntas alternadas.

As superfícies do cimentado serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante 7 dias que sucederem sua execução.

As superfícies capeadas com cimento terão declividade conveniente, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para o seu escoamento, sendo executadas sarjetas necessárias a critério da fiscalização. Nos locais expostos às chuvas e a abundantes águas de lavagem, a declividade dos cimentados não deverá ser inferior a 0,5%.

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Colocar as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

A argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, é lançada sobre a base ou lastro, distribuído sobre a superfície, regularizado e nivelado com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade, com espessura de 1,5 cm. A superfície terá o acabamento desempenado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



### **3.7.4 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA 35X35 CM**

**Designação:**

Assentamento de cerâmica com argamassa industrializada, sobre base regularizada.

**Recomendações:**

Antes do assentamento da cerâmica, deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contra-piso ou base regularizada.

A argamassa não deverá ser plástica demais, porque durante a cura a água em excesso poderá formar vazios entre a argamassa e a cerâmica, prejudicando a aderência.

Deverá ser verificado o projeto do revestimento da pavimentação.

Não deverá ser permitido o tráfego de pessoas sobre o piso, antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento deverá ser feito com pasta de cimento branco, no dia seguinte.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Antes do assentamento, umedecer o contra-piso e as peças cerâmicas, a fim de evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica.

Utilizar gabarito no nível do piso acabado, para manter a espessura da junta e alinhamento das peças.

O assentamento deverá começar pela peça inteira, utilizando-se argamassa industrializada. Depois de colocada em uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Não deixar este procedimento para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Retirar o excesso de argamassa das juntas.

Deverão ser previstas juntas de dilatação nas áreas grandes, aproximadamente 3 a 4 m de distância, e colocadas as peças com folgas de, no mínimo, 1 mm. A mesma folga deverá ser observada entre a cerâmica e qualquer fechamento vertical, ou nos encontros com outro tipo de piso.

As juntas de dilatação deverão ter uma folga de, no mínimo 2 mm, e serem preenchidas com uma massa plástica (cimento branco ou argamassa pré-fabricada), para que não se tornem rígidas com o tempo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.8 – PINTURA**

#### **3.8.1 – PINTURA EXTERNA**





### **3.8.1.1 – EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO E RETOQUES**

**Designação:**

Execução do emassamento de paredes internas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria, para posterior aplicação de pintura.

**Recomendações:**

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, recomenda-se aplicar um líquido selador anterior ao emassamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicar a massa corrida com desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, lixar, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; aplicar a 2ª demão, corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.8.1.2 – PINTURA MANUAL EM PAREDES, 2 DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA**

**Designação:**

Pintura de paredes externas com textura acrílica.

**Recomendações:**

Recomenda-se aplicar 2 demãos de massa acrílica para melhorar a impermeabilidade da superfície e durabilidade da pintura.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicável com desempenadeira dentada, batido com escova, rolo ou espátula, diluída no máximo até 5% com água potável, ou até 50% se usado como selador.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.8.2 – PINTURA INTERNA**



### **3.8.2.1 – EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO E RETOQUES**

**Designação:**

Execução do emassamento de paredes internas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria, para posterior aplicação de pintura.

**Recomendações:**

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, recomenda-se aplicar um líquido selador anterior ao emassamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicar a massa corrida com desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, lixar, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; aplicar a 2ª demão, corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.8.2.2 – PINTURA MANUAL EM PAREDES, 2 DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA**

**Designação:**

Pintura de paredes externas com textura acrílica.

**Recomendações:**

Recomenda-se aplicar 2 demãos de massa acrílica para melhorar a impermeabilidade da superfície e durabilidade da pintura.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicável com desempenadeira dentada, batido com escova, rolo ou espátula, diluída no máximo até 5% com água potável, ou até 50% se usado como selador.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.8.2.3 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE MASSA CORRIDA PVA, INCLUSIVE LIXAMENTO E RETOQUES**

**Designação:**

CAR

64/149



Execução do emassamento de paredes internas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria, para posterior aplicação de pintura.

**Recomendações:**

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, recomenda-se aplicar um líquido selador anterior ao emassamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicar a massa corrida com desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, lixar, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; aplicar a 2ª demão, corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.8.2.4 – PINTURA PARA PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS, LÁTEX PVA****Designação:**

Aplicação de tinta látex pva, sem massa, em paredes internas, usando como base líquido preparador, para melhorar a impermeabilização.

**Recomendações:**

A superfície de aplicação deve estar preparada e retocada. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para parede. É recomendável aplicar um fundo selador, a fim de melhorar a impermeabilização da parede e uniformizar a absorção do produto.

Tinta preparada a base de látex acrílica, que confere proteção e um aspecto esteticamente agradável à superfície.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Aplicar a tinta látex com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **3.8.3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **3.8.3.1 – PALCO**

##### **3.8.3.1.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL (14X19X39 CM), ESP. = 0,14M, ASSENTADO COM ARGAMASSA**

###### **Designação:**

Assentamento de blocos de concreto em alvenaria.

###### **Recomendações:**

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações de norma e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. A espessura indicada neste item refere-se a alvenaria sem revestimento. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2:8 em volume sendo uma parte de cimento, quatro partes de arenoso e quatro partes de areia média. O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o bloco. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

Caso as dimensões do bloco deste item não atendam às especificações da NBR 7173 da ABNT, seguir as demais características e recomendações contidas nesta Norma. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando porém, qualquer alteração no valor do contrato. Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua, com que se cobrirá os furos dos blocos e se impedirá que escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte deverão ser assentados, fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo cuidado de desencontrar a junta vertical, de modo a garantir a amarração dos blocos. Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

###### **Procedimentos de Execução:**

Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentando os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria.

Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha



que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

Manter a espessura das juntas (2 cm) entre os blocos, completamente cheias.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.8.3.1.2 – ATERRO DE VALA, COMPACTADO, SEM MATERIAL, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO**

**Designação:**

Preenchimento de valas escavadas para o assentamento de redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia ou execução de fundações rasas e compactação com o uso de equipamento adequado.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

O reaterro deverá ser executado através da superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura que deverão ser apiloadas após o lançamento no interior da vala.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico, definido pela geometria da vala.

**3.8.3.1.3 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA 5 CM**

**Designação:**

Preparo de concreto magro e lançamento em vala, formando o lastro para posterior assentamento de piso.

**Recomendações:**

À base deve estar regularizada e apiloada antes da execução do lastro.

A espessura do lastro deve ser indicada no projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar o concreto simples no traço 1:4,5:4,5, ou conforme especificações do projeto. Executar o lançamento, utilizando-se baldes ou carrinho-de-mão. Espalhar o concreto com pás, fazendo a regularização do lastro com régua de madeira.

**Unidade de Medição:**



Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### **3.8.3.2 – BANCADA EM MÁRMORE BRANCO**

**Designação:**

Assentamento de bancada de mármore branco.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A bancada de mármore ou granito será engastada na parede utilizando-se argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Em seguida serão feitos os serviços de acabamento.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

### **3.8.3.3 – LIMPEZA GERAL DA OBRA**

**Designação:**

Limpeza geral da área construída, incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.

**Recomendações:**

O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas.

Evitar danos nos vidros, móveis, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis.

Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais, ferragens e vidros.

O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## **4 – INSTALAÇÕES**

### **4.1 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

#### **4.1.1 – ALIMENTAÇÃO**



#### **4.1.1.1 – METAIS**

##### **4.1.1.1.1 – REGISTRO ESFERA PVC COM BORBOLETA DE 1/2”**

**Designação:**

Colocação de registro de esfera com borboleta em tubulação de PVC roscável em instalações de água fria.

**Recomendações:**

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se as pontas dos tubos e as bolsas do registro. Colocar fita de vedação nas pontas dos tubos, encaixando-os nas bolsas do registro.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.1.1.2 – PVC MISTO SOLDÁVEL**

##### **4.1.1.2.1 – COLAR DE TOMADA DE PVC, COM TRAVAS, DN 20 MM**

**Designação:**

“Fornecimento e instalação de colar de tomada em PVC, com travas, saída com rosca, de 85 mm x 1/2”, para ligação predial de água.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação de colar de tomada em PVC deverá seguir as condições exigidas de acordo com NBR 9822.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

##### **4.1.1.2.2 – JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL, DN 20 MM**

**Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, com diâmetro de 20 x 1/2", que permite mudança de direção, fazendo interligação de tubos soldáveis com roscáveis ou para esperas de peças não metálicas.





**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, deverá suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui bolsas soldáveis com rosca.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.1.3 – PVC RÍGIDO SOLDÁVEL****4.1.1.3.1 – TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 20 mm****Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo.

Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias.

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem



soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.

Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas.

Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.1.1.3.2 – ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, RÍGIDO SOLDÁVEL, LONGO, DN 20 MM X 1/2”**

**Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, com diâmetro de 20 x 1/2", permite a ligação de entradas e saídas à caixa d'água.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, devendo suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.1.3.3 – ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2”**

**Designação:**



Colocação de adaptador para registro, em PVC soldável, curto com bolsa e rosca marrom.

**Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a bolsa do adaptador e ponta do tubo até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Colocar fita vedarósca na ponta roscável do adaptador para permitir estanqueidade da junta entre esta conexão e o registro.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.1.3.4 – JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20 MM****Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, que permite mudança de direção, fazendo interligação de tubos soldáveis com roscáveis ou para esperas de peças não metálicas.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado. Deverá suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui bolsas soldáveis com rosca.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.



**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.1.3.5 – TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2”****Conceito:**

Elemento controlador do fluxo de entrada de água num reservatório, utilizando uma boia que se desloca com a variação do nível de água, fechando completamente a entrada da água, ao atingir um determinado nível.

**Características:**

O material consiste em uma haste de metal, tendo em uma de suas extremidades uma esfera oca flutuante de cobre e na outra extremidade dispositivo para vedação da passagem da água.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 10137 - Torneira de boia para reservatórios prediais.

A esfera (boia) deverá estar bem vedada, para evitar a passagem de água para seu interior oco. A solda entre as duas calotas deverá ser contínua e uniforme.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em embalagem plástica, longe de fonte de calor.

**4.1.1.3.6 – TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DN 20 MM****Conceito:**

Conexão em PVC branco, que permite derivação a 90° e redução do diâmetro da tubulação de esgoto sanitário.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, possui várias vantagens: durabilidade, facilidade de instalação, elevada resistência química, estanqueidade das juntas.



**Utilização:**

Em instalações prediais de esgotos sanitários.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5688/77 - Tubos e Conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação. Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.2 – ÁGUA FRIA****4.1.2.1 – APARELHO****4.1.2.1.1 – CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO****Conceito:**

Dispositivo de uso manual, dotado de crivo que proporciona ducha de água para higiene corporal

**Características:**

Material revestido de latão cromado, podendo ser utilizado junto ao chuveiro, com dispositivo desviador automático, com controle de fluxo feito por uma peça fixada a extremidade do tubo flexível que está ligado a ducha, chuveiro ou banheira.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água quente e fria, no chuveiro ou banheira, quando se requer controle direcional manual da água para higiene corporal.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5411 - Instalação de chuveiros elétricos e aparelhos similares.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em caixas, em local protegido da poeira e umidade excessiva.

#### **4.1.2.1.2 – MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**Designação:**

Instalação de mictório e acessórios metálicos (sifão cromado, válvula e espargidor).

**Recomendações:**

Após a colocação do mictório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação de mictório coletivo de aço inoxidável compreenderá a sua fixação na parede com uso de buchas de plásticas e parafusos de fixação cromados.

A ligação à rede de água será feita com engate, após colocação da espargidor, e à rede de esgoto com a colocação de válvula e sifão cromado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

#### **4.1.2.1.3 – TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL**

**Designação:**

Instalação de torneira de pressão para tanque, lavatório oratório e uso geral.

**Recomendações:**

Após a colocação da torneira, deverá ser verificado o seu funcionamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A torneira será instalada na parede em uma conexão dotada de bucha de latão, com a rosca envolta em uma fita de vedação para evitar vazamentos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.1.2.1.4 – PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, COM 1 CUBA**

**Designação:**

Instalação de pia de cozinha de aço inoxidável, incluindo válvula americana e sifão cromado.



**Recomendações:**

Após a colocação da pia sobre o balcão e assentamento dos acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Recomenda-se, executar um rasgo horizontal na parede onde a pia será embutida e chumbada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A ligação com a rede de esgoto será feita pelo assentamento da válvula e do sifão cromado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.1.5 – LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 2 CUBAS, e = 2CM, DIM 1,60X0,60 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, ASSENTADA****Designação:**

Instalação de lavatório de louça com bancada.

**Recomendações:**

Após a colocação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação do lavatório far-se-á mediante a fixação na parede com uso de buchas plásticas e parafusos de fixação cromados.

A ligação à rede hidráulica será feita com engate flexível, seguida da colocação da torneira, válvula e sifão cromado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.1.6 – LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 3 CUBAS, e = 2CM, DIM 2,20X0,60 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, ASSENTADA****Designação:**

Instalação de lavatório de louça com bancada.





**Recomendações:**

Após a colocação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação do lavatório far-se-á mediante a fixação na parede com uso de buchas plásticas e parafusos de fixação cromados.

A ligação à rede hidráulica será feita com engate flexível, seguida da colocação da torneira, válvula e sifão cromado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.1.7 – LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, SIFÃO PLÁSTICO, ENGATE CROMADO, TORNEIRA METAL, VÁLCULA CROMADA, CONJUNTO FIXAÇÃO****Designação:**

Instalação de lavatório de louça com coluna e acessórios plástico (sifão) e metálicos (torneira, aparelho misturador com válvula com ladrão, parafusos com bucha e engate cromado).

**Recomendações:**

Após a colocação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação do lavatório far-se-á mediante apoio sobre a coluna de cerâmica e fixação na parede com uso de buchas plásticas e parafusos de fixação cromados.

A ligação com a rede hidráulica será feita com engate flexível, seguida da colocação do aparelho misturador, válvulas e sifão cromado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.1.8 – VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA****Designação:**

Instalação de bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e acessórios.

**Recomendações:**

Após a colocação da bacia e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação de bacia de louça far-se-á mediante fixação ao piso com uso de buchas de nylon, parafusos cromados e massa. Em seguida será feito acoplamento da caixa de descarga, e, finalmente a ligação às redes de água, com o uso de engate flexível, e esgoto, através de tubo PVC esgoto, diâmetro de 100 mm.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido do calor e do sol e empilhado se estiver protegido por engradado de madeira.

**4.1.2.1.9 – VASO SANITÁRIO PARA PCD SEM FURO FRONTAL E COM LOUÇA BRANCA**

**Designação:**

Instalação de bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e acessórios.

**Recomendações:**

Após a colocação da bacia e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação de bacia de louça far-se-á mediante fixação ao piso com uso de buchas de nylon, parafusos cromados e massa. Em seguida será feito acoplamento da caixa de descarga, e, finalmente a ligação às redes de água, com o uso de engate flexível, e esgoto, através de tubo PVC esgoto, diâmetro de 100 mm.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido do calor e do sol e empilhado se estiver protegido por engradado de madeira.



#### **4.1.2.1.10 – CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – INSTALAÇÃO, EXCETO BASE DE APOIO, CAP. 2000 LITROS**

**Designação:**

Colocação de reservatório apoiado diretamente sobre uma superfície plana e bem nivelada.

**Recomendações:**

Deverá ser verificado o nivelamento e a resistência da estrutura de apoio.

Deverão ser feitas as perfurações na caixa.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Após a colocação do reservatório serão feitos furos na caixa, para as ligações com as tubulações, através dos adaptadores e flanges. Depois da instalação, os flanges serão apertados.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.1.2.2 – METAIS**

##### **4.1.2.2.1 – REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA d=25mm (1”)**

**Designação:**

Colocação de registro de gaveta junto à tubulação.

**Recomendações:**

É recomendável assegurar-se de que a posição, o diâmetro e o tipo do registro estejam de acordo com o previsto no projeto executivo.

Não deverá ser usado cordão, massa, estopa ou tinta zarcão na colocação do registro.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Limpar as ranhuras internas do registro e as externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC JS). A ponta do tubo do adaptador será envolvida com fita vedarossa, para permitir uma perfeita vedação da união deste com o registro.

Para registros do tipo pressão, será verificada a direção da seta existente no corpo do registro, que deverá estar de acordo com a direção do fluxo. Em registro com canopla será deixada a folga correta para a colocação da canopla e acabamentos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.



#### **4.1.2.2.2 – REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA d=20mm (3/4”)**

**Designação:**

Colocação de registro de gaveta junto à tubulação.

**Recomendações:**

É recomendável assegurar-se de que a posição, o diâmetro e o tipo do registro estejam de acordo com o previsto no projeto executivo.

Não deverá ser usado cordão, massa, estopa ou tinta zarcão na colocação do registro.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Limpar as ranhuras internas do registro e as externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC JS). A ponta do tubo do adaptador será envolvida com fita vedarósca, para permitir uma perfeita vedação da união deste com o registro.

Para registros do tipo pressão, será verificada a direção da seta existente no corpo do registro, que deverá estar de acordo com a direção do fluxo. Em registro com canopla será deixada a folga correta para a colocação da canopla e acabamentos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.1.2.2.3 – REGISTRO PRESSÃO 1/2”, COM CANOPLA CROMADA.**

**Designação:**

Colocação de registro de gaveta junto à tubulação.

**Recomendações:**

É recomendável assegurar-se de que a posição, o diâmetro e o tipo do registro estejam de acordo com o previsto no projeto executivo.

Não deverá ser usado cordão, massa, estopa ou tinta zarcão na colocação do registro.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Limpar as ranhuras internas do registro e as externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC JS). A ponta do tubo do adaptador será envolvida com fita vedarósca, para permitir uma perfeita vedação da união deste com o registro.

Para registros do tipo pressão, será verificada a direção da seta existente no corpo do registro, que deverá estar de acordo com a direção do fluxo. Em registro com canopla será deixada a folga correta para a colocação da canopla e acabamentos.



**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.2.4 – REGISTRO DE ESFERA EM PVC COM BORBOLETA DE 1/2”****Designação:**

Colocação de registro de esfera com borboleta em tubulação de PVC roscável em instalações de água fria.

**Recomendações:**

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se as pontas dos tubos e as bolsas do registro. Colocar fita de vedação nas pontas dos tubos, encaixando-os nas bolsas do registro.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.2.5 – REGISTRO DE ESFERA EM PVC COM BORBOLETA DE 1”****Designação:**

Colocação de registro de esfera com borboleta em tubulação de PVC roscável em instalações de água fria.

**Recomendações:**

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se as pontas dos tubos e as bolsas do registro. Colocar fita de vedação nas pontas dos tubos, encaixando-os nas bolsas do registro.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.



#### **4.1.2.3 – PVC MISTO SOLDÁVEL**

##### **4.1.2.3.1 – JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20 mm X 1/2”**

**Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, que permite mudança de direção, fazendo interligação de tubos soldáveis com roscáveis ou para esperas de peças não metálicas.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado. Deverá suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui bolsas soldáveis com rosca.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

##### **4.1.2.3.2 – LUVA PVC SOLDÁVEL EM ROSCA AGUA FRIA 20 mm X 1/2”.**

**Designação:**

Assentamento de eletroduto de PVC rígido roscável, embutido na alvenaria.

**Recomendações:**

Após a montagem, deverá ser verificada a livre movimentação dos guias.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

No caso de substituição ou reparos, assentar o eletroduto embutindo-o na alvenaria.



**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.1.2.4 – PVC RÍGIDO SOLDÁVEL****4.1.2.4.1 – ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, RÍGIDO SOLDÁVEL, LONGO, DN 20 MM X 1/2”****Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, com diâmetro de 20 x 1/2", permite a ligação de entradas e saídas à caixa d'água.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, devendo suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.2.4.2 – ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, RÍGIDO SOLDÁVEL, LONGO, DN 32 mm X 1”****Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, com diâmetro de 32 x 1", permite a ligação de entradas e saídas à caixa d'água.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, devendo suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C.





**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.2.4.3 – ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2”****Designação:**

Colocação de adaptador para registro, em PVC soldável, curto com bolsa e rosca marrom.

**Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a bolsa do adaptador e ponta do tubo até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Colocar fita vedarosca na ponta roscável do adaptador para permitir estanqueidade da junta entre esta conexão e o registro.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.1.2.4.4 – ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4”**

##### **Designação:**

Colocação de adaptador para registro, em PVC soldável, curto com bolsa e rosca marrom.

##### **Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

##### **Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a bolsa do adaptador e ponta do tubo até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Colocar fita vedarosca na ponta roscável do adaptador para permitir estanqueidade da junta entre esta conexão e o registro.

##### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.1.2.4.5 – ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1”**

##### **Designação:**

Colocação de adaptador para registro, em PVC soldável, curto com bolsa e rosca marrom.

##### **Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente ele origina um processo de dissolução do material.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

##### **Procedimentos de Execução:**



Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a bolsa do adaptador e ponta do tubo até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Colocar fita vedarosa na ponta roscável do adaptador para permitir estanqueidade da junta entre esta conexão e o registro.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.4.6 – BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM  
DIAM = 25 x 20mm.****Conceito:**

Conexão de PVC roscável azul, com diâmetro de 25mmx20mm, que permite mudança de direção da tubulação.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, devendo suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui uma bolsa roscável e uma bucha de latão com rosca interna. Esta conexão permite o acoplamento de tubulação de PVC com peças metálicas.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV), do calor excessivo e da umidade em prateleiras ou gavetas.



#### **4.1.2.4.7 – BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIAM = 32 x 25mm.**

**Conceito:**

Conexão de PVC roscável azul, com diâmetro de 32mmx25mm, que permite mudança de direção da tubulação.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, devendo suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui uma bolsa roscável e uma bucha de latão com rosca interna. Esta conexão permite o acoplamento de tubulação de PVC com peças metálicas.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV), do calor excessivo e da umidade em prateleiras ou gavetas.

#### **4.1.2.4.8 – JOELHO 90° PVC, MARROM, RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 25 MM**

**Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, que permite mudança de direção, fazendo interligação de tubos soldáveis com roscáveis ou para esperas de peças não metálicas.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado. Deverá suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui bolsas soldáveis com rosca.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.2.4.9 – JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 32 MM**

**Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, que permite mudança de direção, fazendo interligação de tubos soldáveis com roscáveis ou para esperas de peças não metálicas.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado. Deverá suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui bolsas soldáveis com rosca.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.2.4.10 – JOELHO DE REDUÇÃO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/ ROSCA METÁLICA Ø = 25 X 20MM**

**Designação:**

CAR

88/149



Colocação de joelho de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando - se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas do joelho e pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.4.11 – JOELHO DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/ ROSCA METÁLICA Ø = 32 X 25MM**

**Designação:**

Colocação de joelho de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando - se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas do joelho e pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.



#### **4.1.2.4.12 – TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 20 mm**

**Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo. Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.

Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

#### **4.1.2.4.13 – TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 25 mm**

**Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo. Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.





As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.

Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas.

Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.1.2.4.14 – TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 32 mm**

**Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo.

Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias.

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem



soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.

Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.1.2.4.15 – TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DN 25 MM****Conceito:**

Conexão em PVC branco, que permite derivação a 90° e redução do diâmetro da tubulação de esgoto sanitário.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, possui várias vantagens: durabilidade, facilidade de instalação, elevada resistência química, estanqueidade das juntas.

**Utilização:**

Em instalações prediais de esgotos sanitários.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5688/77 - Tubos e Conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação. Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.2.4.16 – TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DN 32 MM****Conceito:**

Conexão em PVC branco, que permite derivação a 90° e redução do diâmetro da tubulação de esgoto sanitário.



**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, possui várias vantagens: durabilidade, facilidade de instalação, elevada resistência química, estanqueidade das juntas.

**Utilização:**

Em instalações prediais de esgotos sanitários.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5688/77 - Tubos e Conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação. Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.2.5 – PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO****4.1.2.5.1 – JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL, DIÂMETRO DE 20 mm x 1/2"****Designação:**

Colocação de joelho de PVC azul soldável e roscável.

**Recomendações:**

Não substituir a fita vedarosca por outro material, como cordão, estopa etc.

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a parte externa dos tubos e parte interna da conexão com solução limpadora apropriada e lixando-se as superfícies a serem soldadas até se tornarem opacas.

Será aplicado na ponta e bolsa o adesivo (solda). Deverão ser encaixadas rapidamente uma peça na outra, observando se a ponta penetra totalmente na bolsa.



A parte roscável será ligada a um tubo, conexão ou metal sanitário com uso de vedarosca.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.5.2 – JOELHO DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/ ROSCA METÁLICA Ø = 25 X 20MM****Designação:**

Colocação de joelho de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando - se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas do joelho e pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.2.4.11 – JOELHO DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/ ROSCA METÁLICA Ø = 25 X 20 MM****Designação:**

Colocação de joelho de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando - se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).



Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas do joelho e pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3 – ESGOTO**

**4.1.3.1 – CAIXAS DE PASSAGEM**

**4.1.3.2.1 – CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60X0.60X0.60 m**

**Designação:**

Execução de caixa de inspeção em alvenaria de 1 tijolo comum, nas dimensões 60 x 60 x 60cm.

**Recomendações:**

A caixa terá forma e dimensões indicadas nos desenhos de projeto e será executada em lastro de concreto simples no fundo da caixa.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicia-se com a escavação e retirada do solo, manualmente e cuidadosamente. A medida que se for escavando, colocar o escoramento das paredes (se necessário).

Após atingir a profundidade da caixa, executar o apiloamento do fundo e o lastro de concreto simples.

As paredes serão levantadas em alvenaria de tijolo maçoico, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.2 – PVC ACESSÓRIOS**

**4.1.3.2.1 – CAIXA SIFONADA DE PVC, DIÂMETRO DE 100 x 100 x 50 mm**

**Designação:**

Colocação de caixa sifonada de PVC em instalações de esgotos sanitários.



**Recomendações:**

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois, tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, lixando se as bolsas da caixa sifonada e as pontas dos tubos. Em seguida, limpar as partes a soldar com solução limpadora e, finalmente, aplicar o adesivo para PVC e encaixar os tubos nas bolsas da caixa.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.2.1 – RALO SIFONADO EM PVC, DIMENSÕES DE 100 x 40 mm****Designação:**

Colocação de ralo sifonado em instalações de esgotos sanitários.

**Recomendações:**

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois, tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, lixando-se a bolsa do ralo e a ponta do tubo. Em seguida, limpar as partes a soldar com solução limpadora. Aplicar o adesivo para PVC nas partes soldáveis e encaixar o tubo na bolsa do ralo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.3 – PVC ESGOTO****4.1.3.3.1 – BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, MARROM  
DIAM = 50 x 40mm.****Conceito:**

CAR

96/149



Conexão de PVC roscável azul, com diâmetro de 50mmx40mm, que permite mudança de direção da tubulação.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, devendo suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20º C. Possui uma bolsa roscável e uma bucha de latão com rosca interna. Esta conexão permite o acoplamento de tubulação de PVC com peças metálicas.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV), do calor excessivo e da umidade em prateleiras ou gavetas.

**4.1.3.3.2 – CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 100 mm****Designação:**

Colocação de curva 45º de PVC branco roscável.

**Recomendações:**

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a(s) ponta(s) do(s) tubo(s), a parte roscável da peça (outra conexão ou metal sanitário) e as bolsas roscáveis da curva.

Para colocação da curva, utilizar fita vedarossa revestindo a ponta do(s) tubo(s) ou peça (conexão ou metal sanitário), indicado(s) no projeto de instalações hidráulicas.





**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.3.3 – CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 50 mm****Designação:**

Colocação de curva 45° de PVC branco roscável.

**Recomendações:**

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a(s) ponta(s) do(s) tubo(s), a parte roscável da peça (outra conexão ou metal sanitário) e as bolsas roscáveis da curva. Para colocação da curva, utilizar fita vedarossa revestindo a ponta do(s) tubo(s) ou peça (conexão ou metal sanitário), indicado(s) no projeto de instalações hidráulicas.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.3.4 – CURVA 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 40 mm****Designação:**

Colocação de cotovelo ou curva de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas da curva e pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.



#### **4.1.3.3.5 – JOELHO DE PVC COM VISITA, ESGOTO, DIÂMETRO DE 100 x 50 mm**

**Designação:**

Colocação de joelho de PVC rígido cor branca, para esgoto secundário, com juntas soldada.

**Recomendações:**

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. A colocação do joelho na tubulação assentada sob os pisos deverá ser executada antes das alvenarias. O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação. Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se a bolsa e ponta do "joelho com visita" e a ponta e bolsa dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.1.3.3.6 – JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 40 mm**

**Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, que permite mudança de direção, fazendo interligação de tubos soldáveis com roscáveis ou para esperas de peças não metálicas.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado. Deverá suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui bolsas soldáveis com rosca.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais



de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.3.3.7 – JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 50 mm**

**Conceito:**

Conexão de PVC soldável marrom, que permite mudança de direção, fazendo interligação de tubos soldáveis com roscáveis ou para esperas de peças não metálicas.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado. Deverá suportar pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20° C. Possui bolsas soldáveis com rosca.

**Utilização:**

Em instalações prediais de água fria.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5648/77 - Tubos de PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 5626/82 - Instalações prediais de água fria - Procedimento e NBR 5680/77 - Tubos de PVC rígido - Dimensões - Padronização.

Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.3.3.8 – JOELHO 90° COM BOLSA, EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/ ANÉIS Ø = 40 mm**

**Designação:**

Colocação de joelho de PVC soldável marrom.



**Recomendações:**

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando - se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas do joelho e pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.3.9 – JUNÇÃO INVERTIDA DE PVC RÍGIDO COM ANÉIS D=100 X 50 MM****Designação:**

Colocação de junção invertida.

**Recomendações:**

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a(s) ponta(s) do(s) tubo(s), a parte roscável da peça (outra conexão ou metal sanitário) e as bolsas roscáveis da junção. Para colocação do joelho, utilizar fita vedrosca revestindo a ponta do(s) tubo(s) ou peça (conexão ou metal sanitário), indicado(s) no projeto de instalações hidráulicas.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.3.10 – JUNÇÃO SIMPLES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL D = 100 X 100 mm****Designação:**

Colocação de junção simples.

**Recomendações:**

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a(s) ponta(s) do(s) tubo(s), a parte roscável da peça (outra conexão ou metal sanitário) e as bolsas roscáveis da junção. Para colocação do joelho, utilizar fita vedarossa revestindo a ponta do(s) tubo(s) ou peça (conexão ou metal sanitário), indicado(s) no projeto de instalações hidráulicas.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.3.11 – REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, DIÂMETRO DE 100 X 50 mm**

**Designação:**

Colocação de redução de PVC branco, para esgoto secundário, com juntas soldadas.

**Recomendações:**

O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas.

As tubulações assentadas sob os pisos deverão ser executadas antes das alvenarias.

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando a parte externa dos tubos e parte interna da conexão com solução limpadora apropriada e lixando as superfícies a serem soldadas até se tornarem opacas. Será aplicado o adesivo (solda) na ponta do tubo e bolsa da redução. Deverão ser encaixadas rapidamente uma peça na outra, observando se a ponta penetra totalmente na bolsa.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.3.3.12 – TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL DN = 100 MM**

**Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.



**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo.

Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias.

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.

Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas.

Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.1.3.3.13 – TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL DN = 50 MM****Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo.

Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias.

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).



Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.

Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas.

Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.1.3.3.14 – TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL DN = 40 MM**

**Designação:**

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

**Recomendações:**

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo.

Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias.

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Serão verificados inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.





Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.

Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas.

Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.1.3.3.15 – TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DN 40 mm**

**Conceito:**

Conexão em PVC branco, que permite derivação a 90° e redução do diâmetro da tubulação de esgoto sanitário.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, possui várias vantagens: durabilidade, facilidade de instalação, elevada resistência química, estanqueidade das juntas.

**Utilização:**

Em instalações prediais de esgotos sanitários.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5688/77 - Tubos e Conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação. Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

**4.1.4 – VENTILAÇÃO**

**4.1.4.1 – PVC ESGOTO**

**4.1.4.1.1 – JUNÇÃO SIMPLES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL D = 50 X 50 mm**



**Designação:**

Colocação de junção simples.

**Recomendações:**

As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitido o uso de cordão, massa, estopa ou tinta zarcão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Preparar os componentes a assentar, limpando-se a(s) ponta(s) do(s) tubo(s), a parte roscável da peça (outra conexão ou metal sanitário) e as bolsas roscáveis da junção.

Para colocação do joelho, utilizar fita vedarossa revestindo a ponta do(s) tubo(s) ou peça (conexão ou metal sanitário), indicado(s) no projeto de instalações hidráulicas.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.1.4.1.2 – TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 50 mm****Conceito:**

Elemento em plástico, forma cilíndrica, de coloração branca, com diâmetro de 50 mm, destinado a conduzir esgoto sanitário.

**Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila), com juntas do tipo soldável, sendo aplicado tanto enterrado quanto aparente, possui várias vantagens: durabilidade, facilidade de instalação, elevada resistência química, estanqueidade das juntas.

**Utilização:**

Em instalações prediais de esgotos sanitários.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5688/77 - Tubos e conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação.

Deverá apresentar coloração uniforme, sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

No transporte deverá ser evitado o manuseio violento, grandes flexões, colocação dos tubos em balanço, contato dos tubos com peças metálicas e saliências. No descarregamento deverá ser evitado o lançamento de tubos ao solo.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular a unidade de compra é o metro.

**Armazenamento:**

O material deverá ser protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo. O local de armazenamento deverá ser plano e bem nivelado para evitar deformações permanentes nos tubos.

Os tubos deverão ser arrumados na posição horizontal em terreno firme e uniforme (sem saliência). As pilhas não poderão exceder a 1,5 m de altura.

#### **4.1.4.1.3 – TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 mm**

##### **Conceito:**

Conexão em PVC rígido soldável, branco, com diâmetro de 50 mm, especialmente desenvolvida para ser aplicada na extremidade superior das colunas de ventilação do esgoto sanitário predial.

##### **Características:**

Material fabricado em PVC (policloreto de vinila) não plastificado, em forma de chapéu, com aberturas laterais. Serve de proteção contra a entrada de água ou de objetos e animais de maior porte que poderiam obstruir a ventilação.

##### **Utilização:**

Em instalações prediais de esgotos sanitários.

##### **Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5688/77 - Tubos e Conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação. Deverá apresentar coloração uniforme, superfície polida (brilhante) sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar a sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

##### **Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

##### **Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras ou gavetas.

#### **4.2 – INSTALOAÇÕES ELÉTRICAS**

##### **4.2.1 – PROJETO ELÉTRICO**

##### **4.2.1.1 – ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO**

##### **4.2.1.1.1 – BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL PARA ELETRODUTO 20 mm D = 3/4”**

##### **Designação:**

Fixação de eletrodutos ou conexões a caixas de derivação/passagens e quadro, utilizando-se bucha e arruela.



**Recomendações:**

Deverão ser respeitados nivelamento e prumo dos componentes. O rosqueamento da bucha e arruela deverá ser efetuado de modo a assegurar a correta fixação das partes, estanqueidade do conjunto e proteção da capa ou cobertura dos fios/cabos existentes no eletroduto.

Deverá ser verificado após a montagem a livre movimentação do arame guia.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Abrir rosca na extremidade do eletroduto e colocar a arruela na ponta recém rosqueada, introduzindo-a na abertura apropriada da caixa ou quadro. No interior da caixa, colocar a bucha na ponta do eletroduto, girando-a contra a parede, cujo aperto final será dado pela arruela (contraporca).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.1.2 – BENGALA PARA ELETRODUTO 1.1/4”****Conceito:**

Conexão em ferro, de dimensão 1¼", para proteção mecânica.

**Características:**

Material com acabamento em esmalte preto, zincagem eletrolítica ou galvanizado a fogo, de rosca paralela. Fabricado em aço com baixo teor de carbono, apropriado para soldagem por métodos convencionais.

**Utilização:**

Em instalações elétricas de baixa tensão.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5624 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133 e NBR 5598 - Eletroduto rígido de aço-carbono com revestimento protetor, com rosca NBR 6414, devendo ser verificado as dimensões, estado externo e existência de rebarbas.

**Unidade de Compra**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento**

O material deverá ser armazenado em local protegido das intempéries, em gavetas ou prateleiras.

**4.2.1.1.3 – CAIXA DE PASSAGEM PVC 3” X 3” – FORNECIMENTO E INTALAÇÃO**

**Designação:**

Instalação de caixa, embutida na alvenaria, para passagem em chapa de aço com tampa parafusada.

**Recomendações:**

Deverá ser verificado o correto funcionamento das portas da caixa e a movimentação dos arames guias nos eletrodutos.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Instalar a caixa embutindo-a na alvenaria, em local protegido, de acordo com os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.1.4 – CONDULETE EM PVC 6 ENTRADAS P/ ELETRODUTO D = 1/2" ou 3/4", SEM TAMPA****Designação:**

Serviço de montagem de caixa de passagem em PVC de 4"x2" em condulete de diâmetro de 1/2 e 3/4.

**Recomendações:**

Verificar a existência de trincas ou amassaduras na caixa.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem consiste em enroscar a caixa ao eletroduto aparente.

A caixa deverá ser fixada à parede por meio de bucha plástica com parafuso de 6 mm.

Fixar a tampa cega por meio de dois parafusos na caixa de passagem já instalada.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.1.5 – CURVA 90º PVC PARA ELETRODUTO LONGA ROSCÁVEL D = 1/2" OU 3/4"****Designação:**

Colocação de curva em PVC roscável, para eletroduto.

**Recomendações:**

Após a instalação da curva, deverá ser verificado o livre movimento do guia.



Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A curva deverá ser rosqueada e adequadamente instalada mantendo o nível e o prumo em relação ao eletroduto e a caixa.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.1.6 – LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 32 mm (1")**

**Designação:**

Colocação de luva em PVC, para eletroduto roscável.

**Recomendações:**

Após a instalação da luva, deverá ser verificado o livre movimento do guia.

A luva deverá ser rosqueada e instalada de modo a manter o alinhamento do eletroduto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Apertar a luva na extremidade rosqueada do tubo a montante e depois apertar com o tubo a jusante.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.1.7 – LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 40 mm (1 1/4")**

**Designação:**

Colocação de luva em PVC, para eletroduto roscável.

**Recomendações:**

Após a instalação da luva, deverá ser verificado o livre movimento do guia.

A luva deverá ser rosqueada e instalada de modo a manter o alinhamento do eletroduto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**



Apertar a luva na extremidade rosqueada do tubo a montante e depois apertar com o tubo a jusante.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.1.8 – LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25 mm (3/4")****Designação:**

Colocação de luva em PVC, para eletroduto roscável.

**Recomendações:**

Após a instalação da luva, deverá ser verificado o livre movimento do guia.

A luva deverá ser rosqueada e instalada de modo a manter o alinhamento do eletroduto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Apertar a luva na extremidade rosqueada do tubo a montante e depois apertar com o tubo a jusante.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.2 – ACESSÓRIO DE USO GERAL****4.2.1.2.1 – ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO GALVANIZADO D = 1/4"****Conceito:**

Chapa circular com furo central e rosca que permite a fixação de tubulação em caixas de passagem, servindo, também como contraporca para fixação do tubo.

**Características:**

Elemento fabricado em aço galvanizado que funciona em conjunto com a bucha, prensando firmemente o eletroduto a parede da caixa, garantindo a passagem do condutor e um bom contato elétrico entre tubo e caixa.

**Utilização:**

Na fixação de eletrodutos à caixa de derivação ou passagem, acoplado ao parafuso e porca.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 9970 - Tolerância de arruelas.





**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local seco, protegido das intempéries, em caixas ou sacos plásticos.

**4.2.1.2.2 – ARRUELA LISA ZINCADA, D = 1/4”****Conceito:**

Chapa circular com furo central e rosca que permite a fixação de tubulação em caixas de passagem, servindo, também como contraporca para fixação do tubo.

**Características:**

Elemento fabricado em aço galvanizado que funciona em conjunto com a bucha, prensando firmemente o eletroduto a parede da caixa, garantindo a passagem do condutor e um bom contato elétrico entre tubo e caixa.

**Utilização:**

Na fixação de eletrodutos à caixa de derivação ou passagem, acoplado ao parafuso e porca.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 9970 - Tolerância de arruelas.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local seco, protegido das intempéries, em caixas ou sacos plásticos.

**4.2.1.2.3 – ARRUELA LISA ZINCADA, D = 5/16”****Conceito:**

Chapa circular com furo central e rosca que permite a fixação de tubulação em caixas de passagem, servindo, também como contraporca para fixação do tubo.

**Características:**

Elemento fabricado em aço galvanizado que funciona em conjunto com a bucha, prensando firmemente o eletroduto a parede da caixa, garantindo a passagem do



condutor e um bom contato elétrico entre tubo e caixa.

**Utilização:**

Na fixação de eletrodutos à caixa de derivação ou passagem, acoplado ao parafuso e porca.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 9970 - Tolerância de arruelas.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local seco, protegido das intempéries, em caixas ou sacos plásticos.

**4.2.1.2.4 – BUCHA DE NYLON S-10****Conceito:**

Elemento de nylon a ser colocado em furos feitos em superfícies, geralmente paredes, para melhor aderência na fixação dos parafusos.

**Características:**

Material resistente a golpes e à corrosão, resistente à maioria dos ácidos e solventes comuns e as variações térmicas, suportando a temperatura entre mais de 100° C e menos que 40° C, com a função de prensar firmemente o local onde está sendo colocada, garantindo um bom contato entre o parafuso e o furo.

**Utilização:**

Na fixação de elementos diversos.

**Inspeção e Recebimento:**

O material não possui Norma Regulamentadora da ABNT.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**4.2.1.2.5 – BUCHA DE NYLON S-4****Conceito:**

Elemento de nylon a ser colocado em furos feitos em superfícies, geralmente paredes, para melhor aderência na fixação dos parafusos.

**Características:**

Material resistente a golpes e à corrosão, resistente à maioria dos ácidos e solventes comuns e as variações térmicas, suportando a temperatura entre mais de 100° C e



menos que 40° C, com a função de prensar firmemente o local onde está sendo colocada, garantindo um bom contato entre o parafuso e o furo.

**Utilização:**

Na fixação de elementos diversos.

**Inspeção e Recebimento:**

O material não possui Norma Regulamentadora da ABNT.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**4.2.1.2.6 – PARAFUSO FENDA GALVANIZADO CABEAMENTO PANELA 2,9X25 mm AUTOATARRACHANTE****Conceito:**

Componente metálico de fixação que lamina a sua própria contra-rosca.

**Características:**

Material de fixação, fabricado por deformação a frio a partir de aço para cementação. Instalados em furos ajustados de modo a não ultrapassar a folga de 1 a 2 mm. Por não possuir tratamento na superfície que possa provocar a sua hidrogenização, deve receber tratamento adequado para eliminar a sua fragilidade por hidrogênio.

**Utilização:**

Em ligações de peças estruturais de madeira, inclusive em estruturas de telhados.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5901 - Roscas para parafusos auto-atarraxantes - Dimensões e tipos de pontas e NBR 9595 - Aplicação, escolha de diâmetro de furo de base e de passagem para parafusos auto-atarrachante.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em caixas ou sacos plásticos, em local seco e protegido das intempéries.

**4.2.1.2.7 – PARAFUSO GALVANIZADO CABO SEXTAVADO 5/16X2 mm ROSCA SOBERBA****Conceito:**

Componente metálico de fixação que lamina a sua própria contra-rosca.

**Características:**

Material de fixação, fabricado por deformação a frio a partir de aço para cementação. Instalados em furos ajustados de modo a não ultrapassar a folga de 1 a 2 mm. Por não possuir tratamento na superfície que possa provocar a sua hidrogenização, deve receber tratamento adequado para eliminar a sua fragilidade por hidrogênio.

**Utilização:**

Em ligações de peças estruturais de madeira, inclusive em estruturas de telhados.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5901 - Roscas para parafusos auto-atarraxantes - Dimensões e tipos de pontas e NBR 9595 - Aplicação, escolha de diâmetro de furo de base e de passagem para parafusos auto-atarrachante.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em caixas ou sacos plásticos, em local seco e protegido das intempéries.

**4.2.1.2.8 – PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA LENTILHA 1/4" X 5/8" mm MÁQUINA ROSCA TOTAL****Conceito:**

Componente metálico de fixação que lamina a sua própria contra-roscas.

**Características:**

Material de fixação, fabricado por deformação a frio a partir de aço para cementação. Instalados em furos ajustados de modo a não ultrapassar a folga de 1 a 2 mm. Por não possuir tratamento na superfície que possa provocar a sua hidrogenização, deve receber tratamento adequado para eliminar a sua fragilidade por hidrogênio.

**Utilização:**

Em ligações de peças estruturais de madeira, inclusive em estruturas de telhados.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5901 - Roscas para parafusos auto-atarraxantes - Dimensões e tipos de pontas e NBR 9595 - Aplicação, escolha de diâmetro de furo de base e de passagem para parafusos auto-atarrachante.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em caixas ou sacos plásticos, em local seco e protegido das intempéries.



#### **4.2.1.2.9 – PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"**

**Conceito:**

Elemento sextavado de 1/4", próprio para apertar o parafuso, transmitindo o esforço por meio de arruelas.

**Características:**

Material sextavado de segurança de chapa fina de aço carbono 1050/1060, temperado e revenido para uma dureza de 35 a 40 HRC, que deve ser acoplado a um parafuso de mesma classe de resistência mecânica.

**Utilização:**

Para fixação, acoplados a parafusos e arruelas.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 9971- Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em caixas ou sacos plásticos, em local seco e protegido das intempéries.

#### **4.2.1.2.10 SUPORTE PARA CABO DE AÇO, 38 X 90 MM**

**Designação:**

Colocação de suporte olhal para cabo de aço.

**Recomendações:**

Utilizar ferramentas adequadas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, furar o local em dois pontos para colocação da bucha plástica. Após a colocação das buchas nos furos, posicionar o suporte-guia, no local determinado, efetuando-se a sua fixação com o uso de parafusos apropriados.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.2.1.2.11 – VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4"**



**Designação:**

Montagem de suspensão em vergalhão de aço com rosca total de  $\Phi$  1/4".

**Recomendações:**

Verificar o estado geral da suspensão contra danos mecânicos.

Verificar se a rosca é do tipo BSP ou NTP, conforme especificação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem consiste na fixação do vergalhão através de parafuso com rosca total de  $\Phi$  1/4" em local previamente definido em projeto.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.3 – CABO UNIPOLAR (COBRE)****4.2.1.3.1 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTI-CHAMA, PVC, 450/750 v, 2,5 mm<sup>2</sup>****Designação:**

Enfição dos cabos no eletroduto e identificação de suas extremidades e a ligação dos pontos extremos.

**Recomendações:**

Os cabos deverão ser preparados para evitar que se torçam e cortados nas medidas necessárias à enfição.

Após a montagem deverão ser verificados a continuidade de cada cabo e o isolamento entre cabos e cabos e terra.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação deverá consistir na passagem dos cabos utilizando o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de "tracionamento" e os raios de curvatura admissíveis.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.3.2 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTI-CHAMA, PVC, 450/750 v, 10 mm<sup>2</sup>****Designação:**

CAR

117/149



Enfição dos cabos no eletroduto e identificação de suas extremidades e a ligação dos pontos extremos.

**Recomendações:**

Os cabos deverão ser preparados para evitar que se torçam e cortados nas medidas necessárias à enfição.

Após a montagem deverão ser, verificados a continuidade de cada cabo e o isolamento entre cabos e cabos e terra.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação deverá consistir na passagem dos cabos utilizando o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação.

Deverão ser, respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de "tracionamento" e os raios de curvatura admissíveis.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.3.3 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTI-CHAMA, PVC, 450/750 v, 4 mm<sup>2</sup>**

**Designação:**

Enfição dos cabos no eletroduto e identificação de suas extremidades e a ligação dos pontos extremos.

**Recomendações:**

Os cabos deverão ser preparados para evitar que se torçam e cortados nas medidas necessárias à enfição.

Após a montagem deverão ser, verificados a continuidade de cada cabo e o isolamento entre cabos e cabos e terra.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação deverá consistir na passagem dos cabos utilizando o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação.

Deverão ser, respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de "tracionamento" e os raios de curvatura admissíveis.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.3.4 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTI-CHAMA, PVC, 450/750 v, 16 mm<sup>2</sup>**

**Designação:**

CAR

118/149





Enfição dos cabos no eletroduto e identificação de suas extremidades e a ligação dos pontos extremos.

**Recomendações:**

Os cabos deverão ser preparados para evitar que se torçam e cortados nas medidas necessárias à enfição.

Após a montagem deverão ser, verificados a continuidade de cada cabo e o isolamento entre cabos e cabos e terra.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação deverá consistir na passagem dos cabos utilizando o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser, respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de "tracionamento" e os raios de curvatura admissíveis.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.3.5 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTI-CHAMA, PVC, 450/750 v, 25 mm<sup>2</sup>**

**Designação:**

Enfição dos cabos no eletroduto e identificação de suas extremidades e a ligação dos pontos extremos.

**Recomendações:**

Os cabos deverão ser preparados para evitar que se torçam e cortados nas medidas necessárias à enfição.

Após a montagem deverão ser, verificados a continuidade de cada cabo e o isolamento entre cabos e cabos e terra.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação deverá consistir na passagem dos cabos utilizando o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser, respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de "tracionamento" e os raios de curvatura admissíveis.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.3.6 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTI-CHAMA, PVC, 450/750 v, 35 mm<sup>2</sup>**

**Designação:**

CAR

119/149



Enfição dos cabos no eletroduto e identificação de suas extremidades e a ligação dos pontos extremos.

**Recomendações:**

Os cabos deverão ser preparados para evitar que se torçam e cortados nas medidas necessárias à enfição.

Após a montagem deverão ser, verificados a continuidade de cada cabo e o isolamento entre cabos e cabos e terra.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A instalação deverá consistir na passagem dos cabos utilizando o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser, respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de "tracionamento" e os raios de curvatura admissíveis.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.4 – CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR**

**4.2.1.4.1 – CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS ESP = 0,12 m, DI = 0,40 X 0,40 X 0,60 m, COM TAMPA**

**Designação:**

Instalação de caixa, embutida na alvenaria, para passagem em PVC.

**Recomendações:**

Deverá ser verificado o correto funcionamento das portas da caixa e a movimentação dos arames guias nos eletrodutos.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Instalar a caixa embutindo-a na alvenaria, em local protegido, de acordo com os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.5 – DISPOSITIVO ELÉTRICO - SOBREPOR**

**4.2.1.5.1 – TOMADA HEXAGONAL 2 PÓLOS E TERRA (2P+T) 10 A**

**Designação:**

Instalação de tomada de corrente à rede elétrica predial.



**Recomendações:**

Após sua instalação, deverão ser verificados:  
Isolamento de fase para terra, de neutro para terra e continuidade de fase, neutro e terra com megger de 500V; sem tensão.  
Identificação de fase e neutro com lâmpada néon, com tensão.  
Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem compreenderá a ligação elétrica da tomada, sua fixação em caixa e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.5.2 – INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR COM TAMPA, 10A/250V, 01 TECLA****Designação:**

Instalação de interruptor de corrente.

**Recomendações:**

Após sua instalação será verificado o funcionamento do interruptor com sua tensão nominal.  
Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem compreenderá a ligação elétrica do interruptor, a fixação do interruptor em caixa e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.5.3 – TAMPA CEGA PARA CONDULETE CAIXA 4 X 2”****Conceito:**

Peça para condulete

**Características:**

Material fabricado em liga de alumínio com relevo em quase toda a sua área, exceto próximo aos furos dos dois parafusos, diametralmente opostos, que as fixam na caixa.

**Utilização:**

Em instalações elétricas prediais, industriais e comerciais.



**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Não deve estar arranhado nem empenado, devendo ser do mesmo fabricante da caixa.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido das intempéries, em caixas.

**4.2.1.5.4 – PLACA PARA UMA FUNÇÃO RETANGULAR****Designação:**

Placa para instalação de interruptores ou tomadas, que tenham o formato retangular.

**Recomendações:**

Após sua instalação será verificado o funcionamento do interruptor ou tomada com sua tensão nominal.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem compreenderá a ligação elétrica do interruptor ou tomada, fixação dos mesmos em caixa e a fixação da tampa placa ajustada por parafusos ou encaixe.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.5.5 – TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 2 MÓDULOS 2P + T 20A****Designação:**

Instalação de tomada de corrente à rede elétrica predial.

**Recomendações:**

Após sua instalação, deverão ser verificados: Isolamento de fase para terra, de neutro para terra e continuidade de fase, neutro e terra com megger de 500V; sem tensão.

Identificação de fase e neutro com lâmpada néon, com tensão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem compreenderá a ligação elétrica da tomada, sua fixação em caixa e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos.



**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.5.6 – TOMADA DE EMBUTIR DUPLA, PARA USO GERAL, 2P + T 10A****Designação:**

Instalação de tomada de corrente à rede elétrica predial.

**Recomendações:**

Após sua instalação, deverão ser verificados: Isolamento de fase para terra, de neutro para terra e continuidade de fase, neutro e terra com megger de 500V; sem tensão.

Identificação de fase e neutro com lâmpada néon, com tensão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem compreenderá a ligação elétrica da tomada, sua fixação em caixa e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.6 – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO****4.2.1.6.1 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (EUROPEU LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5ka.****Designação:**

Instalação de dispositivo de proteção contra surto de tensão.

**Recomendações:**

Antes da energização deverá ser verificado o correto encaixe das partes macho e fêmea do disjuntor e seu acionamento. Deverá ser verificado manualmente, acionando a alavanca, a atuação do disjuntor e o fechamento da porta do quadro. Após a energização, deverá ser verificada a alimentação correta dos circuitos por ele protegidos.

Verificar contra oxidação dos bornes.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Executar a montagem mecânica e a ligação elétrica do disjuntor. Fixar o disjuntor na estrutura do quadro. Em seguida, será feita a ligação elétrica do disjuntor, a colocação do espelho e identificação do circuito protegido.



**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.6.2 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (EUROPEU LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5ka.****Designação:**

Instalação de dispositivo de proteção contra surto de tensão.

**Recomendações:**

Antes da energização deverá ser verificado o correto encaixe das partes macho e fêmea do disjuntor e seu acionamento. Deverá ser verificado manualmente, acionando a alavanca, a atuação do disjuntor e o fechamento da porta do quadro. Após a energização, deverá ser verificada a alimentação correta dos circuitos por ele protegidos.

Verificar contra oxidação dos bornes.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Executar a montagem mecânica e a ligação elétrica do disjuntor. Fixar o disjuntor na estrutura do quadro. Em seguida, será feita a ligação elétrica do disjuntor, a colocação do espelho e identificação do circuito protegido.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.6.3 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5ka.****Designação:**

Instalação de dispositivo de proteção contra surto de tensão.

**Recomendações:**

Antes da energização deverá ser verificado o correto encaixe das partes macho e fêmea do disjuntor e seu acionamento. Deverá ser verificado manualmente, acionando a alavanca, a atuação do disjuntor e o fechamento da porta do quadro. Após a energização, deverá ser verificada a alimentação correta dos circuitos por ele protegidos.

Verificar contra oxidação dos bornes.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Executar a montagem mecânica e a ligação elétrica do disjuntor. Fixar o disjuntor na estrutura do quadro. Em seguida, será feita a ligação elétrica do disjuntor, a colocação do espelho e identificação do circuito protegido.



**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.6.4 – DISJUNTOR UNIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, NORMA DIN, 10 A****Conceito:**

Dispositivo de proteção, eletromagnético, constituído por três pólos, para 100 A, capaz de estabelecer, conduzir e interromper correntes sob condições normais do circuito, ou em condições especificadas, como uma sobrecarga e um curto-circuito.

**Características:**

O material poderá possuir invólucro em galalite, baquelite ou plástico sintético, dotado de proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Utilizado individualmente ou agrupado em cubículo compartimentado ou não.

**Utilização:**

Em instalações elétricas prediais, industriais e comerciais, para aparelhos elétricos em geral.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5361 - Disjuntor de baixa tensão e NBR 8176 - Disjuntores de baixa tensão - Ensaio, e apresentar as seguintes informações: tipo (modelo) do disjuntor; tensão nominal; nível de isolamento e corrente nominal.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local seco e protegido das intempéries.

**4.2.1.7 – ELETROCALHA DURADA TIPO U PRÉ-GALV. QUEN****4.2.1.7.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETA para ELETROCALHA PERFURADA 100 x 100 CHAPA 18****Designação:**

Fornecimento e instalação de cruzeta horizontal 90° para eletrocalha perfurada sem virola (Largura x Altura) 100LX100A chapa 18.

**Recomendações:**

Utilizar ferramentas adequadas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**



Colocar as eletrocalhas no devidos suportes, fixando-as de tal modo que impeça algum deslocamento vertical ou horizontal exercido por pequenas forças.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.7.2 – CURVA HORIZONTAL 100x50 mm METÁLICA PARA ELETRODUTO, 90º**

**Designação:**

Colocação de curva metálica, para eletroduto.

**Recomendações:**

Após a instalação da curva, deverá ser verificado o livre movimento do guia.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A curva deverá ser rosqueada e adequadamente instalada mantendo o nível e o prumo em relação ao eletroduto e a caixa.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.7.3 – CURVA HORIZONTAL 50x50 mm METÁLICA PARA ELETRODUTO, 90º**

**Designação:**

Colocação de curva metálica, para eletroduto.

**Recomendações:**

Após a instalação da curva, deverá ser verificado o livre movimento do guia.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A curva deverá ser rosqueada e adequadamente instalada mantendo o nível e o prumo em relação ao eletroduto e a caixa.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.7.4 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 mm**

**Conceito:**

Fornecimento e Instalação de eletrocalha perfurada metálica de dimensões 100 x 50 x 3000 mm



**Características:**

Material fabricado em metal, apresenta as seguintes vantagens: leveza, superfície interna lisa, estanqueidade, flexibilidade, resistência química.

**Utilização:**

Em instalações elétricas (rede de baixa tensão).

**Inspeção e Recebimento:**

O material não possui Normas Regulamentadoras da ABNT. Deverá apresentar coloração uniforme, sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras.

**4.2.1.7.5 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 75 X 3000 mm****Conceito:**

Fornecimento e Instalação de eletrocalha perfurada metálica de dimensões 100 x 50 x 3000 mm

**Características:**

Material fabricado em metal, apresenta as seguintes vantagens: leveza, superfície interna lisa, estanqueidade, flexibilidade, resistência química.

**Utilização:**

Em instalações elétricas (rede de baixa tensão).

**Inspeção e Recebimento:**

O material não possui Normas Regulamentadoras da ABNT. Deverá apresentar coloração uniforme, sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras.



#### **4.2.1.7.6 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 2000 mm**

**Conceito:**

Fornecimento e Instalação de eletrocalha perfurada metálica de dimensões 100 x 50 x 3000 mm

**Características:**

Material fabricado em metal, apresenta as seguintes vantagens: leveza, superfície interna lisa, estanqueidade, flexibilidade, resistência química.

**Utilização:**

Em instalações elétricas (rede de baixa tensão).

**Inspeção e Recebimento:**

O material não possui Normas Regulamentadoras da ABNT. Deverá apresentar coloração uniforme, sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras.

#### **4.2.1.7.7 – REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100 x 150 X 50 mm PARA ELETROCALHA METÁLICA**

**Conceito:**

Fornecimento e Instalação de conexão metálica de dimensões 100 x 50 x 50 mm

**Características:**

Material fabricado em material metálico, apresenta as seguintes vantagens: leveza, superfície interna lisa, estanqueidade, flexibilidade, resistência química.

**Utilização:**

Em instalações de esgotos prediais industriais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material não possui Normas Regulamentadoras da ABNT. Deverá apresentar coloração uniforme, sem manchas, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade e durabilidade.

**Unidade de Compra:**

Para fins fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido dos raios solares (radiação UV) e do calor excessivo em prateleiras.

#### **4.2.1.7.8 – SUPORTE VERTICAL 120 x 146 mm PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA**

**Designação:**

Colocação de suporte simples para eletrocalha.

**Recomendações:**

Utilizar ferramentas adequadas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, furar a parede em dois pontos para colocação da bucha plástica. Após a colocação das buchas nos furos, posicionar o suporte-guia, no local determinado, efetuando-se a sua fixação com o uso de parafusos apropriados.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.2.1.7.9 – SUPORTE VERTICAL 70 x 96 mm PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA**

**Designação:**

Colocação de suporte simples para eletrocalha.

**Recomendações:**

Utilizar ferramentas adequadas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, furar a parede em dois pontos para colocação da bucha plástica. Após a colocação das buchas nos furos, posicionar o suporte-guia, no local determinado, efetuando-se a sua fixação com o uso de parafusos apropriados.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.2.1.7.10 – SUPORTE VERTICAL 70 x 81 mm PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA**

**Designação:**

Colocação de suporte simples para eletrocalha.



**Recomendações:**

Utilizar ferramentas adequadas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicialmente, furar a parede em dois pontos para colocação da bucha plástica. Após a colocação das buchas nos furos, posicionar o suporte-guia, no local determinado, efetuando-se a sua fixação com o uso de parafusos apropriados.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.7.11 – TÊ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA****Conceito:**

Conexão de ferro fundido com diâmetro de 100 x 50 mm, que permite derivação da tubulação, mudança de diâmetro e inspeção da tubulação.

**Características:**

Material em ferro fundido dúctil (ferro fundido nodular) preparado com porcentagens de magnésio ou de cério, apresentando uma microestrutura contendo grafita solidificada em forma de nódulos ou esferas, criando uma estrutura mais contínua. Se caracteriza principalmente por possuir alta resistência à tração e ao choque, mantendo a mesma corrosão do ferro fundido cinzeto. Revestido com tinta à base de epóxi ou pintura asfáltica.

**Utilização:**

Em instalações prediais de esgoto sanitário, combate a incêndio e águas pluviais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 8161 - Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação - Formatos e dimensões e NBR 7675 - Conexão de ferro fundido dúctil e apresentar marcas de fundição ou pintadas, especificando pelo menos a identificação do fabricante, o diâmetro ou diâmetros nominais.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em prateleiras.



#### **4.2.1.7.12 – TÊ HORIZONTAL 50 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA**

**Conceito:**

Conexão de ferro fundido com diâmetro de 50 x 50 mm, que permite derivação da tubulação, mudança de diâmetro e inspeção da tubulação.

**Características:**

Material em ferro fundido dúctil (ferro fundido nodular) preparado com porcentagens de magnésio ou de cério, apresentando uma microestrutura contendo grafita solidificada em forma de nódulos ou esferas, criando uma estrutura mais contínua. Se caracteriza principalmente por possuir alta resistência à tração e ao choque, mantendo a mesma corrosão do ferro fundido cinzeto. Revestido com tinta à base de epóxi ou pintura asfáltica.

**Utilização:**

Em instalações prediais de esgoto sanitário, combate a incêndio e águas pluviais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 8161 - Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação - Formatos e dimensões e NBR 7675 - Conexão de ferro fundido dúctil e apresentar marcas de fundição ou pintadas, especificando pelo menos a identificação do fabricante, o diâmetro ou diâmetros nominais.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em prateleiras.

#### **4.2.1.7.13 – TALA PLANA PERFURADA 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA**

**Designação:**

Tala reta para eletrocalha perfurada 50 mm.

**Recomendações:**

Esse sistema é mais utilizado para instalações que requer grande capacidade de passagem de fios e cabos, apresenta esteticamente melhor aparência, pois existe menos visibilidade na apresentação do interior dos dutos.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem consiste na fixação da peça na eletrocalha, em local previamente estabelecido em projeto.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.7.14 – TALA PLANA PERFURADA 75 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA**

**Designação:**

Tala reta para eletrocalha perfurada 50 mm.

**Recomendações:**

Esse sistema é mais utilizado para instalações que requer grande capacidade de passagem de fios e cabos, apresenta esteticamente melhor aparência, pois existe menos visibilidade na apresentação do interior dos dutos.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem consiste na fixação da peça na eletrocalha, em local previamente estabelecido em projeto.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.8 – ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL**

**4.2.1.8.1 – ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, D = 25 mm, APARENTE, INSTALADO EM PAREDE**

**Designação:**

Assentamento de eletroduto de aço galvanizado, aparente na parede.

**Recomendações:**

Após a montagem, deverá ser verificada a livre movimentação dos guias.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**Procedimentos de Execução:**

No caso de substituição ou reparos, assentar o eletroduto embutindo-o na alvenaria.





#### **4.2.1.8.2 – ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, PESADO 3”**

**Designação:**

Assentamento de eletroduto de PVC flexível, embutido na alvenaria.

**Recomendações:**

Após a montagem, deverá ser verificada a livre movimentação dos guias.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

No caso de substituição ou reparos, assentar o eletroduto embutindo-o na alvenaria.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

#### **4.2.1.9 – ELETRODUTO PVC ROSCA**

##### **4.2.1.9.1 – ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO TIPO CUNHA 1”**

**Designação:**

Aplicação de abraçadeira em eletrodutos.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A braçadeira deve ser colocada sobre o eletroduto e fixada através de parafusos e fixado na parede.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição a unidade.

##### **4.2.1.9.2 – ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO TIPO CUNHA 1 1/4”**

**Designação:**

Aplicação de abraçadeira em eletrodutos.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A braçadeira deve ser colocada sobre o eletroduto e fixada através de parafusos e fixado na parede.



**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição a unidade.

**4.2.1.9.3 – ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO TIPO CUNHA 3/4”****Designação:**

Aplicação de abraçadeira em eletrodutos.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A braçadeira deve ser colocada sobre o eletroduto e fixada através de parafusos e fixado na parede.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição a unidade.

**4.2.1.9.4 – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 32 mm (1")****Designação:**

Assentamento de eletroduto de PVC rígido roscável, embutido na alvenaria.

**Recomendações:**

Após a montagem, deverá ser verificada a livre movimentação dos guias.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

No caso de substituição ou reparos, assentar o eletroduto embutindo-o na alvenaria.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.9.5 – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 40 mm (1 1/4")****Designação:**

Assentamento de eletroduto de PVC rígido roscável, embutido na alvenaria.

**Recomendações:**

Após a montagem, deverá ser verificada a livre movimentação dos guias.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



**Procedimentos de Execução:**

No caso de substituição ou reparos, assentar o eletroduto embutindo-o na alvenaria.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.9.6 – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20 mm (1/2")****Designação:**

Assentamento de eletroduto de PVC rígido roscável, embutido na alvenaria.

**Recomendações:**

Após a montagem, deverá ser verificada a livre movimentação dos guias.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

No caso de substituição ou reparos, assentar o eletroduto embutindo-o na alvenaria.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.9.7 – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25 mm (3/4")****Designação:**

Assentamento de eletroduto de PVC rígido roscável, embutido na alvenaria.

**Recomendações:**

Após a montagem, deverá ser verificada a livre movimentação dos guias.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

No caso de substituição ou reparos, assentar o eletroduto embutindo-o na alvenaria.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**4.2.1.10 – LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS**

#### **4.2.1.10.1 – LUMINARIA LED TD 51 2X18 W, INCLUSIVE LÂMPADA**

**Conceito:**

Aparelho com descarga de baixa pressão, destinado a iluminação de ambientes onde se requeira maior rendimento luminoso, semelhança com a luz natural ou efeitos decorativos.

**Características:**

Iluminação de alta qualidade em aplicações profissionais, com excelente eficiência luminosa de 3240 lm, vida útil de até 30.000 horas e temperatura da cor 4000K.

**Utilização:**

Em instalações elétricas prediais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral— Especificações de segurança

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local seco, plano e firme, protegido das intempéries.

#### **4.2.1.10.2 – PLAFONIER 4”**

**Designação:**

Instalação plafonier de 4”.

**Recomendações:**

Verificar desde o interruptor de comando a correta operação da luminária.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

A montagem compreenderá a fixação do plafonier ao teto, a ligação elétrica ao porta-lâmpada, a instalação da lâmpada, a instalação e ajuste do globo leitoso.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.2.1.10.3 – SOQUETE E40**

**Conceito:**

Utilizado para lâmpadas fluorescentes tubulares. Instalações residenciais, comerciais e industriais, iluminação geral, especialmente em luminárias em calha e de teto.

**Características:**

Material com corpo fabricado em PVC, para fio rígido, rotor em poliamida e corpo e tampa em policarbonato, com aditivo anti-UV, engate rápido tanto da instalação elétrica quanto da calha. Não precisa de abraçadeiras para segurar o produto por um travamento seguro através de giro de lâmpada

**Utilização:**

Para lâmpadas fluorescentes e led tubulares, em iluminação industrial em geral e residenciais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá apresentar em local visível, as seguintes informações:

- a) nome do fabricante ou marca registrada;
- b) modelo da luminária;

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido das intempéries, em caixas.

**4.2.1.10.4 – SOQUETE OU BOCAL DE PLASTICO R17****Conceito:**

Utilizado para lâmpadas fluorescentes tubulares. Instalações residenciais, comerciais e industriais, iluminação geral, especialmente em luminárias em calha e de teto.

**Características:**

Material com corpo fabricado em PVC, para fio rígido, rotor em poliamida e corpo e tampa em policarbonato, com aditivo anti-UV, engate rápido tanto da instalação elétrica quanto da calha. Não precisa de abraçadeiras para segurar o produto por um travamento seguro através de giro de lâmpada

**Utilização:**

Para lâmpadas fluorescentes e led tubulares, em iluminação industrial em geral e residenciais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá apresentar em local visível, as seguintes informações:

- a) nome do fabricante ou marca registrada;



b) modelo da luminária;

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido das intempéries, em caixas.

**4.2.1.11 – MATERIAL PARA ENTRADA DE SERVIÇO**

**4.2.1.11.1 – ARAME DE AÇO ZINCANDO 12 AWG**

**Conceito:**

Elemento de fechamento externo.

**Características:**

Tela simples, de arame galvanizado, com baixo teor de carbono e resistência à tração. Obtida por trefilação, com diâmetro de 2,70 mm, nº 12 BWG, formando malha quadrangular de 5 cm de lado, com durabilidade ilimitada, estabilidade e resistência permanente.

**Utilização:**

Na confecção de alambrados de segurança e fechamento e delimitação de áreas.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 10119 - Tela de simples torção de malha quadrangular e fios de aço de baixo teor de carbono, zincados - Dimensões.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é o metro quadrado.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em ambientes que não tenham contato com agentes agressivos. Quando fornecidos em rolos, eles poderão ficar uns sobre os outros. No caso de telas fornecidas em painéis, devem ser empilhadas horizontalmente, tomando-se o cuidado para não amassar as franjas das telas.

**4.2.1.11.2 – ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO**

**Conceito:**

Conjunto para suporte de fiação elétrica.

**Características:**



O conjunto é formado por bastidor, 1 estribo, pino de aço galvanizado e roldana de porcelana.

**Utilização:**

Em instalações elétricas de baixa tensão.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão, não devendo possuir rachaduras na roldana de porcelana. A galvanização do conjunto deve estar em bom estado de conservação.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em caixa, sendo que as roldanas de porcelana devem ser armazenadas em caixas separadas dos demais componentes da armação.

**4.2.1.11.3 – ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO CONCÊNTRICO****Conceito:**

Elemento de fechamento externo.

**Características:**

Tela simples, de arame galvanizado, com baixo teor de carbono e resistência à tração. Obtida por trefilação, com diâmetro de 2,70 mm, nº 12 BWG, formando malha quadrangular de 5 cm de lado, com durabilidade ilimitada, estabilidade e resistência permanente.

**Utilização:**

Na confecção de alambrados de segurança e fechamento e delimitação de áreas.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 10119 - Tela de simples torção de malha quadrangular e fios de aço de baixo teor de carbono, zincados - Dimensões.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é o metro quadrado.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em ambientes que não tenham contato com agentes agressivos. Quando fornecidos em rolos, eles poderão ficar uns sobre os outros. No caso de telas fornecidas em painéis, devem ser empilhadas horizontalmente, tomando-se o cuidado para não amassar as franjas das telas.

**4.2.1.11.4 – CABO DE COBRE NU, 10 mm<sup>2</sup>**



**Conceito:**

Condutor de cobre eletrolítico nu com mais de uma veia, de diâmetro de 10 mm<sup>2</sup>.

**Características:**

Material de têmpera dura e encordoado empregado na fabricação do fio de cobre eletrolítico de qualidade e pureza tais que o produto acabado apresente as propriedades e características exigidas na Norma regulamentada.

**Utilização:**

Em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5111 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétrico - Especificação, devendo ser feita a inspeção visual para verificar a integridade do condutor como, a existência de mochas ou dano aos fios componentes. No caso da existência desses danos, o condutor deverá ser rejeitado. A bitola do condutor deverá ser verificada com o micrômetro.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é o metro.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em rolos ou carretéis.

**4.2.1.11.5 – CINTA PARA POSTE CIRCULAR 150MM****Conceito:**

Elemento metálico, destinado a fixação dos eletrodutos em poste.

**Características:**

Material em aço galvanizado a fogo.

**Utilização:**

Em redes de energia elétrica.

**Inspeção e Recebimento:**

O material não possui Normas Regulamentadoras da ABNT.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em prateleiras ou gaveta.

**4.2.1.11.6 – HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 3,00 m COM CONECTOR**

**Designação:**

Cravação de haste de aterramento, 5/8" X 3,00 m, com conector.

**Recomendações:**

Deve ser cravada a percussão.

Verificar o estado da superfície de cobre da haste, quanto à existência de arranhões e corrosão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Executar a cravação a percussão da haste (aço SAE 1010 / 1020 revestido com cobre eletrolítico para aterramento) em local determinado em projeto. Liga-se à malha de terra por meio de conector apropriado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.11.7 – ISOLADOR CASTANHA DE PORCELANA 76 X 79 mm****Conceito:**

Elemento destinado à cabine primária, com a finalidade de sustentação mecânica e de isolar o condutor energizado das estruturas.

**Características:**

Isolador de pedestal, tensão nominal 15 kV, tipo leve, tensão de perfuração 115 kV, distância de escoamento 356 mm, tensão suportável a seco sob frequência industrial, um minuto, 50 kV, tensão suportável molhada, 10 segundos, frequência industrial 45 kV, tensão suportável de impulso, onda plena, 1,5 x 40 microssegundos, valor de crista 110 kV, tensão de arco a seco 85 kV. Esforços mecânicos: flexão 1800 kg, torsão 1600 kg x cm, tração 4500 kg.

**Utilização:**

Em postes, em cadeia de tração para isolação de linha de alta tensão.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5032 - Isoladores de porcelana ou vidro para linhas aéreas e subestações de alta tensão, não devendo possuir trincas ou rachaduras.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em caixa de madeira ou papelão, não devendo ser empilhadas.



**4.2.1.11.8 – PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABAULADA, 12 x 50****Conceito:**

Parafuso de cabeça abaulada, com porca e arruela, com dimensões 12 x 50.

**Características:**

Parafuso de cabeça abaulada em aço carbono 1010 a 1020 laminado ou trefilado e forjado, galvanizado a fogo. Rosca M15 e comprimento total 50 mm.

**Utilização:**

Em instalações elétricas de alta tensão na montagem de transformador no poste.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 8159 - Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas, urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica - Formatos, dimensões e tolerâncias.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em sacos ou caixas, em prateleiras ou gavetas.

**4.2.1.11.9 – ASSENTAMENTO POSTE DE CONCRETO, 9 m, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DO SOLO****Designação:**

Assentamento de elemento de concreto armado, de seção circular ou duplo "T", composto por cimento Portland, agregados, água e aço.

**Características:**

O material possui 9 m de altura, suportando 100 kg de força horizontal a 20 cm do topo. A resistência à ruptura não deverá ser inferior a 2 (duas) vezes a resistência nominal e a carga de ruptura à compressão do concreto não deverá ser menor que 25 MPa. Sua armadura deve ser recoberta com espessura mínima de 15 mm (inclusive a ferragem de armarração). Não excedendo de 6% a absorção de água.

**Utilização:**

Como suporte de redes e linhas aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 8451 - Postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica, NBR 8452 - Postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica - Dimensões e NBR 6124 - Determinação da elasticidade, carga de ruptura, absorção de água e da



espessura do comprimento em postes e cruzetas de concreto armado. O poste de concreto deverá possuir superfícies externas suficientemente lisas, sem fendas e fraturas (exceto pequenas trincas capilares, não orientadas segundo o comprimento do poste. Inerente ao próprio material) e sem armadura aparente, não sendo permitida qualquer pintura.

O material deverá apresentar a seguinte identificação gravada de forma legível e indelével no concreto:

- a) nome ou marca comercial do fabricante;
- b) data (dia, mês e ano) de fabricação;
- c) comprimento nominal, em metros;
- d) resistência nominal em decaNewton (na direção e sentido de maior resistência).

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local próximo da aplicação, de forma organizada, na horizontal e em estrados.

**4.2.1.11.10 – FORNECIMENTO SAPATILHA P/ CABO DE AÇO ATÉ 9,5 mm**

**Conceito:**

A sapatilha é um acessório para cabo de aço cuja função é a de proteger o cabo de aço contra desgastes e atritos no qual o cabo é submetido durante sua utilização.

**Características:**

Corpo galvanizado a fogo proporcionando melhor resistência à oxidação/corrosão

**Utilização:**

Em operações simples e normais de elevação, amarração e movimentação de cargas.

**Inspeção e Recebimento:**

Deverá ser verificada a integridade do material. No caso da existência de danos, o material deverá ser rejeitado.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em local protegido das intempéries, em caixas.

**4.2.1.12 – QUADRO DE MEDIÇÃO – COELBA**



#### **4.2.1.12.1 – QUADRO DE MEDIÇÃO 10 MEDIDORES EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA 18, PINTADO ELETROSTATICAMENTE**

**Designação:**

Instalação e montagem da caixa de entrada e sua interligação ao sistema da concessionária, incluindo chave geral, hastes copperweld e acessórios.

**Recomendações:**

Deverão ser verificadas as continuidades da ligação com a concessionária, com o quadro geral de distribuição e com a haste copperweld. A montagem deverá obedecer ao projeto da instalação, as normas ABNT e aos padrões da concessionária. Deverão ser observados o correto assentamento e nivelamento da mesma. A sua ligação a entrada da concessionária deverá ser perfeitamente assegurada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Após assentamento da caixa no rasgo da alvenaria, fixam-se os eletrodutos à caixa por meio de buchas e arruelas metálicas. Em seguida, executam-se as ligações ao ponto de terra (haste copperweld fixada por conector), ao circuito do consumidor (condutores elétricos e chave para acionamento liga/desliga) e à rede da concessionária local.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

#### **4.2.1.12.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM BARRAMENTO, PARA 24 DINJUNTORES, PADRÃO DIN**

**Designação:**

Instalação de quadro de distribuição de luz, montagem em alvenaria, com divisões, com barramentos para posterior instalação e ligação dos disjuntores.

**Recomendações:**

Deverá ser verificado o correto funcionamento das portas e a movimentação dos arames guias nos eletrodutos.

Deverá ser feita uma abertura na alvenaria para a colocação do quadro. A instalação deverá obedecer ao projeto elétrico, o nível, o prumo e o alinhamento do quadro. Será feita a recomposição da alvenaria e a ligação do quadro aos eletrodutos.

A colocação dos barramentos deve atender aos afastamentos entre polaridades opostas, os detalhes construtivos e de fixação, além do diagrama unifilar completo da instalação com as principais características elétricas e a parte referente ao duto blindado.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



**Procedimentos de Execução:**

Após a fixação do quadro e sua ligação aos eletrodutos, fios e cabos, fixam-se os barramentos (principal, neutro e terra) ao quadro por meio de cantoneiras, permitindo a posterior ligação aos disjuntores a serem instalados nas divisões, conforme projeto.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.1.12.3 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA ATÉ 06 DIVISÕES, SEM BARRAMENTO****Conceito:**

Quadro que centraliza os dispositivos protetores dos circuitos de iluminação num só local, protegendo de poeira e de interferências indesejadas, sem barramento.

**Características:**

Material de proteção, fabricado em plástico ou metal, com capacidade para trinta e dois disjuntores, com disposição lógica dos seus elementos, facilitando o planejamento racional de qualquer instalação.

**Utilização:**

Em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em caixas e em local protegido das intempéries.

**4.2.2 – SPDA****4.2.2.1 – TÉRREO****4.2.2.1.1 – SPDA – ATERRAMENTO****4.2.2.1.1.1 – CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DN = 60 cm COM TAMPA H = 60 cm****Designação:**

Execução de caixa de inspeção em alvenaria de 1 tijolo, nas dimensões 60 x 60 x 60 cm.



**Recomendações:**

A caixa terá forma e dimensões indicadas nos desenhos de projeto e será executada em lastro de concreto simples no fundo da caixa.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Inicia-se com a escavação do solo e retirada do solo, manualmente e cuidadosamente. A medida que se for escavando, colocar o escoramento das paredes (se necessário).

Após atingir a profundidade da caixa, executar o apiloamento do fundo e o lastro de concreto simples.

As paredes serão levantadas em alvenaria de tijolo maciço, revestido internamente com argamassa de traço 1:3.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.2.1.1.2 – HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA****Designação:**

Cravação de haste de aterramento 5/8.

**Recomendações:**

Deve ser cravada a percussão.

Verificar o estado da superfície de cobre da haste, quanto à existência de arranhões e corrosão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Executar a cravação a percussão da haste (aço SAE 1010 / 1020 revestido com cobre eletrolítico para aterramento) em local determinado em projeto. Liga-se à malha de terra por meio de conector apropriado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.2.1.2 – SPDA CONDUTORES****4.2.2.1.2.1 – CABO DE COBRE NÚ 50 mm<sup>2</sup>****Conceito:**

Condutor de cobre eletrolítico nu com mais de uma veia, de diâmetro de 16 mm<sup>2</sup>.

**Características:**



Material de têmpera dura e encordoado empregado na fabricação do fio de cobre eletrolítico de qualidade e pureza tais que o produto acabado apresente as propriedades e características exigidas na Norma regulamentada.

**Utilização:**

Em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5111 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétrico - Especificação, devendo ser feita a inspeção visual para verificar a integridade do condutor como, a existência de mossa ou dano aos fios componentes. No caso da existência desses danos, o condutor deverá ser rejeitado. A bitola do condutor deverá ser verificada com o micrômetro.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é o metro.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em rolos ou carretéis.

**4.2.2.2 – COBERTURA****4.2.2.2.1 – SPDA – CAPTOR****4.2.2.2.1.1 – CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA****Características:**

Captores e malha de cobre nú 35,0mm<sup>2</sup> nas descidas.

**Recomendações:**

Hastes verticais do tipo terminal aéreo de aço galvanizado com altura de 60 cm.

Malha de cobre: ao longo do perímetro, espaçada e fixadas por meio de presilhas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.2.2.1.2 - TERMINAL AÉREO H = 30 cm EM AÇO GALVANIZADO 3/8" x 50 cm****Características:**

Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h = 30 cm conforme indicado no projeto (TERMOTÉCNICA, AMERION, GAMATEC ou equivalente do mesmo padrão de qualidade).

**Recomendações:**

Devem ser instalados e distribuídos por toda a platibanda, conforme indicação no projeto.



Deve ter 0,3m de altura (Mínimo, ideal = 0,5m).  
Admite-se o uso de “barra chata” de alumínio dobrada.  
Admite-se o uso de ferro galvanizado a fogo ou aço inox.  
Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**4.2.2.2.2 – SPDA – CONDUTORES****4.2.2.2.2.1 – CABO DE COBRE NÚ 35 mm<sup>2</sup>****Conceito:**

Condutor de cobre eletrolítico nu com mais de uma veia, de diâmetro de 35 mm<sup>2</sup>.

**Características:**

Material de têmpera dura e encordoado empregado na fabricação do fio de cobre eletrolítico de qualidade e pureza tais que o produto acabado apresente as propriedades e características exigidas na Norma regulamentada.

**Utilização:**

Em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.

**Inspeção e Recebimento:**

O material deverá atender às especificações da Norma NBR 5111 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétrico - Especificação, devendo ser feita a inspeção visual para verificar a integridade do condutor como, a existência de moedas ou dano aos fios componentes. No caso da existência desses danos, o condutor deverá ser rejeitado. A bitola do condutor deverá ser verificada com o micrômetro.

**Unidade de Compra:**

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é o metro.

**Armazenamento:**

O material deverá ser armazenado em rolos ou carretéis.

**4.2.2.2.2.2 – INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADA A FOGO 3/8 x 3,45 m (re-bar) tel-760, EXCLUSIVE CLIPS****Designação:**

Cravação de haste de aterramento.



**Recomendações:**

Deve ser cravada a percussão.

Verificar o estado da superfície de cobre da haste, quanto à existência de arranhões e corrosão.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Executar a cravação a percussão da haste (aço SAE 1010 / 1020 revestido com cobre eletrolítico para aterramento) em local determinado em projeto. Liga-se à malha de terra por meio de conector apropriado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
<b>1</b>	<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>				<b>1.535.106,72</b>	<b>100,00</b>	
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>54.450,60</b>	<b>3,55</b>	
<b>1.1.1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>				<b>3.103,68</b>	<b>0,20</b>	
1.1.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	8,00	387,96	3.103,68	0,20	
<b>1.1.2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>51.346,92</b>	<b>3,34</b>	
1.1.2.1	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	128,00	109,66	14.036,48	0,91	
1.1.2.2	Mestre de obras com encargos complementares	mes	4,00	9.327,61	37.310,44	2,43	
<b>1.2</b>	<b>LOJAS, GRÃOS E ARTESANATOS</b>				<b>703.286,54</b>	<b>45,81</b>	
<b>1.2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.440,19</b>	<b>0,09</b>	
1.2.1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m3	24,53	55,14	1.352,58	0,09	
1.2.1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	9,42	9,30	87,61	0,01	
<b>1.2.2</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>56.640,14</b>	<b>3,69</b>	
1.2.2.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 14 utilizações. af_09/2020	m2	372,00	50,43	18.759,96	1,22	
1.2.2.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	34,40	19,12	657,73	0,04	
1.2.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	138,30	17,43	2.410,57	0,16	
1.2.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	54,80	15,28	837,34	0,05	
1.2.2.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	1.095,30	12,71	13.921,26	0,91	
1.2.2.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	396,70	12,71	5.042,06	0,33	
1.2.2.7	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	25,86	536,10	13.863,55	0,90	
1.2.2.8	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	25,86	44,38	1.147,67	0,07	
<b>1.2.3</b>	<b>PAREDES - INTERNA E EXTERNA</b>				<b>16.465,23</b>	<b>1,07</b>	
<b>1.2.3.1</b>	<b>Paredes</b>				<b>15.356,70</b>	<b>1,00</b>	
1.2.3.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	m2	271,80	56,50	15.356,70	1,00	
<b>1.2.3.2</b>	<b>Paredes de divisória do banheiro</b>				<b>1.108,53</b>	<b>0,07</b>	
1.2.3.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	m2	19,62	56,50	1.108,53	0,07	
<b>1.2.4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>91.107,65</b>	<b>5,93</b>	
1.2.4.1	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m2	139,86	222,39	31.103,47	2,03	





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.2.4.2	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	m2	39,65	48,76	1.933,33	0,13	
1.2.4.3	Porta em chapa lisa de alumínio, cor n/p/b, comum, de abrir ou correr	m2	15,50	344,17	5.334,64	0,35	
1.2.4.4	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	10,11	569,87	5.761,39	0,38	
1.2.4.5	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	m2	24,15	222,39	5.370,72	0,35	
1.2.4.6	Brise metálico hunter douglas ref. 84r - sl4 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive andaimes ou plataforma	m2	106,16	391,90	41.604,10	2,71	
<b>1.2.5</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>288.569,28</b>	<b>18,80</b>	
<b>1.2.5.1</b>	<b>Telhado</b>				<b>194.257,84</b>	<b>12,65</b>	
1.2.5.1.1	Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_p	kg	9.580,91	14,24	136.432,16	8,89	
1.2.5.1.2	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m2	720,30	80,28	57.825,68	3,77	
<b>1.2.5.2</b>	<b>Platibanda</b>				<b>94.311,44</b>	<b>6,14</b>	
1.2.5.2.1	Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_p	kg	4.629,75	14,24	65.927,64	4,29	
1.2.5.2.2	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m2	353,56	80,28	28.383,80	1,85	
<b>1.2.6</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>6.059,01</b>	<b>0,39</b>	
1.2.6.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	63,40	68,62	4.350,51	0,28	
1.2.6.2	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	57,60	25,11	1.446,34	0,09	
1.2.6.3	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi ø 75mm	un	8,00	32,77	262,16	0,02	
<b>1.2.7</b>	<b>FORRO</b>				<b>21.986,22</b>	<b>1,43</b>	
1.2.7.1	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	m2	292,37	75,20	21.986,22	1,43	
<b>1.2.8</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>125.031,24</b>	<b>8,14</b>	
<b>1.2.8.1</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS</b>				<b>25.112,86</b>	<b>1,64</b>	
1.2.8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	533,62	5,20	2.774,82	0,18	
1.2.8.1.2	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	533,62	27,97	14.925,35	0,97	
1.2.8.1.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m2	104,14	71,18	7.412,69	0,48	
<b>1.2.8.2</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>				<b>99.918,38</b>	<b>6,51</b>	
1.2.8.2.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	1.655,75	5,20	8.609,90	0,56	
1.2.8.2.2	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	1.655,75	27,97	46.311,33	3,02	





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.2.8.2.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes. af_06/2014	m2	632,16	71,18	44.997,15	2,93	
<b>1.2.9</b>	<b>SOLEIRA</b>				<b>108,43</b>	<b>0,01</b>	
1.2.9.1	Soleira em mármore, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_09/2020	m	1,60	67,77	108,43	0,01	
<b>1.2.10</b>	<b>PISOS</b>				<b>32.712,09</b>	<b>2,13</b>	
1.2.10.1	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	629,44	23,45	14.760,37	0,96	
1.2.10.2	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	m2	612,44	27,13	16.615,50	1,08	
1.2.10.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m <sup>2</sup> e 10 m <sup>2</sup> . af_06/2014	m2	29,94	44,63	1.336,22	0,09	
<b>1.2.11</b>	<b>PINTURA</b>				<b>39.414,13</b>	<b>2,57</b>	
<b>1.2.11.1</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>				<b>12.493,58</b>	<b>0,81</b>	
1.2.11.1.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - rev 03	m2	429,48	14,37	6.171,63	0,40	
1.2.11.1.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	429,48	14,72	6.321,95	0,41	
<b>1.2.11.2</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>				<b>26.920,55</b>	<b>1,75</b>	
1.2.11.2.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - rev 03	m2	373,85	14,37	5.372,22	0,35	
1.2.11.2.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	373,85	14,72	5.503,07	0,36	
1.2.11.2.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	697,62	11,51	8.029,61	0,52	
1.2.11.2.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	697,62	11,49	8.015,65	0,52	
<b>1.2.12</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>23.752,93</b>	<b>1,55</b>	
<b>1.2.12.1</b>	<b>Rampa</b>				<b>3.504,51</b>	<b>0,23</b>	
1.2.12.1.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	7,25	47,87	347,06	0,02	
1.2.12.1.2	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), fbk = 4,5 mpa, para paredes com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> , sem vãos, utilizando palheta. af_12/2014	m2	7,53	72,60	546,68	0,04	
1.2.12.1.3	Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m3	7,48	14,08	105,32	0,01	
1.2.12.1.4	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016	m2	17,31	32,96	570,54	0,04	
1.2.12.1.5	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em alumínio. af_04/2019_p	m	18,94	102,16	1.934,91	0,13	
<b>1.2.12.2</b>	<b>Cobertura dos boxes com tela de proteção</b>				<b>18.890,76</b>	<b>1,23</b>	
1.2.12.2.1	Tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 2", ondulada, quadrada, fixada em moldura constituída de barra chata de 1 1/2 x 1/4"	m2	262,70	71,91	18.890,76	1,23	
<b>1.2.12.3</b>	<b>Limpeza</b>				<b>1.357,66</b>	<b>0,09</b>	
1.2.12.3.1	Limpeza geral	m2	637,40	2,13	1.357,66	0,09	
<b>1.3</b>	<b>RESTAURANTES</b>				<b>252.517,67</b>	<b>16,45</b>	
<b>1.3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>14.342,66</b>	<b>0,93</b>	
1.3.1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m3	257,28	55,14	14.186,42	0,92	





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.3.1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	16,80	9,30	156,24	0,01	
<b>1.3.2</b>	<b>PAREDES</b>				<b>6.275,46</b>	<b>0,41</b>	
1.3.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	m2	111,07	56,50	6.275,46	0,41	
<b>1.3.3</b>	<b>ESTRUTURA PARA O RESERVATÓRIO 2000L</b>				<b>2.141,63</b>	<b>0,14</b>	
1.3.3.1	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m2	7,53	93,75	705,94	0,05	
1.3.3.2	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - revisada 07.2015	m2	11,56	69,02	797,87	0,05	
1.3.3.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	20,30	17,43	353,83	0,02	
1.3.3.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	5,80	20,94	121,45	0,01	
1.3.3.5	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	0,28	536,10	150,11	0,01	
1.3.3.6	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	0,28	44,38	12,43	0,00	
<b>1.3.4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>43.240,91</b>	<b>2,82</b>	
1.3.4.1	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	45,30	569,87	25.815,11	1,68	
1.3.4.2	Basculante de ferro	m2	7,20	449,04	3.233,09	0,21	
1.3.4.3	Janela em alumínio, cor n/p/b, tipo veneziana, de correr, 1f +1m	m2	37,26	380,91	14.192,71	0,92	
<b>1.3.5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>43.893,40</b>	<b>2,86</b>	
<b>1.3.5.1</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS</b>				<b>8.757,52</b>	<b>0,57</b>	
1.3.5.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	228,12	5,20	1.186,22	0,08	
1.3.5.1.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	228,12	33,19	7.571,30	0,49	
<b>1.3.5.2</b>	<b>REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS</b>				<b>35.135,88</b>	<b>2,29</b>	
1.3.5.2.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	475,90	5,20	2.474,68	0,16	
1.3.5.2.2	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	475,90	27,97	13.310,92	0,87	
1.3.5.2.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m2	271,85	71,18	19.350,28	1,26	
<b>1.3.6</b>	<b>SOLEIRA</b>				<b>210,09</b>	<b>0,01</b>	
1.3.6.1	Soleira em mármore, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_09/2020	m	3,10	67,77	210,09	0,01	
<b>1.3.7</b>	<b>PISOS</b>				<b>20.440,11</b>	<b>1,33</b>	
1.3.7.1	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	394,06	23,45	9.240,71	0,60	





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA



Companhia de Desenv. e Ação Regional

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.3.7.2	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	m2	365,00	27,13	9.902,45	0,65	
1.3.7.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/2014	m2	29,06	44,63	1.296,95	0,08	
<b>1.3.8</b>	<b>PINTURA</b>				<b>76.634,55</b>	<b>4,99</b>	
<b>1.3.8.1</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>				<b>6.637,63</b>	<b>0,43</b>	
1.3.8.1.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - rev 03	m2	228,12	14,37	3.278,08	0,21	
1.3.8.1.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	228,23	14,72	3.359,55	0,22	
<b>1.3.8.2</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>				<b>4.699,97</b>	<b>0,31</b>	
1.3.8.2.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - rev 03	m2	111,36	14,37	1.600,24	0,10	
1.3.8.2.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	111,36	14,72	1.639,22	0,11	
1.3.8.2.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	63,50	11,51	730,89	0,05	
1.3.8.2.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	63,50	11,49	729,62	0,05	
<b>1.3.8.3</b>	<b>Pintura superfícies metálicas</b>				<b>65.296,95</b>	<b>4,25</b>	
1.3.8.3.1	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	m2	1.339,15	48,76	65.296,95	4,25	
<b>1.3.9</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>45.338,86</b>	<b>2,95</b>	
<b>1.3.9.1</b>	<b>Palco</b>				<b>2.793,83</b>	<b>0,18</b>	
1.3.9.1.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), fbk = 4,5 mpa, para paredes com área líquida menor que 6m², sem vãos, utilizando palheta. af_12/2014	m2	16,86	72,60	1.224,04	0,08	
1.3.9.1.2	Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m3	12,26	14,08	172,62	0,01	
1.3.9.1.3	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016	m2	42,39	32,96	1.397,17	0,09	
<b>1.3.9.2</b>	<b>Bancada</b>				<b>2.986,91</b>	<b>0,19</b>	
1.3.9.2.1	Bancada de mármore branco	m2	10,35	288,59	2.986,91	0,19	
<b>1.3.9.3</b>	<b>Limpeza da obra</b>				<b>1.184,71</b>	<b>0,08</b>	
1.3.9.3.1	Limpeza geral	m2	556,20	2,13	1.184,71	0,08	
<b>1.3.9.4</b>	<b>Platibanda/cobertura</b>				<b>38.373,41</b>	<b>2,50</b>	
1.3.9.4.1	Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_p	kg	1.655,463	14,24	23.573,79	1,54	
1.3.9.4.2	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m2	184,35	80,28	14.799,62	0,96	
<b>1.4</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>				<b>307.298,65</b>	<b>20,02</b>	
<b>1.4.1</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				<b>59.238,38</b>	<b>3,86</b>	
<b>1.4.1.1</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>				<b>1.646,38</b>	<b>0,11</b>	
<b>1.4.1.1.1</b>	<b>Metais</b>				<b>105,50</b>	<b>0,01</b>	
1.4.1.1.1.1	Registro tipo esfera em pvc c/borboleta, d = 1/2"	un	5,00	21,10	105,50	0,01	
<b>1.4.1.1.2</b>	<b>Pvc Misto Soldável</b>				<b>46,83</b>	<b>0,00</b>	





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.4.1.1.2.1	Colar de tomada em pvc com travas dn = 20mm	un	1,00	3,66	3,66	0,00	
1.4.1.1.2.2	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca e anéis, diâm = 20mm x 1/2"	un	3,00	14,39	43,17	0,00	
<b>1.4.1.1.3</b>	<b>Pvc Rígido Soldável</b>				<b>1.494,05</b>	<b>0,10</b>	
1.4.1.1.3.1	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	64,93	20,35	1.321,33	0,09	
1.4.1.1.3.2	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 20mm x 1/2"	un	2,00	11,61	23,22	0,00	
1.4.1.1.3.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	4,00	7,61	30,44	0,00	
1.4.1.1.3.4	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	10,00	5,58	55,80	0,00	
1.4.1.1.3.5	Torneira de boia, roscável, 1/2", fornecida e instalada em reservação de água. af_06/2016	un	2,00	27,40	54,80	0,00	
1.4.1.1.3.6	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	1,00	8,46	8,46	0,00	
<b>1.4.1.2</b>	<b>ÁGUA FRIA</b>				<b>35.539,30</b>	<b>2,32</b>	
<b>1.4.1.2.1</b>	<b>Aparelho</b>				<b>20.924,31</b>	<b>1,36</b>	
1.4.1.2.1.1	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha – fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,00	83,70	334,80	0,02	
1.4.1.2.1.2	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153, linha misty, fabrimar ou similar	un	3,00	32,88	98,64	0,01	
1.4.1.2.1.3	Mictório sifonado louça branca – padrão médio – fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,00	633,93	2.535,72	0,17	
1.4.1.2.1.4	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.00x0.50, com 01 cuba, sifão plástico, válvula em pvc, torneira cromada, assentada.	un	22,00	258,49	5.686,78	0,37	
1.4.1.2.1.5	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.60x0.60, com 01 cuba de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	1.066,64	2.133,28	0,14	
1.4.1.2.1.6	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.80x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão plástico, válvula plástica, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	1.222,56	2.445,12	0,16	
1.4.1.2.1.7	Lavatório louça (deca-ravena ref l-91) com coluna (deca ref c-9), c/ sifão plástico, engate cromado (deca), torneira de metal (deca ref1190), válvula cromada (deca ref1600), conjunto de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	1,00	576,06	576,06	0,04	
1.4.1.2.1.8	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_10/2016	un	9,00	218,22	1.963,98	0,13	
1.4.1.2.1.9	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	816,79	816,79	0,05	
1.4.1.2.1.10	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	6,00	722,19	4.333,14	0,28	
<b>1.4.1.2.2</b>	<b>Metais</b>				<b>3.291,10</b>	<b>0,21</b>	
1.4.1.2.2.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 deca ou similar	un	20,00	110,01	2.200,20	0,14	
1.4.1.2.2.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 deca ou similar	un	7,00	93,96	657,72	0,04	
1.4.1.2.2.3	Registro de pressão 1/2" c/canopla cromada, linha standard c39 - ref 1416, deca ou similar	un	4,00	81,66	326,64	0,02	





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.4.1.2.2.4	Registro tipo esfera em pvc c/borboleta, d = 1/2"	un	1,00	21,10	21,10	0,00	
1.4.1.2.2.5	Registro tipo esfera em pvc c/borboleta, d = 1"	un	2,00	42,72	85,44	0,01	
<b>1.4.1.2.3</b>	<b>Pvc misto soldável</b>				<b>95,08</b>	<b>0,01</b>	
1.4.1.2.3.1	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diâm = 20mm x 1/2"	un	10,00	7,02	70,20	0,00	
1.4.1.2.3.2	Luva, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	4,00	6,22	24,88	0,00	
<b>1.4.1.2.4</b>	<b>Pvc rígido soldável</b>				<b>10.738,09</b>	<b>0,70</b>	
1.4.1.2.4.1	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 20mm x 1/2"	un	2,00	11,61	23,22	0,00	
1.4.1.2.4.2	Adaptador de pvc rígido soldável longo c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 32mm x 1"	un	2,00	20,13	40,26	0,00	
1.4.1.2.4.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	4,00	7,61	30,44	0,00	
1.4.1.2.4.4	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	14,00	7,81	109,34	0,01	
1.4.1.2.4.5	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 32mm x 1"	un	40,00	8,77	350,80	0,02	
1.4.1.2.4.6	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	22,00	4,31	94,82	0,01	
1.4.1.2.4.7	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	7,00	4,87	34,09	0,00	
1.4.1.2.4.8	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	18,00	7,70	138,60	0,01	
1.4.1.2.4.9	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	33,00	9,08	299,64	0,02	
1.4.1.2.4.10	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	un	22,00	10,70	235,40	0,02	
1.4.1.2.4.11	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	24,27	20,35	493,89	0,03	
1.4.1.2.4.12	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	88,29	23,99	2.118,08	0,14	
1.4.1.2.4.13	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	186,56	33,30	6.212,45	0,40	
1.4.1.2.4.14	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	27,00	8,82	238,14	0,02	
1.4.1.2.4.15	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	28,00	11,39	318,92	0,02	
<b>1.4.1.2.5</b>	<b>Pvc Soldável Azul c/ Bucha Latão</b>				<b>490,72</b>	<b>0,03</b>	
1.4.1.2.5.1	Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	un	24,00	12,88	309,12	0,02	
1.4.1.2.5.2	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	20,00	9,08	181,60	0,01	
<b>1.4.1.3</b>	<b>ESGOTO</b>				<b>19.790,07</b>	<b>1,29</b>	
<b>1.4.1.3.1</b>	<b>Caixas de Passagem</b>				<b>6.539,28</b>	<b>0,43</b>	
1.4.1.3.1.1	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	12,00	544,94	6.539,28	0,43	
<b>1.4.1.3.2</b>	<b>Pvc Acessórios</b>				<b>1.168,63</b>	<b>0,08</b>	
1.4.1.3.2.1	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	35,00	32,71	1.144,85	0,07	





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.4.1.3.2. 2	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	2,00	11,89	23,78	0,00	
<b>1.4.1.3.3</b>	<b>PVC Esgoto</b>				<b>12.082,16</b>	<b>0,79</b>	
1.4.1.3.3. 1	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	4,00	7,31	29,24	0,00	
1.4.1.3.3. 2	Fornecimento de curva 45° para esgotos sanitários, junta elástica integrada, dn 100mm	un	5,00	24,45	122,25	0,01	
1.4.1.3.3. 3	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	20,00	15,68	313,60	0,02	
1.4.1.3.3. 4	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	37,00	9,70	358,90	0,02	
1.4.1.3.3. 5	Joelho 90° em pvc rígido soldável, com visita, para esgoto predial, diâm = 100 x 50mm	un	10,00	31,11	311,10	0,02	
1.4.1.3.3. 6	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	24,00	15,38	369,12	0,02	
1.4.1.3.3. 7	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	2,00	16,10	32,20	0,00	
1.4.1.3.3. 8	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	33,00	14,17	467,61	0,03	
1.4.1.3.3. 9	Junção invertida em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	11,00	37,05	407,55	0,03	
1.4.1.3.3. 10	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	19,00	44,03	836,57	0,05	
1.4.1.3.3. 11	Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	11,00	20,70	227,70	0,01	
1.4.1.3.3. 12	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	123,70	33,74	4.173,64	0,27	
1.4.1.3.3. 13	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	50,40	13,52	681,41	0,04	
1.4.1.3.3. 14	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	195,35	18,79	3.670,63	0,24	
1.4.1.3.3. 15	Tê 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	8,00	10,08	80,64	0,01	
<b>1.4.1.4</b>	<b>VENTILAÇÃO</b>				<b>2.262,63</b>	<b>0,15</b>	
<b>1.4.1.4.1</b>	<b>Pvc esgoto</b>				<b>2.262,63</b>	<b>0,15</b>	
1.4.1.4.1. 1	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	8,00	19,37	154,96	0,01	
1.4.1.4.1. 2	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	64,86	31,34	2.032,71	0,13	
1.4.1.4.1. 3	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	8,00	9,37	74,96	0,00	
<b>1.4.2</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA</b>				<b>248.060,27</b>	<b>16,16</b>	
<b>1.4.2.1</b>	<b>PROJETO ELÉTRICO</b>				<b>219.981,89</b>	<b>14,33</b>	
<b>1.4.2.1.1</b>	<b>Acessórios p/ eletroduto</b>				<b>5.588,91</b>	<b>0,36</b>	
1.4.2.1.1. 1	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	4,00	1,00	4,00	0,00	
1.4.2.1.1. 2	Curva 180 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1,00	21,90	21,90	0,00	
1.4.2.1.1. 3	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	32,00	10,15	324,80	0,02	





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.4.2.1.1.4	Condulete em pvc rígido, p/eletroduto d=1/2" e 3/4" , sem tampa (modelos: c,e,lb,ll,lr), tigre ou similar - rev. 01	un	255,00	19,22	4.901,10	0,32	
1.4.2.1.1.5	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1,00	22,56	22,56	0,00	
1.4.2.1.1.6	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	6,00	8,77	52,62	0,00	
1.4.2.1.1.7	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	3,00	11,49	34,47	0,00	
1.4.2.1.1.8	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	34,00	6,69	227,46	0,01	
<b>1.4.2.1.2</b>	<b>Acessórios uso geral</b>				<b>21.982,67</b>	<b>1,43</b>	
1.4.2.1.2.1	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (tirante) com rosca total Ø 1/4"x1000mm (marvítec ref. 1431 ou similar)	m	769,80	23,17	17.836,27	1,16	
1.4.2.1.2.2	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2" , fixada diretamente na laje. af_05/2015	m	584,00	7,10	4.146,40	0,27	
<b>1.4.2.1.3</b>	<b>Cabo unipolar (cobre)</b>				<b>93.272,69</b>	<b>6,08</b>	
1.4.2.1.3.1	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.894,05	4,32	8.182,30	0,53	
1.4.2.1.3.2	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	122,00	15,71	1.916,62	0,12	
1.4.2.1.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	10.574,80	7,01	74.129,35	4,83	
1.4.2.1.3.4	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	110,80	16,13	1.787,20	0,12	
1.4.2.1.3.5	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	45,20	27,85	1.258,82	0,08	
1.4.2.1.3.6	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	160,00	37,49	5.998,40	0,39	
<b>1.4.2.1.4</b>	<b>Caixa de passagem - embutir</b>				<b>228,33</b>	<b>0,01</b>	
1.4.2.1.4.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	un	1,00	228,33	228,33	0,01	
<b>1.4.2.1.5</b>	<b>Dispositivo Elétrico - Sobrepor</b>				<b>10.605,76</b>	<b>0,69</b>	
1.4.2.1.5.1	Tomada 2p + t, abnt, de sobrepor, 10 a	un	13,00	14,92	193,96	0,01	
1.4.2.1.5.2	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	48,00	25,74	1.235,52	0,08	
1.4.2.1.5.3	Tampa cega para 01 módulo de tomada, para mopost, ref.: 149-141, da mopa ou similar	un	78,00	11,50	897,00	0,06	
1.4.2.1.5.4	Tomada para uso geral dupla, 2p + t, abnt, de sobrepor, 20 a, com caixa, "sistema x"	un	40,00	36,92	1.476,80	0,10	
1.4.2.1.5.5	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2p+t, abnt, 10a	un	184,00	36,97	6.802,48	0,44	
<b>1.4.2.1.6</b>	<b>Dispositivo de Proteção</b>				<b>3.142,02</b>	<b>0,20</b>	
1.4.2.1.6.1	Disjuntor termomagnético tripolar 16 a, padrão din (europeu - linha branca), curva c, corrente 5ka	un	1,00	68,49	68,49	0,00	





Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.4.2.1.6.2	Disjuntor termomagnético tripolar 40 a, padrão din (europeu - linha branca), curva c, 5ka	un	4,00	113,80	455,20	0,03	
1.4.2.1.6.3	Disjuntor termomagnético tripolar 63 a, padrão din (europeu - linha branca), curva c	un	1,00	113,97	113,97	0,01	
1.4.2.1.6.4	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a, padrão din (linha branca) curva de disparo b, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5 sx1 ou similar.	un	137,00	18,28	2.504,36	0,16	
<b>1.4.2.1.7</b>	<b>Eletrocalha furada tipo U Pré-galv. quen</b>				<b>40.374,29</b>	<b>2,63</b>	
1.4.2.1.7.1	Cruzeta 100 x 100 mm para eletrocalha perfurada metálica (ref.: mopa ou similar)	un	1,00	72,40	72,40	0,00	
1.4.2.1.7.2	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1,00	18,85	18,85	0,00	
1.4.2.1.7.3	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	7,00	15,30	107,10	0,01	
1.4.2.1.7.4	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	16,80	31,49	529,03	0,03	
1.4.2.1.7.5	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 75 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	7,65	80,61	616,67	0,04	
1.4.2.1.7.6	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	m	745,35	43,28	32.258,75	2,10	
1.4.2.1.7.7	Redução concêntrica 100 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	14,00	32,30	452,20	0,03	
1.4.2.1.7.8	Suporte vertical 120 x 146mm para fixação de eletrocalha metálica	un	6,00	13,35	80,10	0,01	
1.4.2.1.7.9	Suporte vertical 70 x 96mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: mopa ou similar)	un	12,00	8,47	101,64	0,01	
1.4.2.1.7.10	Suporte vertical 70 x 81mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: mopa ou similar)	un	551,00	7,64	4.209,64	0,27	
1.4.2.1.7.11	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	6,00	23,24	139,44	0,01	
1.4.2.1.7.12	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	1,00	33,79	33,79	0,00	
1.4.2.1.7.13	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - rev 01	un	350,00	4,98	1.743,00	0,11	
1.4.2.1.7.14	Tala plana perfurada 100mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - rev 01	un	2,00	5,84	11,68	0,00	
<b>1.4.2.1.8</b>	<b>Eletroduto Pvc Flexível</b>				<b>798,75</b>	<b>0,05</b>	
1.4.2.1.8.1	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1"), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	m	11,60	27,63	320,51	0,02	
1.4.2.1.8.2	Eletroduto PVC flexível pesado 3" - fornecimento e instalação	m	30,50	15,68	478,24	0,03	
<b>1.4.2.1.9</b>	<b>Eletroduto Pvc Rosca</b>				<b>6.457,15</b>	<b>0,42</b>	
1.4.2.1.9.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	33,05	13,52	446,84	0,03	
1.4.2.1.9.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	7,85	16,82	132,04	0,01	
1.4.2.1.9.3	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	m	2,00	9,08	18,16	0,00	
1.4.2.1.9.4	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	541,10	10,83	5.860,11	0,38	
<b>1.4.2.1.10</b>	<b>Luminária e acessórios</b>				<b>3.975,98</b>	<b>0,26</b>	
1.4.2.1.10.1	Luminária com lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - rev 01	un	61,00	65,18	3.975,98	0,26	







Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
<b>1.4.2.1.11</b>	<b>Material p/ entrada de serviço</b>				<b>6.846,40</b>	<b>0,45</b>	
1.4.2.1.11.1	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 38,1 e 57,1 kw - rev 01	un	1,00	6.846,40	6.846,40	0,45	
<b>1.4.2.1.12</b>	<b>Quadros</b>				<b>26.708,94</b>	<b>1,74</b>	
1.4.2.1.12.1	Quadro de medição geral de energia com até 12 medidores - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	5,00	4.579,03	22.895,15	1,49	
1.4.2.1.12.2	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores	un	1,00	295,37	295,37	0,02	
1.4.2.1.12.3	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopólares sem barramento, de embutir, em pvc - fornecimento e instalação	un	38,00	92,59	3.518,42	0,23	
<b>1.4.2.2</b>	<b>SPDA</b>				<b>28.078,38</b>	<b>1,83</b>	
<b>1.4.2.2.1</b>	<b>TÉRREO</b>				<b>8.192,60</b>	<b>0,53</b>	
<b>1.4.2.2.1.1</b>	<b>SPDA - Aterramento</b>				<b>1.090,60</b>	<b>0,07</b>	
1.4.2.2.1.1.1	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af_05/2018	un	8,00	27,09	216,72	0,01	
1.4.2.2.1.1.2	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	un	14,00	62,42	873,88	0,06	
<b>1.4.2.2.1.2</b>	<b>SPDA - Condutores</b>				<b>7.102,00</b>	<b>0,46</b>	
1.4.2.2.1.2.1	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	kg	100,00	71,02	7.102,00	0,46	
<b>1.4.2.2.2</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>19.885,78</b>	<b>1,30</b>	
<b>1.4.2.2.2.1</b>	<b>SPDA - Captor</b>				<b>2.181,88</b>	<b>0,14</b>	
1.4.2.2.2.1.1	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	un	15,00	93,51	1.402,65	0,09	
1.4.2.2.2.1.2	Terminal aéreo em aço galvanizado 3/8" x 50cm, com fixação horizontal	un	29,00	26,87	779,23	0,05	
<b>1.4.2.2.2.2</b>	<b>SPDA - Condutores</b>				<b>17.703,90</b>	<b>1,15</b>	
1.4.2.2.2.2.1	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	130,00	70,75	9.197,50	0,60	
1.4.2.2.2.2.2	Fornecimento e instalação de haste de aterramento galvanizada a fogo 3/8"x3,45m (re-bar) tel-760, exclusive clips	un	140,00	60,76	8.506,40	0,55	
<b>1.5</b>	<b>HORTFRUT</b>				<b>217.553,26</b>	<b>14,17</b>	
<b>1.5.1</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>105.127,87</b>	<b>6,85</b>	
<b>1.5.1.1</b>	<b>Telhado</b>				<b>1.762,95</b>	<b>0,11</b>	
1.5.1.1.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m2	21,96	80,28	1.762,95	0,11	
<b>1.5.1.2</b>	<b>Platibanda</b>				<b>103.364,92</b>	<b>6,73</b>	
1.5.1.2.1	Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_p	kg	4.459,684	14,24	63.505,90	4,14	
1.5.1.2.2	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m2	496,50	80,28	39.859,02	2,60	
<b>1.5.2</b>	<b>PISOS</b>				<b>55.312,80</b>	<b>3,60</b>	
1.5.2.1	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	1.063,172	23,45	24.931,38	1,62	
1.5.2.2	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	m2	1.063,172	27,13	28.843,86	1,88	







Companhia de Desenv. e Ação Regional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data de Impressão: 10/02/2021

Referência de Preço: 2020/12 - Dezembro de 2020

## 2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%	BDI
1.5.2.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. af_06/2014	m2	29,06	52,91	1.537,56	0,10	
<b>1.5.3</b>	<b>PINTURA</b>				<b>57.112,59</b>	<b>3,72</b>	
1.5.3.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - r1	m2	2.554,85	16,83	42.998,13	2,80	
1.5.3.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - rev 03	m2	485,20	14,37	6.972,32	0,45	
1.5.3.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	485,20	14,72	7.142,14	0,47	
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>1.535.106,72</b>		

Hum milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e cento e seis reais e setenta e dois centavos





### PLANILHA DE BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DESCRIÇÃO	%	A	B	C	D
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( AC )	3,00	0,0300			
SEGURO (S) e GARANTIA (G)	0,80	0,0080			
RISCO ( R )	0,97	0,0097			
DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )	0,59		0,0059		
LUCRO ( L )	6,16			0,0616	
TRIBUTOS ( T )	8,65				0,0865
PIS	0,65				
COFINS	3,00				
ISS	5,00				
Desoneração	0,00				
$A = 1 + AC + S + R + G$		1,0477			
$B = 1 + DF$			1,0059		
$C = 1 + L$				1,0616	
$D = 1 - T$					0,9135
<b>BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>		<b>22,47%</b>			
$A = ((A \times B \times C) / D) - 1$					

FRANCISCO GILVAM JARDIM - CREA PE 12.085 - VISTO BA 5780  
CAR - COORDENADOR DE ORÇAMENTO





Companhia de Desenv. e Ação  
Regional

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO

Referência de Preço:2020/12 - Dezembro de 2020

quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

**2417 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS ( NÃO DESONERADO)**

ITENS DA PLANILHA DE SERVIÇOS					1		2			3			4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	%	QTD.	VALOR	%	QTD.	VALOR	%	QTD.	VALOR	%	QTD.	VALOR
<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>																
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			54.450,60	100		54.450,60									
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			3.103,68	100		3.103,68									
1.2	ADMINISTRAÇÃO			51.346,92	100		51.346,92									
2	LOJAS, GRÃOS E ARTESANATOS			703.286,54	48,17		338.794,78	40,52		284968,657	11,31		79523,11			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.440,19	100		1.440,19									
2.2	SUPERESTRUTURA			56.640,14	100		56.640,14									
2.3	PAREDES - INTERNA E EXTERNA			16.465,23	100		16.465,23									
2.4	ESQUADRIAS			91.107,65	100		91.107,65									
2.5	COBERTURA			288.569,28	60		173141,57	40,00		115427,712						
2.6	DRENAGEM			6.059,01				100,00		6.059,01						
2.7	FORRO			21.986,22				100,00		21.986,22						
2.8	REVESTIMENTO			125.031,24				100,00		125.031,24						
2.9	SOLEIRA			108,43				100,00		108,43						
2.10	PISOS			32.712,09				50,00		16356,045	50,00		16356,045			
2.11	PINTURA			39.414,13							100,00		39.414,13			
2.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			23.752,93							100,00		23.752,93			
3	RESTAURANTES			252.517,67							65,18		164.591,02	34,82		87926,65
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			14.342,66							100,00		14.342,66			
3.2	PAREDES			6.275,56							100,00		6.275,56			
3.3	ESTRUTURA PARA O RESERVATÓRIO 2000L			2.141,63							100,00		2.141,63			
3.4	ESQUADRIAS			43.240,91							100,00		43.240,91			
3.5	REVESTIMENTO			43.893,40							100,00		43.893,40			
3.6	SOLEIRA			210,09							100,00		210,09			
3.7	PISOS			20.440,11							50,00		10220,055	50,00		10220,055
3.8	PINTURA			76.634,55							40,00		30653,82	60,00		45980,73
3.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			45.338,86							30,00		13601,658	70,00		31737,202
4	INSTALAÇÕES			307.298,65				50,00		153649,33	50,00		153649,33			
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			59.238,38				50,00		29619,19	50,00		29619,19			
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA			248.060,27				50,00		124030,14	50,00		124030,14			
5	HORTFRUT			217.553,26										100,00		217.553,26
5.1	COBERTURA			105.127,87										100,00		105.127,87

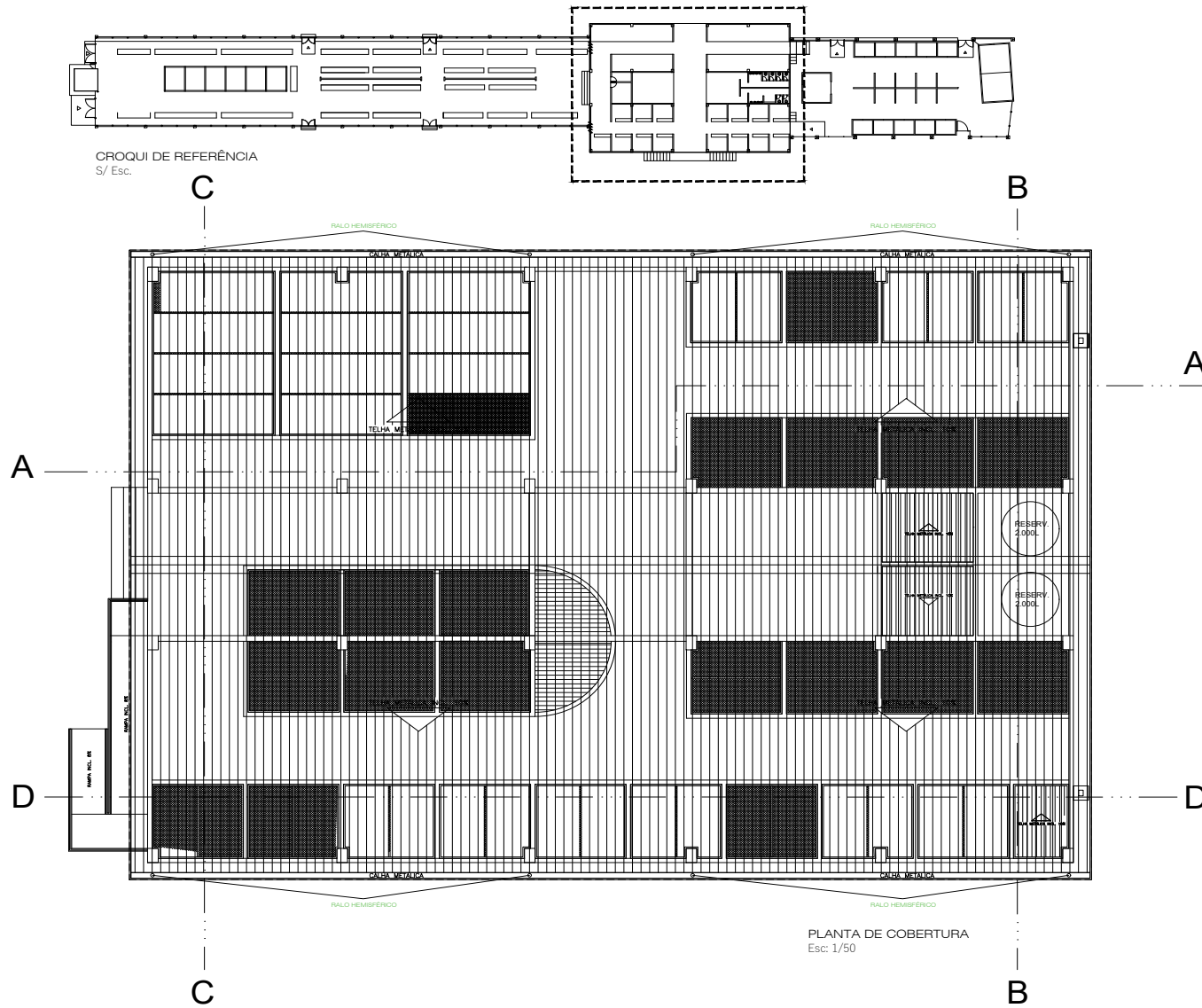


5.2	PISOS		55.312,80								100,00	55.312,80
5.3	PINTURA		57.112,59								100,00	57.112,59
<b>TOTAL SIMPLES DA OBRA:</b>			<b>1.535.106,72</b>	<b>25,62</b>	<b>393.245,38</b>	<b>28,57</b>	<b>438617,98</b>	<b>25,91</b>	<b>397763,45</b>	<b>19,9</b>	<b>305479,91</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO DA OBRA:</b>			<b>1.535.106,72</b>	<b>25,62</b>	<b>393.245,38</b>	<b>54,19</b>	<b>831.863,36</b>	<b>80,1</b>	<b>1.229.626,81</b>	<b>100</b>	<b>1.535.106,72</b>	
<b>TOTAL SIMPLES DO PROJETO:</b>			<b>1.535.106,72</b>	<b>25,62</b>	<b>393.245,38</b>	<b>28,57</b>	<b>438617,98</b>	<b>25,91</b>	<b>397763,45</b>	<b>19,9</b>	<b>305479,91</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO DO PROJETO:</b>			<b>1.535.106,72</b>	<b>25,62</b>	<b>393.245,38</b>	<b>54,19</b>	<b>831.863,36</b>	<b>80,1</b>	<b>1.229.626,81</b>	<b>100</b>	<b>1.535.106,72</b>	

CICLOPE - Orçamento, Planejamento e Controle de Obras

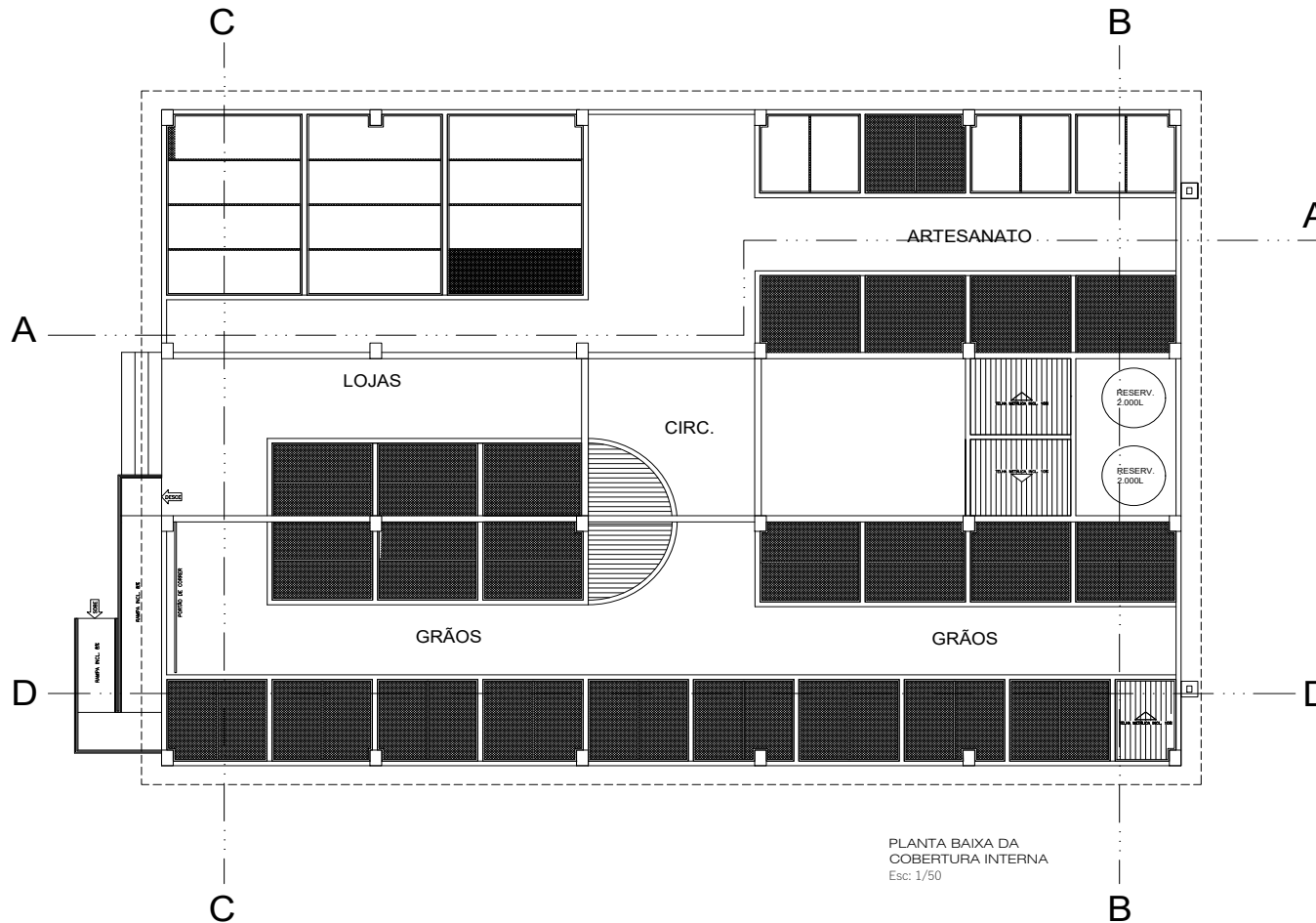
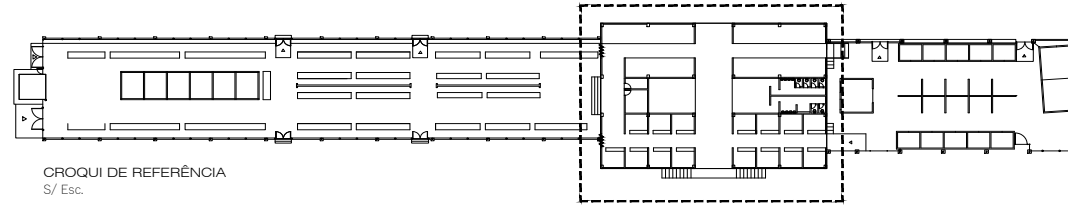
ID: CRONO\_PREVISTO





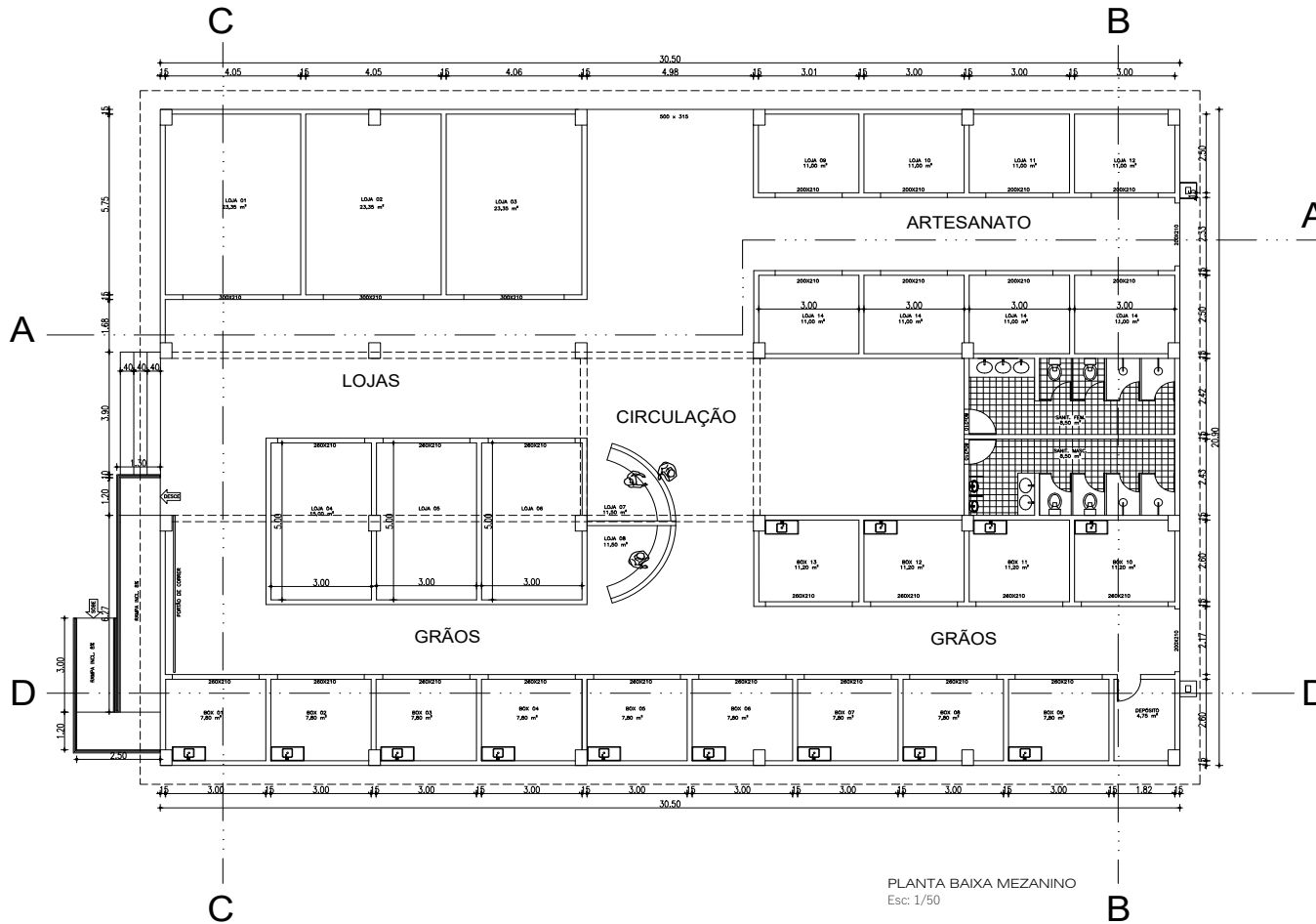
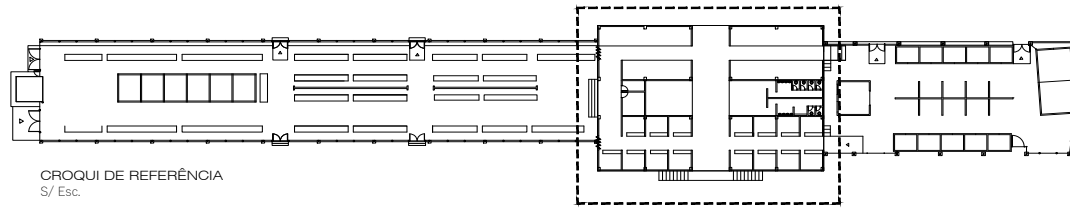
 	
PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL DE CÓCOS / BA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO, CEP: 41.882-000/COCOBA	
ARQUITETÔNICO	
PLANTA DE COBERTURA TARCISO ARAUJO CALHAMA Nº: 621088-6 VERSÃO REVISADA EM:	ARQ. 01/08
TARCISO ARAUJO LUIZ 08/11/2018 00000000	





 	
PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL DE CÓCOS / BA <small>RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO, CEP: 41.882-000/COCOBA</small>	
ARQUITETÔNICO	
PLANTA BAIXA MEZANINO <small>TARCISO ARAÚJO          CALHUA Nº. 461088-6</small>	ARQ. <b>02/08</b>
VERSÃO REVISADA EM:	
<small>TARCISO ARAÚJO</small>	<small>00000000</small>

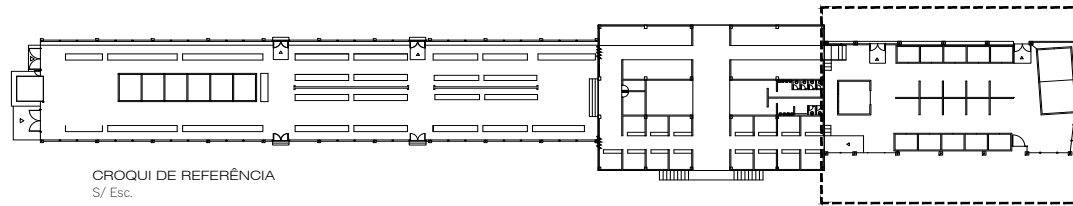




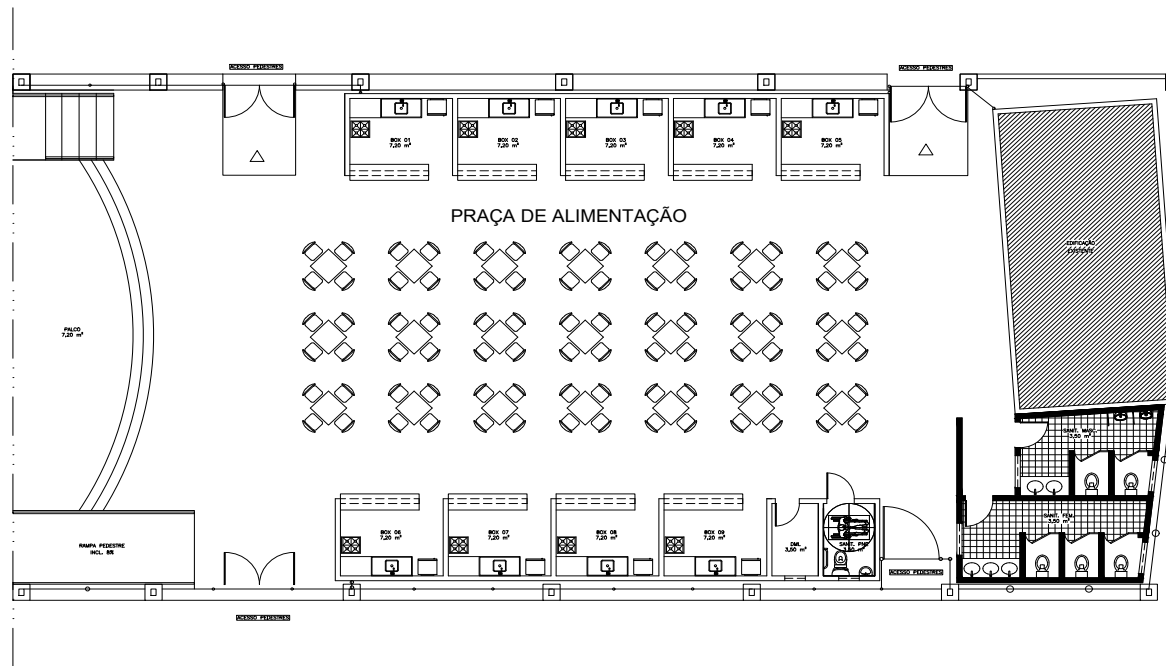
 	
PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL DE CÔCOS / BA <small>PLA PRESELEÇÃO DE TIPOLO UNIFAMILIAR, CONSTR. COM 45.000,00M²CDUBA</small>	
ARQUITETÔNICO	
PLANTA BAIXA MEZANINO	ARQ.
TARCISO ARAUJO <small>CALHA Nº: A61086-S</small>	<b>03/08</b>
VERSÃO REVISADA EM:	
<small>TARCISO ARAUJO</small>	<small>08/11/2018</small>





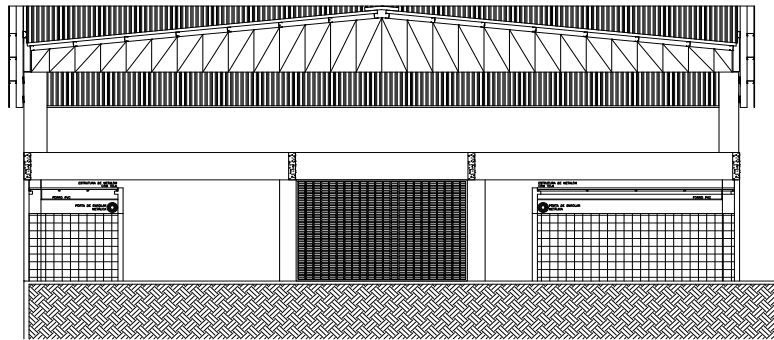


CROQUI DE REFERÊNCIA  
S/ Esc.

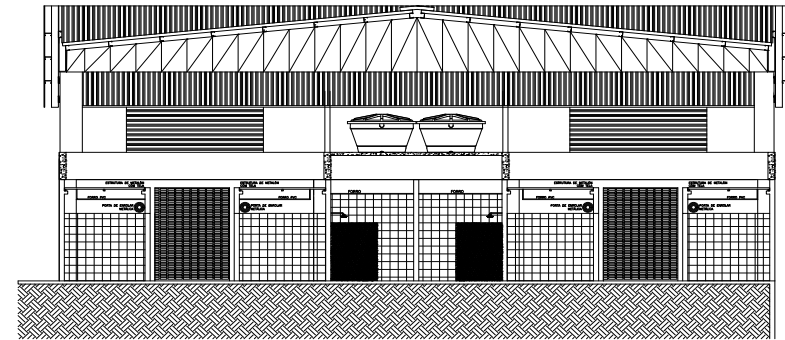


PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL DE COCOS / BA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO, CEP. 44.000-000/COCOBA			
ARQUITETÔNICO			
PLANTA BAIXA RESTAURANTES			ARQ.
TARCISO ARAUJO CALHISA Nº. 621088-6			04/08
VERSÃO REVISADA EM:			
TARCISO ARAUJO	1.001	04/08/2024	00000000

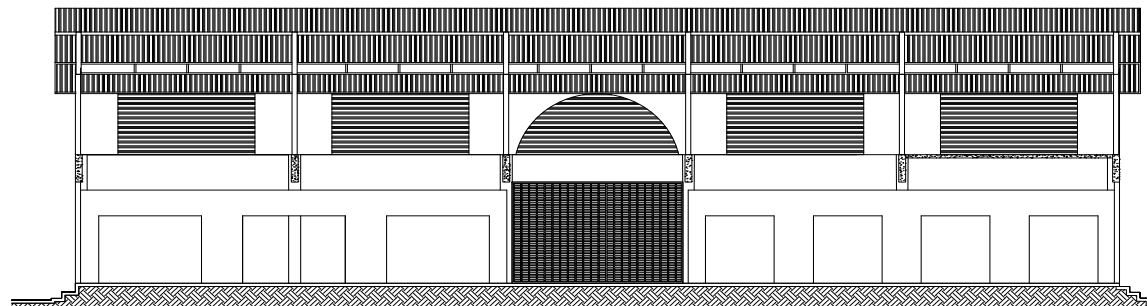




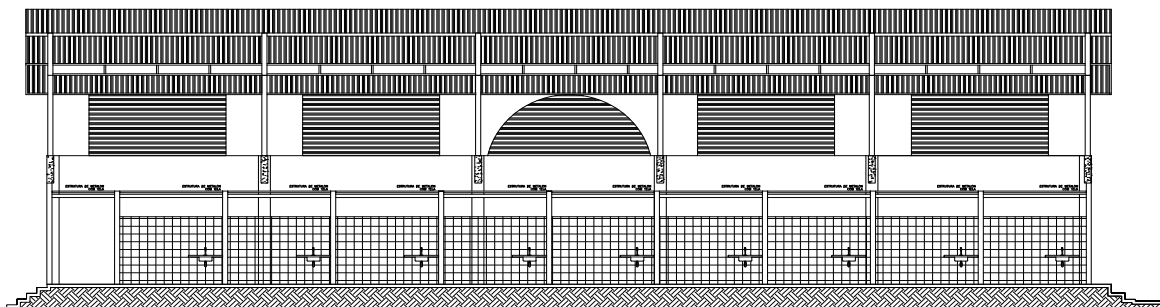
CORTE C/C  
Esc: 1/50



CORTE A/A  
Esc: 1/50



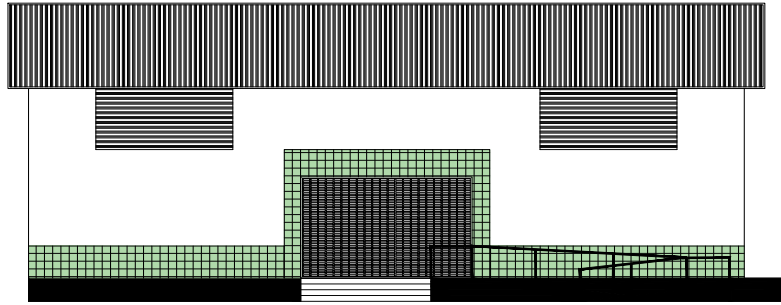
CORTE D/D  
Esc: 1/50



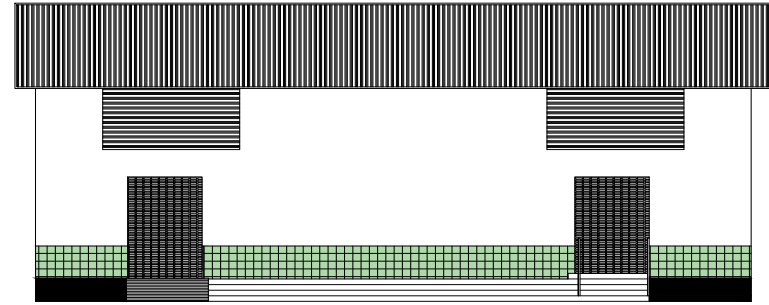
CORTE B/B  
Esc: 1/50

PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL DE CÓCOS / BA <small>RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO, CEP. 44.800-000/COCOBA</small>			
ARQUITETÔNICO			
CORTES A/A e B/B		ARQ.	
TARCISO ARAUJO CALHUA Nº. 46108-6		<b>05/08</b>	
VERBAO REVISADA EM:			
TARCISO ARAUJO	LIB	08/11/2018	00000000

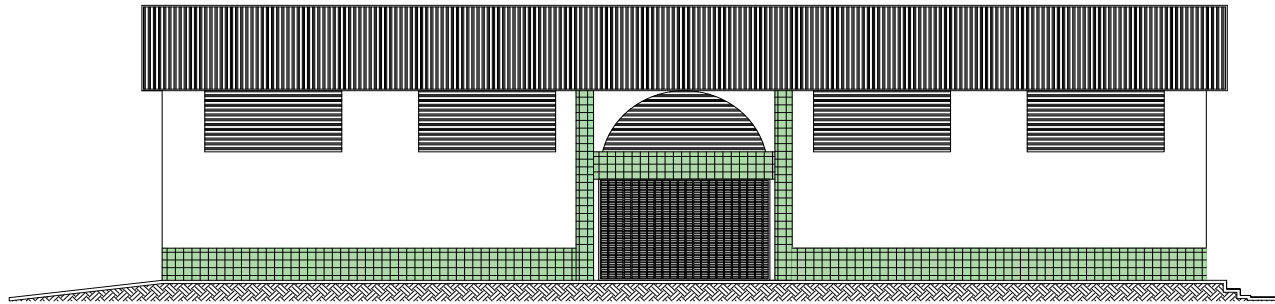




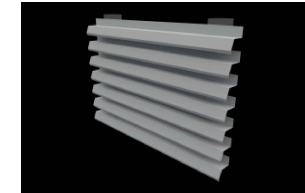
FACHADA FRONTAL  
Esc: 1/50



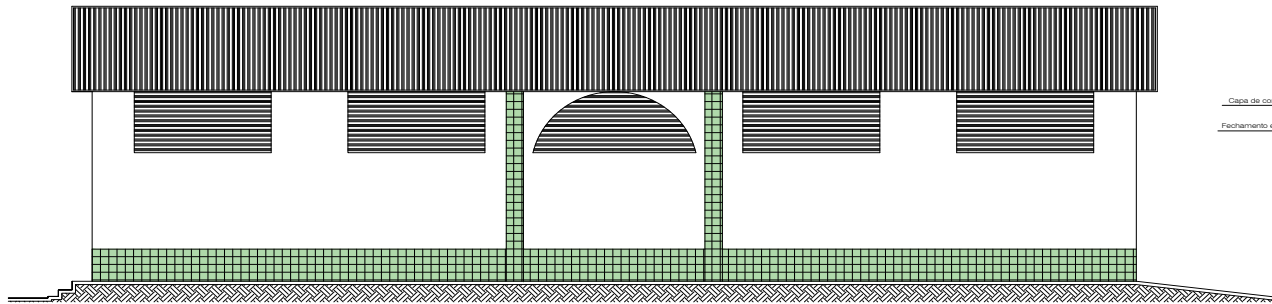
FACHADA FUNDOS  
Esc: 1/50



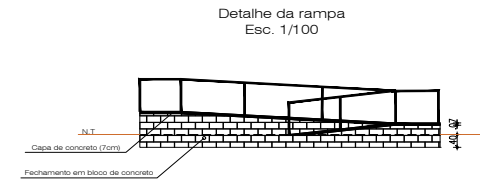
FACHADA LATERAL DIREITA  
Esc: 1/50



BRISE HORIZONTAL DE ALUMÍNIO



FACHADA LATERAL ESQUERDA  
Esc: 1/50



Detalhe da rampa  
Esc: 1/100

PROJETO DE REFORMA MERCADO MUNICIPAL DE CÔCOS / BA			
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO, CEP: 41.480-000/COCOS-BA			
ARQUITETÔNICO			
CORTES C/C e D/D		ARQ.	
TARCISO ARAUJO CALIBRA Nº: A61086-6		06/08	
VERSÃO REVISADA EM:			
TARCISO ARAUJO	UNI	09/04/2021	00000000





## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97	0,00
B2	Feriados	3,97	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,01	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,26	6,35
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,88</b>	<b>16,11</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00	3,84
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,05	3,88
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81	2,93
C5	Indenização Adicional	0,42	0,32
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,40</b>	<b>11,06</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,52	5,93
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,44	0,34
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>16,96</b>	<b>6,27</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>113,04</b>	<b>70,24</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

Prezados Senhores,

A empresa (...Inserir nome da licitante...), inscrito no CNPJ n.º ..... através de representante habilitado, vem apresentar a essa Comissão, proposta para a execução dos serviços acima mencionados, **declarando expressamente:**

1. que se propõe a executar os serviços necessários à execução total do objeto, com **Multiplicador Único "K"** de: \_\_\_\_ (\_\_\_\_);
2. o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial;
3. que se submete a todas as exigências estabelecidas no Edital;
4. que nos preços unitários já considerado o Multiplicador Único "K" proposto, estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que não conste da planilha de preços, bem como os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo estabelecido no edital e anexos.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Cocos - Bahia o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º 001-2021, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, CREA/\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Prefeitura Municipal de Cocos e vistoriei todos os locais, onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 001-2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/2005; e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

(razão social da empresa) ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 001-2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 001-2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 001-2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 001-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 001-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 001-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 001-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 001-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 001-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 001-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VIII****MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO****MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso III do art. 101 da Lei n.º 9.433/2005 e para os devidos fins de que possui pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, sendo membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como da qualificação de cada um sem qualquer ônus adicional para o Município de Cocos, conforme segue:

Lista de Pessoal Técnico			
Item	Nome do Profissional	Conselho	N.º Registro do Conselho
1	....		
2	...		
3	...		
4	...		

Declaramos que segue em anexo a(s) comprovação(ções) da vinculação do(s) profissional(ais) acima relacionados com esta empresa.







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE****MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 001-2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO XII****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º 001-2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.127.078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 117-2021 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e subsidiariamente a 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 001-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem por objeto a execução dos serviços de reforma do Mercado Municipal, conforme convênio n.º 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos – Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 001-2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** As obras serão executadas no Mercado Municipal, localizado na Rua Presidente Vargas, SN, centro, na sede do Município de Cocos - Bahia.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3.1.1.** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS

**4.1.** As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Edital e nos Anexos da Tomada de Preços n.º 001-2021, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

**4.1.1.** Integra este contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada na Tomada de Preços n.º 001-2021. Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

**4.1.2.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

**5.1.** Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ XXXXXX (XXXXXXXX XXXXXX).

**5.2.** O valor total supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

**5.3.** Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano do mês da data da apresentação da proposta, conforme o disposto na Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la, obedecido o estabelecido abaixo.

**5.4.** Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{P_o} \times V$$

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento devido





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Po = índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta

Pi = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1.** A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA.

**6.1.1.** caução em dinheiro;

**6.1.2.** títulos da dívida pública federal;

**6.1.3.** seguro-garantia;

**6.1.4.** fiança bancária.

**6.1.5.** A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**6.1.5.1.** O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

**6.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**6.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**6.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**6.2.2.** prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**6.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

**6.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**6.3.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**6.4.** Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**6.5.** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Município, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**6.6.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**6.6.1.** A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**6.7.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**6.7.1.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.8.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**6.8.1.** Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

**6.8.2.** A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**6.8.3.** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

**6.8.4.** A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**6.9.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**6.10.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

**6.11.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 27.2 do Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização.

**7.1.1.** Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**7.1.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**7.1.3.** As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura (INSS, FGTS e COFINS), relativos aos serviços, que deverá ser matriculada no INSS e demais Órgãos que assim o exigem. Esta obrigação não se aplica à primeira fatura emitida.

**7.1.4.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**7.1.5.** Os pagamentos estarão condicionados à liberação de recursos por parte da concedente.

**7.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**7.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**7.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**7.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**7.3.1.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**7.3.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Certificado de Registro Cadastral de Cocos - CRC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 100 da Lei Estadual n.º 9.433/2005; e

**7.3.3.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**7.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Certificado de Registro Cadastral de Cocos - CRC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

**7.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**7.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

**8.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.

**8.2.** O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**8.3.** O prazo de vigência e de execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 141, da Lei Estadual n.º 9.433/05, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

**9.1.1.** A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

a) O recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos:

b) O ressarcimento de despesas vencidas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

**9.1.2.** A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, obriga-se especificamente a:

**10.1.1.** responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

**10.1.2.** executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

**10.1.3.** aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos aos limites legais.

**10.1.4.** responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

**10.1.5.** manter, permanentemente, equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como manter em Salvador escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado.

**10.1.6.** facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**10.1.7.** refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

**10.1.8.** providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais, para implantação do objeto licitado.

**10.1.9.** registrar o Contrato no INSS e no CREA ou CAU e apresentar no Município de Cocos, inclusive o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

**10.1.10.** manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.

**10.1.11.** arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, alimentação, iluminação e outros decorrentes.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.1.12.** adotar todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

**10.1.13.** Assegurar à CONTRATANTE:

**10.1.13.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.13.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**10.1.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**10.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.1.16.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**10.1.17.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**10.1.18.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**10.1.19.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**10.1.20.** Caso seja necessário, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

**a.** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Ambiente - SISNAMA;

**b.** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**c.** florestas plantadas; e

**d.** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**10.1.21.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**b.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

**c.** Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

**c.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**10.1.22.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**a.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**b.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- b.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.1.23.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**10.1.24.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**10.1.25.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.1.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**10.1.27.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.1.28.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.1.29.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**10.1.30.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**10.1.31.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**10.1.32.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**10.1.33.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**10.1.34.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**10.1.35.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**10.1.36.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**10.1.37.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.1.38.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**10.1.39.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.40.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**10.1.41.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**10.1.42.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.43.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**10.1.44.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**10.1.45.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal aplicável a esta administração pública municipal.

**10.1.46.** apresentar relatório mensal com anotação de sua equipe lotada no objeto contratado, com seus cargos definidos e o total da massa de salários diretos e indiretos correspondente a tal equipe. Tal informação servirá de base a aferição dos Encargos Sociais e Trabalhistas devidos e comprovadamente pagos, cuja apresentação dos respectivos comprovantes de recolhimento serão necessária para o processamento e pagamento de qualquer fatura, conforme reza este Contrato. A constatação pela Fiscalização de qualquer funcionário da Contratada, no canteiro de obras, sem a Carteira Profissional devidamente assinada, implicará falta grave por parte da Contratada. Não será admitida a contratação de funcionários, pela Contratada, em discordância com as





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Convenções Coletivas de Trabalho que regem as diversas categorias de funcionários envolvidos no objeto do presente Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

**11.1.1.** A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade da CONTRATANTE.

**11.2.** À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** Os Recebimentos Provisórios e Definitivos dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei Estadual n.º 9.433/2005, e observados os seguintes critérios e prazos:

- a) Recebimento Provisório: Ao considerar os serviços concluídos a CONTRATADA comunicará o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que seja lavrado, pela fiscalização, o "Termo de Recebimento Provisório" a ser assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da referida comunicação.
- b) Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", por uma Comissão composta por 03 (três) membros designados pela CONTRATANTE, a ser assinado pelas partes, caso as obras e serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de serem recebidos definitivamente.

**12.1.1.** O "Recebimento Definitivo" não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no art. 618, do Código Civil Brasileiro.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE
- d) Multa nos seguintes percentuais:

- 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**13.1.1.** A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

**13.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**13.2.** Também fica sujeita às penalidades do art. 186, II e III da Lei Estadual n.º 9.433/2005, a Contratada que:

**13.2.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.2.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Estadual n.º 9.433/2005 e alterações.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.

**13.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter os seguintes seguros:

- a) Risco de Responsabilidade Civil do Construtor - RCC;
- b) Riscos diversos e danos físicos dos serviços;
- c) Contra acidentes de trabalho.

14.1.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer ao Município de Cocos, coisas, propriedade de terceiros ou pessoas em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o Município de Cocos, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.1.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

16.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/05, com as conseqüências previstas na mesma Lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVALÊNCIA DA AÇÃO EXECUÇÃO

17.1. Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, rigorosamente, as exigências que objetivam a implementação de sistemas preventivos para garantir as condições de higiene, de segurança e saúde do trabalhador, conforme previsto na Norma Regulamentadora n.º 18.

18.1.1. A observância do estabelecido na NR 18 não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**19.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**19.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

**21.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**21.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**21.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 9.433/2005;

**21.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**21.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**21.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**21.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**21.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**21.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**21.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**21.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

### 20.605.070.1026 – Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

00, 24 - Fontes

**22.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**23.1.** Nos termos do art. 143, §1º, da Lei n.º 9.433/2005, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23.1.1.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**23.1.3.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**23.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei n.º 12.309, de 2010).

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PREVALÊNCIA À EXECUÇÃO

**24.1.** Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 25. CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**25.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

**26.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Prefeito  
 Prefeito Municipal  
 Município de Cocos  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
 CONTRATANTE

Proprietário / Sócio  
 Cargo na Empresa  
 Razão Social da Empresa  
 CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX  
 CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

## FOLHA DE DADOS

### Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

### Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

### Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ( )

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/99D6-026E-D073-C7A1-5E10> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99D6-026E-D073-C7A1-5E10



### Hash do Documento

5a12cb3e263bf1c031f8b44a1104f4e4187b22c515931cf93cddea7139804d5e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2021 17:16 UTC-03:00